

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CULTURAS E IDENTIDADES BRASILEIRAS

VIVIAN HATSUMI MAKIA

**Minoria modelo: um estudo sobre a emergência do discurso referente aos nipo-  
brasileiros em São Paulo**

São Paulo  
2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CULTURAS E IDENTIDADES BRASILEIRAS

**Minoria modelo: um estudo sobre a emergência do discurso referente aos nipo-brasileiros em São Paulo**

VIVIAN HATSUMI MAKIA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Culturas e Identidades Brasileiras do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em Filosofia

**Área de Concentração: Estudos Brasileiros**

Orientador: Prof. Dr. José Flávio Motta

Versão Corrigida

São Paulo  
2025

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, para qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

DADOS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)  
Serviço de Biblioteca do  
Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo

M235

Makia, Vivian Hatsumi

Minoria modelo: um estudo sobre a emergência do discurso referente aos nipo-brasileiros em São Paulo / Vivian Hatsumi Makia ; José Flávio Motta, orientador -- São Paulo, 2025.

Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo. Instituto de Estudos Brasileiros. Programa de Pós-Graduação em Culturas e Identidades Brasileiras. Área de concentração: Estudos Brasileiros. Linha de pesquisa: Brasil: tensões, rupturas e continuidades entre passado, presente e futuro.

Título em inglês: Model minority: a study on the emergence of the discourse regarding Japanese Brazilians in São Paulo.

Descritores: 1. Imigração japonesa – Século 20 – São Paulo (Estado) 2. Racismo – Brasil, 3. Democracia 4. Nipo-brasileiros I. Universidade de São Paulo. Instituto de Estudos Brasileiros. Programa de Pós-Graduação II. Motta José Flávio, orient. III. Título.

IEB/SBD167/2025

CDD 22.ed. 325.252981

Bibliotecária responsável: Paola Santos - CRB-8/4034

Nome: MAKIA, Vivian Hatsumi

Título: Minoria modelo: um estudo sobre a emergência do discurso referente aos nipo-brasileiros em São Paulo

Dissertação apresentada ao Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Filosofia. Área de concentração: Estudos Brasileiros.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr.

---

Instituição:

---

Julgamento:

---

Prof. Dr.

---

Instituição:

---

Julgamento:

---

Profa. Dra.

---

Instituição:

---

Julgamento:

---

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Katsuko e Fábio, por todo o apoio que tornou essa dissertação possível.  
Aos meus irmãos, Fábio e Bruno, companheiros de todos os percursos e caminhadas.

Ao Professor José Flávio Motta, por todo o trabalho que compartilhamos na feitura desta pesquisa. À Professora Luciana Suarez Galvão e à Professora Mônica Dantas, cujas participações na banca de qualificação trouxeram importantes contribuições para o processo de elaboração do trabalho final.

À Professora Inês Gouveia e às colegas Denise Azevêdo Teixeira e José Cirilo da Silva Neto, pelo trabalho que compartilhamos na produção da exposição *Brasil, 2020-2024: a negritude e as barreiras sociais na pesquisa acadêmica reorganizada pela COVID-19* e do projeto *Brasil, Quantos Passos?*, que me trouxe incentivo e energias renovadas na reta final do mestrado. Essas atividades foram realizadas pela Pós-Graduação do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (IEB/USP), com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da USP (PRIP/USP).

Ao Instituto de Estudos Brasileiros (IEB/USP) pela acolhida a este trabalho.

E a todas as pessoas que leem esta pesquisa.

## RESUMO

O termo “minoría modelo” se refere a um discurso sobre imigrantes asiáticos e seus descendentes elaborado nos Estados Unidos nos anos 1960, que os classifica como um grupo que obteve sucesso no país devido a seus valores culturais e familiares. No Brasil, embora o termo “minoría modelo” seja menos conhecido, há um senso comum sobre pessoas de origem japonesa, que geralmente são vistas como inteligentes, honradas, trabalhadoras e eficientes, e esses adjetivos são similares aos atributos da minoría modelo nos Estados Unidos. Partindo do pressuposto de que tais qualidades não são simplesmente uma descrição de expressões da cultura japonesa, esta dissertação busca compreender em que contexto histórico e social emerge o discurso da minoría modelo referente aos nipo-brasileiros, com foco no estado de São Paulo. Utiliza-se a pesquisa bibliográfica, que abarca teorias raciais do século XIX, a ascensão do Japão como potência mundial, a imigração japonesa e a repressão às comunidades japonesas na Segunda Guerra Mundial nos Estados Unidos e no Brasil, e a transição de japoneses e descendentes, de imigrantes indesejáveis para minoría exemplar no pós-guerra, que no Brasil se relaciona ao discurso da democracia racial. Conclui-se que, embora a emergência do discurso da minoría modelo referente aos nipo-brasileiros se localize no pós-guerra, a utilização do termo “minoría modelo” se destaca a partir dos anos 2010, num contexto de debates antirracistas no qual nipo-brasileiros passam a adotá-lo como contraponto à imagem de “eterno estrangeiro” e reivindicação de brasilidade.

Palavras-chave: Imigração japonesa. Minoría modelo. Nipo-brasileiros. Democracia racial. Estudos Brasileiros.

## ABSTRACT

The term “model minority” refers to a discourse about Asian immigrants and descendants developed in the United States in the 1960s which classifies them as a group that has achieved success in that country due to their cultural and family values. In Brazil, although the term “model minority” is less known, there is some common sense about people of Japanese origin, who are generally seen as intelligent, honorable, hard-working and efficient and these adjectives are similar to the model minority attributes in the United States. Assuming that such qualities are not merely a description of expressions of Japanese culture, this master’s dissertation seeks to understand in what historical and social context the discourse of the model minority regarding Japanese Brazilians emerges, focusing on the state of São Paulo. The bibliographical research covers racial theories from the 19th century, the rise of Japan as a world power, Japanese immigration and the repression of Japanese communities during World War II in the United States and Brazil, and the transition of Japanese people and their descendants from undesirable immigrants to exemplary minority in the post-war period, which in Brazil is related to the discourse of racial democracy. The conclusion is that, although the emergence of the model minority discourse regarding Japanese Brazilians is placed in the post-war period, the use of the term “model minority” has stood out since the 2010s, in a context of anti-racist debates in which Japanese Brazilians have adopted it as a counterpoint to the image of “eternal foreigner” and a claim to Brazilianness.

Keywords: Japanese immigration. Model minority. Japanese Brazilians. Racial democracy. Brazilian Studies.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>PARTE I – IMIGRAÇÃO JAPONESA ANTES DA MINORIA MODELO: ESTADOS UNIDOS E BRASIL.....</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO 1: CHINESES E JAPONESES NOS ESTADOS UNIDOS DO SÉCULO XIX À SEGUNDA GUERRA MUNDIAL .....</b>	<b>19</b>
1.1 A formulação do racismo na Europa .....	19
1.2 O pensamento racista europeu no final do século XIX .....	21
1.3 O perigo amarelo.....	23
1.4 Imigração chinesa e os movimentos contra os chineses nos Estados Unidos no século XIX .....	29
1.5 A imigração japonesa e os movimentos de exclusão dos japoneses nos Estados Unidos .....	32
1.6 A Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e a prisão da população de origem japonesa em campos de concentração .....	36
<b>CAPÍTULO 2: OS IMIGRANTES JAPONESES NO BRASIL ANTES DA MINORIA MODELO .....</b>	<b>40</b>
2.1 O debate sobre a imigração chinesa no Brasil no século XIX.....	43
2.2 Representações do imigrante chinês em revistas ilustradas.....	490
2.3 Representações e discursos sobre o Japão e os japoneses no Brasil na segunda metade do século XIX e início do século XX .....	56
2.4 Os primeiros anos das relações diplomáticas entre Brasil e Japão .....	64
2.5 Imigração tutelada e dupla garantia .....	67
2.6 Debates da Constituinte de 1934 e a Emenda Miguel Couto .....	79
2.7 O nacionalismo do governo Vargas e as medidas de repressão à comunidade japonesa .....	85
2.8 Shindo Renmei e os imigrantes japoneses entre nacionalismos.....	96
<b>PARTE II: A EMERGÊNCIA DO CONCEITO E DO TERMO MINORIA MODELO NOS ESTADOS UNIDOS E NO BRASIL.....</b>	<b>103</b>
<b>CAPÍTULO 3: O CONCEITO DE MINORIA MODELO NOS ESTADOS UNIDOS</b>	<b>103</b>
3.1 O liberalismo no vocabulário político dos Estados Unidos .....	103
3.2 O liberalismo racial.....	107
3.3 O movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos .....	109
3.4 O conceito de minoria modelo.....	111
3.5 A crítica ao conceito de minoria modelo.....	114
<b>CAPÍTULO 4: MINORIA MODELO NO CONTEXTO BRASILEIRO .....</b>	<b>121</b>
4.1 Dispositivo de racialidade, discurso e mito da democracia racial .....	121

<b>4.2 Democracia racial no pós-guerra e os nipo-brasileiros como minoria modelo .....</b>	<b>128</b>
<b>4.3 O IV Centenário da cidade de São Paulo (1954) .....</b>	<b>133</b>
<b>4.4 Nipo-brasileiros como “eternos estrangeiros” .....</b>	<b>136</b>
<b>4.5 O termo “minoria modelo” no contexto brasileiro .....</b>	<b>137</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>140</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>140</b>

## INTRODUÇÃO

Meu primeiro contato com o termo “minorias modelo” foi em 2018, por meio da matéria jornalística de Juliana Sayuri (2017), intitulada *O mito da minorias modelo*, que trata da origem do conceito de minorias modelo referente aos asiáticos nos Estados Unidos nos anos 1960, e a incômoda identificação dos asiáticos-brasileiros com os estereótipos correspondentes a ele. Com base nessa leitura, Gabriela Gonçalves, Guilherme Henrique, Rejane de Freitas Tozaki e eu realizamos um trabalho sobre minorias modelo em 2018, na disciplina Estudos brasileiros de cultura e sociedade, ministrada pela Profa. Dra. Maria Cecília Manzoli Turatti, na Pós-Graduação em Estudos Brasileiros: sociedade, educação e cultura, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP). Daí surgiu o interesse em desenvolver o tema no mestrado no Instituto de Estudos Brasileiros da USP (IEB/USP), como possibilidade de mover questões de identidade e pertencimento numa abordagem antirracista, a partir do meu olhar enquanto pesquisadora nipo-brasileira.

O termo “minorias modelo” tem origem nos Estados Unidos, em meados dos anos 1960 e se refere a um discurso sobre imigrantes asiáticos e seus descendentes, que os considera como um grupo que obteve sucesso no país devido a seus valores culturais e familiares, a dedicação ao trabalho e o bom desempenho nos estudos. No Brasil, embora o termo “minorias modelo” seja menos conhecido, há um senso comum sobre os imigrantes japoneses e seus descendentes, que geralmente são vistos como pessoas inteligentes, honradas, trabalhadoras e eficientes. Esses adjetivos atribuídos aos nipo-brasileiros são similares aos atributos da minorias modelo nos Estados Unidos.

Esta pesquisa tem como objetivo compreender em que contexto histórico e social emerge o discurso da minorias referente aos nipo-brasileiros, com foco no estado de São Paulo. Nosso estudo decorre de uma visão crítica do discurso da minorias modelo, aparentemente elogioso e positivo dos nipo-brasileiros. As qualidades atribuídas a eles, correspondentes à minorias modelo, são compreendidas como um senso comum que associa a raça amarela a aspectos socialmente valorizados na lógica capitalista e neoliberal, como a ascensão social baseada no empreendedorismo e na meritocracia.

Um exemplo de utilização desse senso comum a respeito dos nipo-brasileiros, que corresponde à imagem de minorias modelo, é o trecho do discurso realizado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro no clube Hebraica do Rio de Janeiro em 2017 (Coletivo Tupinambá, 2017). Na ocasião, ele lançou o argumento de que “o japonês não pede esmola porque é uma raça que tem vergonha na cara”, para atacar o programa Bolsa Família e a demarcação de territórios para

povos indígenas e quilombolas. Em outras palavras, a existência da minoria modelo implica a existência de “minorias problema”; nesse caso, negros e indígenas, que são historicamente retratados como indolentes e avessos ao trabalho. Um ponto presente na crítica à minoria modelo é justamente a valorização das iniciativas individuais em detrimento das políticas públicas de inclusão social.

Em nossa pesquisa, partimos do pressuposto de que a imagem dos nipo-brasileiros como pessoas inteligentes, honradas, trabalhadoras e eficientes não é simplesmente uma expressão da cultura japonesa. Por isso, utilizamos como base pesquisas sobre a minoria modelo referentes aos asiáticos nos Estados Unidos, em razão da origem do termo nesse país, e nos propusemos a compreender o contexto social e histórico no qual os imigrantes japoneses e seus descendentes passaram de cidadãos indesejáveis durante a primeira metade do século XX para minoria exemplar a partir do pós-Segunda Guerra Mundial.

Nesse sentido, é importante realizar uma breve contextualização da presença dos japoneses e descendentes no Brasil, como subsídio para as questões que desenvolvemos ao longo desta pesquisa. Por isso reunimos informações sobre os principais fluxos da imigração japonesa, características da população de cor ou raça amarela no Brasil e a presença dos japoneses e descendentes no estado de São Paulo na primeira metade do século XX.

A imigração japonesa no Brasil pode ser caracterizada em três momentos principais, segundo Teiichi Suzuki (1969):

- a) **1908-1924:** O primeiro fluxo imigratório corresponde ao subsídio do governo do estado de São Paulo à vinda de imigrantes japoneses como solução para a falta de mão-de-obra especialmente na lavoura de café (Bonatti, 2022). Essa fase inicia-se com a chegada do primeiro grupo de imigrantes ao Brasil em 1908, a bordo do navio *Kasatu Maru*, e conclui-se com o fim do subsídio do governo do estado de São Paulo em 1924 (Ibid.). De 1908 a 1924, ocorreu o ingresso de 32.267 imigrantes japoneses no Brasil, segundo dados do IBGE (Sakurai, 2000). Esses imigrantes eram, em grande parte, pessoas do meio rural que buscavam oportunidades devido à crise econômica no Japão, e suas chegadas no Brasil oscilaram de acordo com a suspensão ou continuidade dos fluxos imigratórios europeus (Bonatti, 2022).
- b) **1925-1941:** O segundo fluxo imigratório vai de 1925 a 1941, quando se interrompe a entrada de japoneses no Brasil em razão da Segunda Guerra Mundial (Bonatti, 2022). Em virtude dos subsídios do governo do Japão a partir de 1925 e dos efeitos da crise econômica mundial nesse país, a imigração japonesa atingiu seu auge no Brasil entre 1929 e 1934 e, logo em seguida, houve importante diminuição no ingresso de japoneses

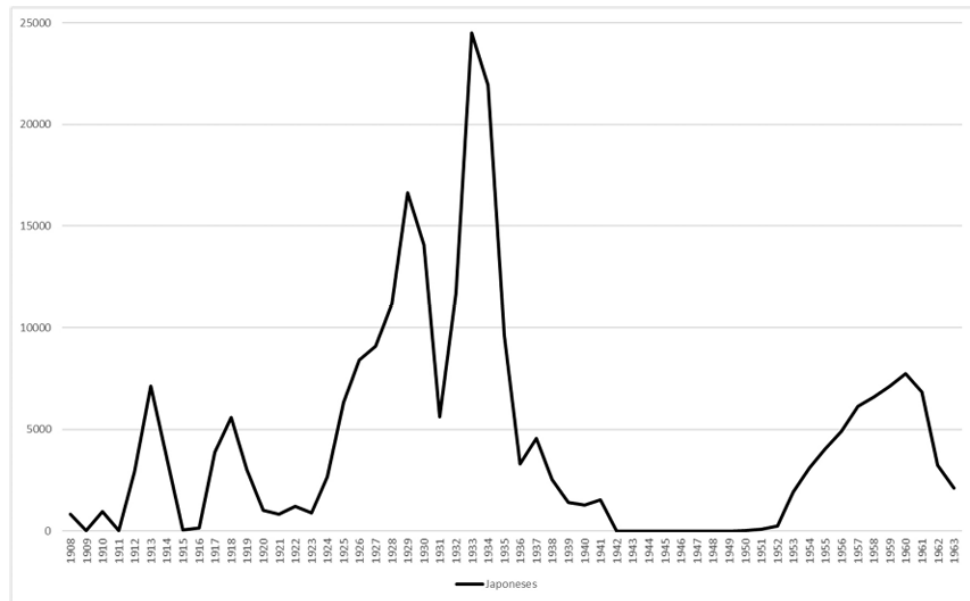
como efeito da política de cotas para a entrada de imigrantes aplicada pelo governo brasileiro a partir de 1934 (Bassanezi; Truzzi, 2008). O contingente de imigrantes japoneses que entrou no Brasil no período de 1925 a 1941 foi de aproximadamente 158.000 pessoas (Suzuki, 1995).

- c) **1952-1958:** O último fluxo imigratório é marcado pela retomada das relações diplomáticas entre Brasil e Japão em 1952 e pela aplicação do Censo *The Japanese Immigrant in Brazil*, conhecido como Censo da Colônia<sup>1</sup>, em 1958 (Bonatti, 2022). O Brasil recebeu cerca de 46.000 japoneses no período de 1952 a 1958 (Suzuki, 1964; 1995). Nessa fase, houve mudanças no perfil dos imigrantes, com maior presença de jovens, cujas viagens eram custeadas, na maioria, por empresas e fazendeiros japoneses instalados no Brasil que recrutavam trabalhadores no Japão; a preferência era por indivíduos com melhores qualificações e a maior parte dos imigrantes vinha de zonas urbanas (Bonatti, 2022). Foi permitida a migração individual, que não era autorizada nos fluxos anteriores, e os imigrantes japoneses tinham o objetivo de permanecer no Brasil devido à difícil situação do Japão no pós-guerra (Suzuki, 1964; 1995; Sakurai, 2007).

Da segunda metade da década de 1960 em diante, houve rápida diminuição da imigração agrícola e aumento da procura por imigrantes para a indústria, que se restringiu a um pequeno número de pessoas, principalmente de trabalhadores qualificados (Bassanezi; Truzzi, 2008). De acordo com Suzuki (1969), a chegada da última embarcação com imigrantes na cidade de Santos, em 1973, marca simbolicamente o final do terceiro e último fluxo da imigração japonesa ao Brasil e, “a partir de então, as entradas de imigrantes japoneses passaram a ser consideravelmente menores, e por meio do transporte aéreo” (Bonatti, 2022, p. 126)”. O Gráfico 1 corresponde aos fluxos imigratórios descritos e também ao recorte temporal de nossa pesquisa.

---

<sup>1</sup> O Censo *The Japanese Immigrant in Brazil* contém informações dos principais fluxos de imigrantes japoneses para o Brasil, de 1908 até 1958 (Bonatti, 2022). Realizado no marco dos 50 anos da imigração japonesa no Brasil, o censo teve o objetivo de reunir informações sobre a situação local dos imigrantes japoneses e descendentes à época, os fluxos iniciais de imigração, status econômico e social no país de origem e mudanças nessa população desde a chegada do primeiro fluxo ao Brasil em 1908, entre outros aspectos (Suzuki, 1969). O Censo da Colônia iniciou-se em agosto de 1958 e foi concluído em setembro de 1959 somando 438.719 pessoas recenseadas no Brasil, sendo complementado posteriormente em 1962 (Bonatti, 2022).

**Gráfico 1 – Entradas de japoneses no Brasil 1908-1963**

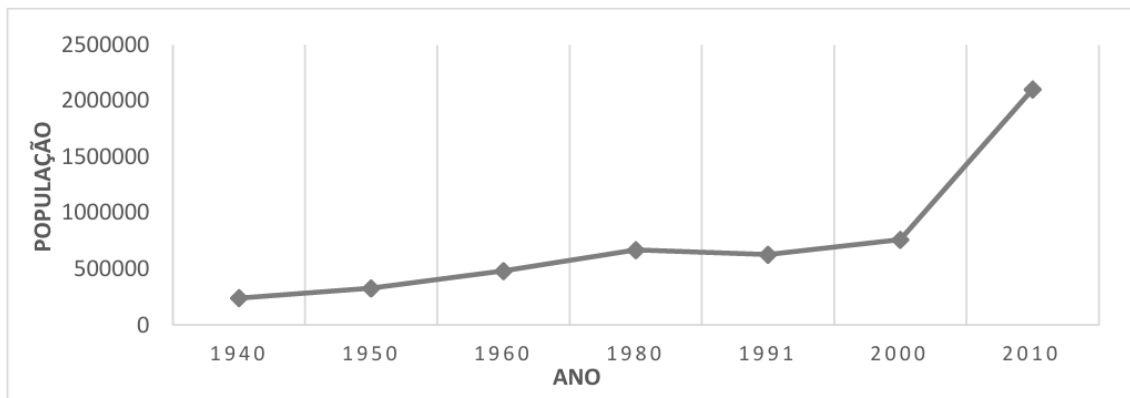
Fonte: Bonatti (2022)

No que tange à população de cor ou raça amarela no Brasil, essa categoria foi incluída a partir do Censo Demográfico de 1940, em razão da presença expressiva de japoneses e descendentes no Brasil principalmente a partir da década de 1920 (Bonatti, 2022). De 1908 até o início dos anos 1960, foi muito pequeno o ingresso de outros imigrantes do leste asiático no país (Ibid.). Em vista disso, é possível considerar que, até o Censo de 1950, a quase totalidade das pessoas classificadas como amarelas correspondia aos japoneses ou descendentes (Suzuki, 1969; Petruccelli, 2013).

Além dos japoneses, os outros grupos do leste asiático que adquiriram relevância no Brasil a partir do século XX são os chineses e os coreanos. Com a Revolução Cultural e a instauração da República Popular da China a partir de 1949, iniciou-se um movimento emigratório no país, e logo o Brasil se tornou um dos destinos viáveis para os chineses e recebeu um pequeno contingente que perdurou até o final dos anos 1970, quando ocorreu novo fluxo de emigração (Bonatti, 2022). Houve aumento substancial de imigrantes chineses no Brasil a partir das décadas de 1980 e 1990, chegando ao total de aproximadamente 200.000 imigrantes até meados dos anos 2000 (Chen; Shyu; Menezes Jr., 2009; Veras, 2010). A imigração coreana, por sua vez, foi motivada pela Guerra da Coreia (1950-1953) e se intensificou na segunda metade dos anos 1960 (Bonatti, 2022). Muitos imigrantes coreanos se radicaram nas grandes cidades, especialmente em São Paulo, e se dedicaram ao setor têxtil (Ibid.). Estima-se que cerca de 100.000 coreanos e descendentes vivam atualmente no Brasil (Shoji, 2004).

O Gráfico 2 apresenta a evolução numérica da população de cor ou raça amarela entre os Censos de 1940 e 2010. Segundo Thiago Bonatti (2022, p. 69), nestes dados “observa-se um crescimento contínuo até os anos 1980, quando iniciou, no Brasil, o movimento de kassegui<sup>2</sup>, composto por japoneses residentes, e principalmente seus descendentes”, que partiram para o Japão em busca de melhores oportunidades de trabalho e condições de vida. Esse fluxo para o Japão produziu efeito negativo na população amarela no Brasil entre 1980 e 1991 (Carvalho; Wood; Andrade, 2003).

**Gráfico 2** - População autodeclarada amarela no quesito cor ou raça no Censo do IBGE  
1940 - 2010



Fonte: Bonatti (2023)

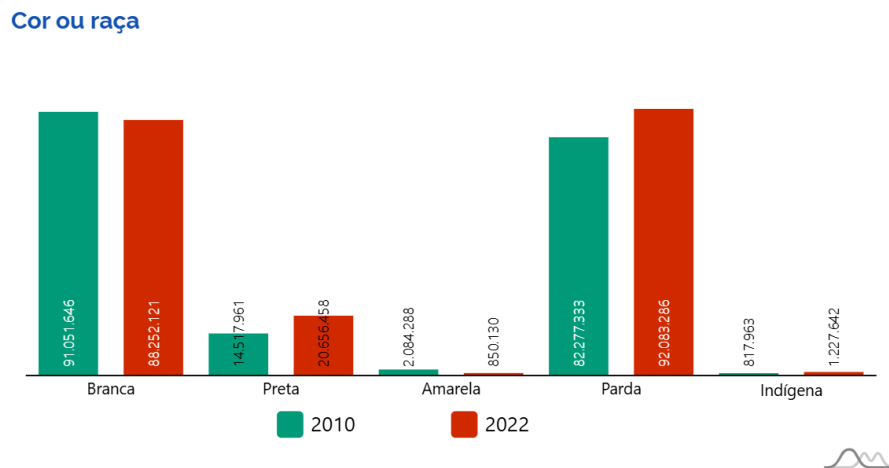
A população amarela retomou seu crescimento a partir da década de 1990 devido ao retorno dos de kasseguis ao Brasil (Hirano, 2005). Ademais, Bonatti (2022) destaca as dificuldades econômicas e o ápice da crise no Japão em 2008, época na qual ocorreu um grande movimento de regresso ao Brasil. Segundo o autor, a volta dos japoneses e descendentes é um dos aspectos que podem explicar a alta no número de amarelos recenseados em 2010 e, além disso, nesse período também ocorreu um grande aumento da imigração de chineses para o Brasil.

No Censo de 2010, o número de autodeclarados amarelos foi de 2.105.353 pessoas, isto é, um incremento de 176,4% em comparação com os 761.583 recenseados em 2000 (Ferreira, 2016). Em 2010, o Brasil teve um total de 190.758.799 habitantes e os amarelos correspondiam a 1,1% da população brasileira (IBGE, 2023).

<sup>2</sup> Como exemplo das diversas pesquisas sobre os de kasseguis, consta a recente publicação do livro *Quem você quer ser? Migrações e transições para a vida adulta entre Brasil e Japão* (2024), de Katiani Tatiane Shishito e Gláucia dos Santos Marcondes, que aborda questões relacionadas ao movimento de kassegui na perspectiva de jovens nipo-brasileiros (Poiani, 2025).

O Gráfico 3 mostra os dados de cor ou raça do Censo 2022. O Brasil teve um total de 203.080.756 habitantes e o número de autodeclarados amarelos foi de 850.130 pessoas, que corresponde a 0,4% da população brasileira (IBGE, 2023). No Censo 2022, os três estados com as maiores populações de cor ou raça amarela foram São Paulo (513.066 habitantes), Paraná (100.244 habitantes) e Minas Gerais (31.681 habitantes) (IBGE, 2025).

**Gráfico 3 – Censo 2022: cor ou raça**



Fonte: IBGE (s.d.)

No Censo 2022, a população amarela teve uma redução na ordem de 52,2% na comparação com o censo de 2010 e o recuo de sua participação, de 1,1% para 0,4%, significou um retorno a patamares de 1991 e 2000 (Belandi; Gomes, 2023). Na ocasião da divulgação do *Censo demográfico 2022: identificação étnico-racial da população por sexo e idade: resultados do universo*, em dezembro de 2023, Leonardo Athias, especialista do IBGE, indicou uma correlação entre a mudança dos percentuais da categoria amarela e a metodologia empregue na coleta de dados do Censo 2022 (Ibid.):

A diminuição da população amarela está correlacionada a um procedimento adotado no Censo 2022: caso o entrevistado se declarasse ou a algum morador de cor ou raça amarela, o recenseador faria uma pergunta adicional padrão: “considera-se como cor ou raça amarela a pessoa de origem oriental: japonesa, chinesa, coreana. Você confirma sua escolha?”. Athias acredita que o novo procedimento concorreu para essa “mudança mais drástica” na proporção de pessoas que se declararam amarelas.

As mudanças nos percentuais das categorias de cor ou raça têm caráter multidimensional, argumenta Athias. “São vários fatores que explicam essas variações. Podem ser demográficos, de migração, de identificação, de condições de vida, de serviços, entre outras”.

Quanto ao caráter multidimensional envolvido nas categorias de cor ou raça, Bonatti (2023) argumenta que esse quesito sempre gerou debates desde sua inclusão nos censos do IBGE. Segundo o autor (Ibid., p. 69-70), entre os problemas relacionados à categoria amarela consta, por exemplo, “a dúvida em relação ao momento em que o entrevistado se auto identifica enquanto “amarelo”, tendo em vista suas origens, as relações de seus antepassados e a miscigenação, que por vezes está presente na sua família, no seu cotidiano”.

Bonatti (2023, p. 70) observa que, inicialmente, a partir do Censo de 1940, o quesito amarelo referia-se principalmente à nacionalidade japonesa e seus descendentes e que, atualmente, existe “grande dificuldade em saber, a partir de séries históricas, quais os países de origem, quais foram ou são os imigrantes, quem são seus descendentes e a qual geração pertencem” as pessoas que se autodeclaram amarelas. Para o autor, a obtenção de informações mais completas demanda o cruzamento da variável cor ou raça amarela com outras variáveis, tais como língua falada, religião, tempo de residência no país etc.

Portanto, a categoria de cor ou raça amarela, assim como as demais classificações de cor ou raça utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui contexto histórico e social que precisa ser articulado conforme as transformações da realidade brasileira, considerando as dimensões continentais do país, bem como as particularidades locais e culturais, ademais dos conflitos e contradições inerentes às relações raciais.

Quanto aos japoneses no estado de São Paulo, Maria Silvia Bassanezi e Oswaldo Truzzi (2008) afirmam que muitos imigrantes, que vieram primeiramente para trabalhar nas fazendas de café no interior de São Paulo, partiram do meio rural o quanto antes ou se dirigiram para outros estados. Já havia japoneses residindo no Paraná e no Mato Grosso em 1926, e o desbravamento da Amazônia teve início com a colônia Acará (atual Tomé-Açu) em 1929, na mesma época em que japoneses também se estabeleceram em Anápolis, no estado de Goiás (Beltrão; Sugahara; Konta, 2008). Contudo, desde os primeiros anos da imigração, o estado de São Paulo abrigou, no mínimo, 3/4 do total de japoneses residentes no Brasil e a concentração dessa população em território paulista chegou a mais de 90% no ano de 1940 (Tabela 1) (Bassanezi; Truzzi, 2008).

**Tabela 1** – População japonesa no estado de São Paulo 1920 - 1950

Ano	Total			Percentual de japoneses (%)	
	Total	Homens	Mulheres	No conjunto dos estrangeiros no Estado	No conjunto dos japoneses no País
1920	24 435	14 167	10 268	2,9	87,3
1934	131 709	-	-	14,1	-
1940	128 957	70 594	58 363	16,9	91,7
1950	105 311	57 284	48 027	16,8	84,4

Fonte: Bassanezi; Truzzi (2008).

No conjunto dos estrangeiros que migraram para o estado de São Paulo, houve importantes diferenças entre os imigrantes japoneses e os europeus:

Em relação às principais correntes imigratórias – a italiana, a portuguesa, a espanhola e a alemã – a japonesa destacou-se também por ser a última a chegar, ser a de mais curta duração e a que apresentou maior índice de fixação em solo paulista. Além da longa distância entre Brasil e Japão, o que dificultava o retorno na época, o incentivo e o subsídio para emigração, fornecidos pelo próprio governo japonês, a partir de 1925, favoreceram enormemente o deslocamento do Japão e a fixação no Brasil. (Bassanezi; Truzzi, 2008).

O caráter de excepcionalidade frequentemente associado à imigração japonesa, e também aos nipo-brasileiros, é um dos aspectos que buscamos examinar neste trabalho. Enfim, a presença significativa dos nipo-brasileiros em São Paulo delimita o recorte de nossa pesquisa, que considera esse estado como principal destino da imigração japonesa ao Brasil, o papel dos japoneses e descendentes no desenvolvimento econômico paulista no início do século XX e o modo como se deu a integração da comunidade japonesa à sociedade paulista no pós-guerra, que possivelmente influenciou a forma como os brasileiros descendentes de japoneses são vistos no Brasil de modo geral. Essa delimitação contextual em São Paulo busca, ao mesmo tempo, não se fechar à possibilidade de outras visões contemporâneas sobre a presença dos nipo-brasileiros em outros lugares do Brasil.

A parte da pesquisa que corresponde ao período pós-Segunda Guerra, nos Estados Unidos e no Brasil, trata da emergência do conceito de minoria modelo nos dois países. A repressão pelo Estado foi uma experiência comum às comunidades japonesas nos Estados Unidos e no Brasil, porém, com medidas distintas. Nos dois países ocorreu a transição de japoneses e descendentes, de imigrantes indesejáveis para minoria exemplar no pós-guerra, que no Brasil se relaciona à ideologia da democracia racial. Embora a emergência do discurso da minoria modelo referente aos nipo-brasileiros se localize no pós-guerra, a utilização do termo

“minoria modelo” se destaca a partir dos anos 2010, num contexto de debates antirracistas no qual nipo-brasileiros passam a adotá-lo como contraponto à imagem de “eterno estrangeiro” e reivindicação de brasilidade.

A metodologia que empregamos é a pesquisa bibliográfica. Esta pesquisa está organizada em duas partes: a primeira trata da imigração japonesa antes da minoria modelo, nos Estados Unidos (Capítulo 1) e no Brasil (Capítulo 2), e a segunda trata da emergência do conceito e do termo minoria modelo nos Estados Unidos (Capítulo 3) e no Brasil (Capítulo 4), incluindo esta introdução e as considerações finais.

De modo geral, esperamos que este trabalho contribua para o campo dos estudos brasileiros e para que a identidade nipo-brasileira seja vista, cada vez mais, como uma das diversas formas de brasilidade existentes em nosso país.

## **PARTE I – IMIGRAÇÃO JAPONESA ANTES DA MINORIA MODELO: ESTADOS UNIDOS E BRASIL**

### **CAPÍTULO 1: CHINESES E JAPONESES NOS ESTADOS UNIDOS DO SÉCULO XIX À SEGUNDA GUERRA MUNDIAL**

Este capítulo consiste em uma revisão bibliográfica, que se inicia com aspectos localizados na segunda metade do século XIX: o pensamento racista que emergiu na Europa ocidental, que forneceu bases para a articulação do perigo amarelo no contexto da expansão imperialista na Ásia, a restauração Meiji no Japão e a imigração japonesa para os Estados Unidos.

A articulação desses elementos nos possibilita compreender como os asiáticos, sobretudo os imigrantes chineses e japoneses, eram vistos nos Estados Unidos no final do século XIX e início do século XX, ou seja, antes da minoria modelo. Nesse contexto, encontram-se os movimentos de exclusão dos imigrantes chineses e japoneses, que impulsionaram as leis restritivas à imigração que antecederam a prisão dos nipo-estadunidenses em campos de concentração nos Estados Unidos na Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Compreender esse cenário é importante para que, mais adiante, no capítulo 3, tratemos sobre a transição do perigo amarelo, associado aos asiáticos nos Estados Unidos, para a minoria modelo no pós-Segunda Guerra Mundial.

#### **1.1 A formulação do racismo na Europa**

Tzvetan Todorov (1993) faz uma distinção entre os termos racismo e racialismo que é importante para compreendermos o pensamento racista europeu do final do século XIX e suas consequências práticas. Segundo o autor, o racismo designa um comportamento antigo e generalizado, "de ódio e desprezo com pessoas com características físicas bem definidas e diferentes das nossas", enquanto o racialismo se refere a "[...] um movimento de ideias nascido na Europa ocidental, cujo grande período vai de meados do século XVIII a meados do século XX" (Ibid., p.107).

Todorov (1993) situa a formulação do racialismo em meados do século XVIII no pensamento do naturalista francês George Louis Leclerc, conde de Buffon, cuja obra *Histoire naturelle*, de 1749, que sintetiza vários relatos de viagem dos séculos XVII e XVIII, teve muita

influência sobre a literatura posterior devido a “suas qualidades de estilo” e “sua autoria científica” (p.113).

Para Buffon, o gênero humano se distingue dos animais pela racionalidade e pela sociabilidade, que tem o reconhecimento das hierarquias como uma de suas consequências (Todorov, 1993). Buffon elenca a cor da pele, a forma e o tamanho do corpo e os costumes como parâmetros da variedade da espécie humana, associando as características físicas à moral; dando por certa a relação entre a cor da pele e os modos de viver, ele faz julgamentos de valor sobre os povos com base nas diferenças no uso da razão e nas diferenças sociais, tais como as diferenças de costumes e de técnicas (Ibid.). Considerando que a racionalidade e a sociabilidade são comuns a todos os homens e estão presentes em maior ou menor grau, Buffon opõe a civilização à selvageria e estabelece uma hierarquia que coloca as nações da Europa setentrional no topo, os outros europeus logo abaixo, as populações da Ásia e da África depois e, por fim, os selvagens americanos no patamar mais baixo (Ibid.).

Ao analisar a obra de Buffon, Todorov (1993, p. 119) conclui que

pode-se constatar agora que o conjunto da teoria racalista se encontra contido nos escritos de Buffon: [pois ele] considera a existência das raças<sup>3</sup> como uma evidência, afirma a solidariedade do físico e da moral, subentende a determinação do indivíduo pelo grupo, proclama bem alto um sistema único de valores, enfim, tira de sua doutrina consequências práticas e políticas [...].

Quanto à influência de Buffon, ela se deve a seu discurso ter chegado a seus leitores guarnecido do prestígio da ciência (Todorov, 1993), ou seja, o título de naturalista lhe conferia um viés de autoridade. A obra de Buffon contribuiu pra traçar uma concepção étnica e cultural estritamente etnocêntrica (Schwarcz, 1993) e, no transcurso dos 200 anos seguintes, sua doutrina racalista passou por muitas modificações (Todorov, 1993).

Segundo Todorov (1993, p. 128), desde seu começo, a doutrina racalista está relacionada ao estabelecimento da ciência ou, mais corretamente, ao cientificismo, que consiste na “utilização da ciência para fundar uma ideologia”. O autor esclarece que “o cientificismo se caracteriza pela afirmação de um certo determinismo integral [...] e pela exigência feita à ciência de formular os objetivos da sociedade e indicar os meios legítimos para atendê-los” (Ibid., p.111). O determinismo é característico da ciência e implica que existem causas para todos os acontecimentos; no cientificismo, ele é integral pois abrange todos os fenômenos e atividades e, nesse contexto, cabe à ciência revelar as causas, o exato funcionamento desse determinismo e servir como guia da sociedade (Ibid.). Em suma, Todorov (Ibid., p.170) pensa

---

<sup>3</sup> Todorov define raças como “grupamentos sociais cujas diferenças físicas são vistas a olho nu” (1993, p.112).

o racismo como um cientificismo, considerando que “o racismo [...] floresce à sombra da ciência, pois dela toma emprestado o espírito determinista e leva-o ao extremo”.

## 1.2 O pensamento racista europeu no final do século XIX

No século XIX, as ciências biológicas se tornaram mais sofisticadas, e o encontro delas com as reflexões do pensamento europeu sobre as diferenças básicas entre os seres humanos fortaleceu as correlações entre características físicas e hereditárias, capacidades intelectuais e propensões morais, conforme o modelo determinista (Schwarcz, 1993).

No campo das ciências biológicas, por exemplo, uma nova craniologia técnica, que abrangia a medição do índice cefálico, favoreceu o estudo sobre as variedades do cérebro humano em termos quantitativos (Schwarcz, 1993). Por sua vez, o surgimento da frenologia e da antropometria, teorias que interpretavam a capacidade humana examinando o tamanho e a proporção do cérebro de diferentes povos, se relaciona ao “fortalecimento de uma interpretação biológica dos comportamentos humanos, que passaram a ser frequentemente encarados como resultado de leis biológicas e naturais”, em perfeito alinhamento com o determinismo (Ibid., p.48-49). Sobre a abordagem determinista, também vale mencionar a antropologia criminal, que considerava a criminalidade como fenômeno físico e hereditário e, portanto, passível de detecção nas várias sociedades (Ibid.). Quanto aos estudos antropológicos, cabe assinalar que, em sua origem, eles se vinculam diretamente às ciências físicas e biológicas; naquela época, a antropologia era tida como parte das ciências naturais e se concentrava na análise biológica do comportamento humano, dedicando-se principalmente à medição craniométrica com o objetivo de analisar os povos e suas contribuições à sociedade (Ibid.).

Nesse contexto de primazia das ciências biológicas, a publicação e repercussão da obra *A origem das espécies*, do naturalista inglês Charles Darwin, em 1859, contendo a teoria da evolução pela seleção natural, contribuíram para que a noção de raça transpusesse a biologia para entrar em questões de caráter político e cultural (Schwarcz, 1993).

Segundo Eric Hobsbawm (2016, p. 390), “a teoria da evolução pela seleção natural ia bem mais longe que os limites da biologia, e nisso reside sua importância”. Nesse sentido, para Richard Hofstadter (1975, *apud* Schwarcz, 1993) e Maria Augusta Bolsanello (1996), um dos desdobramentos da aplicação do darwinismo a várias disciplinas sociais, tais como antropologia, sociologia, história, economia e teoria política, foi o darwinismo social, que preconiza a sobrevivência dos mais aptos na sociedade, considerando que os seres humanos são

desiguais por natureza e dotados de aptidões inatas, sendo algumas superiores e outras inferiores.

Logo, no fim do século XIX, a transposição da noção de raça do plano físico para o plano cultural foi impulsionada por autores que fizeram a conexão entre o darwinismo social e o pensamento racista europeu, como Joseph Arthur de Gobineau, Ernest Renan, Hyppolite Taine e Gustave Le Bon (Todorov, 1993; Schwarcz, 1993).

Na segunda metade do século XIX, havia na Europa ocidental “uma ideologia racista que [...] era comum e anônima”, uma espécie de senso comum racial, que Todorov (1993, p.122) chama de “racismo vulgar”, e que se referia principalmente à hierarquia das raças, ou seja, a divisão da humanidade em grandes raças (branca, amarela e negra) e sua respectiva hierarquização (superior, intermediária e inferior). A sedimentação dessas ideias pode ser encontrada nas obras de Gobineau, Renan e Le Bon (Ibid.).

O racismo vulgar incluía a ideia de que a civilização é inerente a certas raças e inassimilável em outras: as raças inferiores (correspondente a negros e indígenas) são consideradas como incivilizáveis e não suscetíveis ao progresso; as raças intermediárias (como a raça amarela, que inclui chineses e japoneses) são classificadas como parcialmente civilizáveis e pouco produtivas, e a raça superior (a raça branca) é creditada como tendo a civilização no sangue e jamais passado pelo estado de selvageria (Todorov, 1993)<sup>4</sup>. Segundo Gobineau, a raça branca é superior em beleza, força física e capacidades intelectuais (Ibid.). Para Le Bon, o uso da razão e suas consequências, como a autoria de grandes invenções nas artes, nas ciências e na indústria, tais como o vapor e a eletricidade, é um critério para colocar os povos indo-europeus em posição de superioridade (Ibid.). Por fim, Todorov (Ibid.) observa que, considerando-se que a raça branca é a única a qual se atribui a dignidade do sujeito humano, as outras raças ficam limitadas a funções instrumentais - isto é, elas existem somente em função do projeto imperial destinado à raça branca. Para o autor, essa visão fica explícita nas seguintes palavras de Renan (1871/1947-1961, *apud* Todorov, 1993): “a natureza fez uma raça de operários, a raça chinesa (...); - uma raça de trabalhadores da terra, o negro (...) – uma raça de senhores e soldados, a raça europeia”.

Enfim, uma visão geral sobre esses autores em relação ao racismo vulgar nos possibilita uma compreensão sobre a circulação das ideias racistas, o pensamento racista e a

---

<sup>4</sup> Para Renan, as raças inferiores eram negros da África, nativos da Austrália e indígenas da América; as raças intermediárias correspondiam à raça amarela composta por chineses e japoneses, tártaros (turcomanos) e mongóis; e a raça superior era a branca (ariana e semita); para Le Bon, as raças inferiores (negros) estavam acima das raças primitivas (por exemplo, os indígenas da Austrália); as "raças médias" eram chineses, japoneses, mongóis e povos árabes; e a raça superior corresponde aos povos indo-europeus (Todorov, 1993).

adesão ao darwinismo na Europa ocidental no final do século XIX que, por sua vez, nos ajuda a contextualizar a visão ocidental sobre os povos asiáticos nesse período (sobretudo os chineses e japoneses).

Ainda sobre o darwinismo, Hobsbawn (2016, p.383) observa que

[...] a teoria darwinista impressionava [...] porque fornecia, pela primeira vez, um modelo de explanação satisfatório para a origem das espécies, e o fez em termos que eram inteiramente conhecidos até para não cientistas, visto que refletiam os conceitos mais familiares da economia liberal, a competição.

Quanto à esfera política, em termos da competição e da vinculação do darwinismo ao imperialismo europeu, é importante destacar que a noção de seleção natural foi utilizada para justificar e atribuir legitimidade científica à dominação ocidental, principalmente na Ásia e na África (Hobsbawn, 1977 e 1987).

Em suma, nas palavras de Hobsbawn (2016, p. 404), “o “darwinismo social” e a antropologia ou biologia racista pertencem não à ciência do século XIX, mas à sua política”. Essa afirmação dialoga com a emergência do perigo amarelo, sobre o qual trataremos em seguida.

### **1.3 O perigo amarelo**

O perigo amarelo é um discurso que se localiza originalmente na Europa no final do século XIX, motivado por disputas econômicas e geopolíticas e ancorado no pensamento racialista descrito por Todorov (1993), que caracteriza a Ásia como ameaça à civilização ocidental. O perigo amarelo reorganizou o medo das nações e estados asiáticos existente há séculos na Europa (especialmente da China por sua grandeza) de acordo com os interesses do imperialismo ocidental e, posteriormente, a ideia de ameaça passou a recair também sobre as populações asiáticas imigrantes estabelecidas fora da Ásia (Lyman, 2000; Antolín, 2018).

A abertura política e comercial do Japão para o exterior ocorreu nesse contexto, e uma de suas consequências foi a imigração de japoneses para diversos países, dentre eles, os Estados Unidos e o Brasil. Por isso é necessário compreender como o perigo amarelo influenciou as relações transnacionais e as relações sociais nos países que receberam os imigrantes asiáticos, principalmente os chineses e os japoneses, a partir da metade do século XIX.

Para uma compreensão sobre o perigo amarelo e suas implicações, é necessário destacar alguns aspectos sobre as disputas econômicas no século XIX entre o Japão, a China e as potências ocidentais, ou seja, as potências europeias e os Estados Unidos.

No século XIX, nos países ocidentais, a tecnologia a vapor impulsionou a fabricação de embarcações de guerra de médio e pequeno porte, denominadas genericamente como canhoneiras (Bonafé, s.d.). Com menor poder de destruição, mais baratas que os grandes navios de guerra e mais apropriadas para áreas restritas e águas rasas, essas embarcações passaram a ser muito utilizadas no patrulhamento de territórios coloniais, em demonstrações navais e também em ações de intimidação ou intervenção militar para fins de política externa das potências imperialistas que, neste caso, perseguiram seus interesses nacionais sem ter que recorrer à declaração de guerra com países de menor poder, numa prática que ficou conhecida como “diplomacia das canhoneiras” (Ibid.).

Um episódio ilustrativo da diplomacia das canhoneiras foi a chegada ao Japão de navios dos Estados Unidos liderados pelo comodoro Matthew Perry, que utilizou o método das ameaças navais para forçar os japoneses a abrirem alguns de seus portos em 1853-1854<sup>5</sup> (Hobsbawn, 2016). Nessa época, os dirigentes *de facto* do Japão eram o Xogunato, monopolizado pela dinastia Tokugawa, que conduzira a pacificação interna e o isolamento voluntário do país por 250 anos (Hobsbawn, 2016; Anderson, 2008).

Hobsbawn (2016, p. 233-234) discorre sobre a ofensiva ocidental voltada à China e ao Japão, e seus efeitos sobre o Xogunato:

O problema de enfrentar o Ocidente havia preocupado os japoneses por algumas décadas – a vitória inglesa sobre a China na primeira Guerra do Ópio (1839-1842) demonstrou a capacidade e a possibilidade dos métodos do Ocidente. [...] A descoberta do ouro na Califórnia [em 1848] [...] levou os Estados Unidos de forma definitiva ao Pacífico, colocando o Japão diretamente no centro das investidas ocidentais, visando a “abrir” seus mercados, do mesmo modo que as Guerras do Ópio haviam “aberto” a China. A resistência direta era inócua, como o demonstraram as fracas tentativas de organizá-la. Meras concessões e evasões diplomáticas não eram senão expedientes temporários. A necessidade de reforma, tanto pela adoção de técnicas relevantes do Ocidente como pela restauração (ou criação) da vontade de afirmação nacional, era vigorosamente debatida pelos funcionários superiores e pelos intelectuais, mas o que veio a ser a “Restauração Meiji” de 1868, isto é, uma drástica “revolução de cima”, foi o evidente fracasso do sistema militar feudal-burocrático dos Xoguns em resolver a crise. Em 1853-1854, os dirigentes do país estavam divididos e incertos quanto ao que fazer. [...] Enquanto a burocracia revelava sua incompetência e as frações dos nobres se desentendiam dentro do Xogunato, a segunda derrota da China em mais uma Guerra do Ópio (1857-1858) sublinhou a fraqueza do Japão diante do Ocidente.

---

<sup>5</sup> Do século XVII até 1854, “os holandeses eram os únicos ocidentais com permissão de acesso ao Japão, limitado à ilha de Deshima, fora do porto de Nagasaki” (Anderson, 2008, p. 141).

A abertura do Japão mediante a ofensiva dos Estados Unidos, colocada em relação às derrotas da China para a Inglaterra, nos possibilita compreendê-la como um capítulo do imperialismo ocidental na Ásia. Tais imposições à China também faziam parte do chamado “Grande Jogo”, que consistia na disputa por territórios asiáticos entre o Império Britânico, que avançava sobre o Sul da Ásia, e a Rússia, que avançava em direção ao Pacífico, no final do século XIX e início do século XX (Antolín, 2018).

No Japão, após 1854, a autoconfiança e a legitimidade interna do Xogunato ruíram devido a sua impotência frente à penetração ocidental e, finalmente, em 1868, um pequeno grupo de samurais de médio escalão destituiu a dinastia Tokugawa, sob dois *slogans*: “expulsar os bárbaros” e “venerar o imperador” (Anderson, 2008, p. 141; Hobsbawn, 2020). Esses *slogans* significavam que o Japão não podia se tornar vítima dos estrangeiros e, com a ruína do Xogunato, o Trono Imperial restava como a alternativa política tradicional sobrevivente; depois da morte do velho imperador e a indicação do novo Xogun, a restauração imperial foi proclamada em janeiro de 1868, e assim, se concretizou a “Restauração Meiji” (Hobsbawn, 2020).

Benedict Anderson (2008, p.142-143) descreve algumas medidas da Restauração Meiji, implementadas com o objetivo de consolidar o governo politicamente e garantir a segurança geopolítica do Japão:

Mas, uma vez assumido o poder, os rebeldes, que hoje conhecemos como a oligarquia Meiji, descobriram que as suas proezas militares não garantiam automaticamente a legitimidade política. O *tennō* (imperador) podia ser restaurado rapidamente, mas não era tão fácil expulsar os bárbaros. A segurança geopolítica do Japão continuava tão frágil quanto antes. Assim, um dos principais meios adotados para consolidar a posição interna da oligarquia foi uma variante do “nacionalismo oficial” da metade do século [XIX], seguindo conscientemente os moldes germano-prussianos [...]. Entre 1868-71, todas as unidades militares “feudais” remanescentes foram dissolvidas, outorgando a Tóquio o monopólio centralizado dos meios de violência. Em 1872, um decreto imperial determinou a implantação de um programa de alfabetização geral de adultos do sexo masculino. Em 1873, muito antes do Reino Unido, o Japão instaurou o serviço militar obrigatório. [...] Em 1889, instaurou-se uma Constituição de estilo prussiano, e depois o voto masculino universal.

Enfim, o programa de modernização armamentista converteu o Japão numa potência militar independente no final do século XIX, bem como o alistamento militar obrigatório contribuiu para as vitórias do país contra a China em 1894-1895 e na Guerra Russo-Japonesa (1904-1905), além das anexações de Taiwan, em 1896, e da Coreia, em 1910 (Anderson, 2008).

Nas palavras de Hobsbawn (2016, p. 232), “o Japão estava mais disposto a imitar o Ocidente do que muitos outros países não europeus, e era também o mais capaz de fazê-lo”. Nesse sentido, o autor (Ibid., p. 232-233) considera notável o fato de a elite japonesa possuir

“um aparato de Estado e uma estrutura social capazes de controlar o movimento de uma sociedade inteira”, ou seja, “os dirigentes japoneses estavam na posição histórica excepcional de serem capazes de mobilizar o mecanismo tradicional da obediência social para os propósitos de uma repentina, radical mas controlada “ocidentalização” [...]”.

Por fim, Anderson (2008, p. 145-146) contextualiza o caráter imperialista assumido pela oligarquia Meiji em relação à dinâmica adotada pelas dinastias europeias em nível internacional:

[...] os principais modelos da oligarquia eram as dinastias europeias que se naturalizavam. Na medida em que essas dinastias se definiam cada vez mais em termos nacionais, ao mesmo tempo que expandiam seu poderio além da Europa, não surpreende que o modelo tenha sido entendido em termos imperiais. Como mostrou a partilha da África no Congresso de Berlim (1885), as grandes nações eram conquistadoras mundiais. Nada mais plausível, então, do que argumentar que o Japão, para ser aceito como “grande”, também teria de converter o *Tennō* em imperador e se lançar nas aventuras ultramarinas, mesmo entrando tarde no jogo e tendo que compensar esse atraso.

É nesse contexto, de consolidação do Japão como potência militar, e de áreas de influência e territórios da China ocupados pelas potências mundiais no final do século XIX, que emerge o conceito de perigo amarelo (*Die gelbe Gefahr*), cunhado pelo general Turr da Hungria e tornado célebre pelo imperador da Alemanha (*kaiser*), Guilherme II, que em 1895 encomendou uma pintura ao artista alemão Hermann Knackfuss que ilustrava a narrativa do medo europeu diante da Ásia emergindo como ameaça à civilização ocidental (Antolín, 2018; Lyman, 2000) (Figura 1).

**Figura 1 – The Yellow Peril**



Fonte: Wikimedia Commons, 2022

Na obra de Knackfuss, um anjo aponta para o leste, mostrando um horizonte de destruição para figuras femininas armadas com escudos e espadas e posicionadas abaixo de uma cruz iluminada, e no horizonte está a ascendente figura de um Buda sentado sobre um dragão (Antolín, 2018). Abaixo da pintura, o imperador Guilherme II colocou as palavras: “Nações da Europa! Juntem-se em defesa de sua fé e de seu lar!” e enviou cópias dela para outros monarcas europeus e para o presidente dos Estados Unidos, William Mckinley (Lyman, 2000).

Segundo Stanford Lyman (2000, p. 689, tradução nossa) “a pintura evocava a necessidade de uma aliança Ocidental contra a ameaça da civilização cristã, supostamente colocada pelas raças emergentes do Oriente (...)”. O Japão estabelecido como potência militar provocava o temor de que os japoneses fizessem frente ao poder dos países ocidentais já estabelecidos na Ásia (Antolín, 2018). A China não representava uma ameaça militar e tinha áreas de influência e territórios dominados e disputados pelas potências ocidentais e pelo Japão; porém, há séculos era vista como ameaça pelos europeus em razão de sua grandeza e de seu fechamento à influência cultural estrangeira (Lyman, 2000).

Um elemento fundamental do perigo amarelo, além das disputas econômicas e geopolíticas, é o pensamento racista europeu do século XIX, cuja hierarquia das raças estabelece grupos e indivíduos brancos como superiores aos demais, conforme Joaquín Beltrán Antolín (2018, p. 1) discorre a seguir:

A alteridade, a diferença, a diversidade, se associava a perigo, ameaça. A figura [do perigo amarelo] originalmente, surgiu para indicar o medo da invasão e da submissão pelos povos da Ásia Oriental considerados inferiores e marcados com todo tipo de estigmas negativos e imorais. O perigo amarelo rechaçava a mistura e trazia à luz o temor à concorrência. (tradução nossa)

A narrativa do perigo amarelo servia, portanto, como reação das potências do Ocidente à crescente disputa de poder com o Japão, cuja modernização e expansão na Ásia se assemelhava ao modo ocidental, e como justificativa para seguirem avançando sobre a China e outros territórios asiáticos, sob o argumento de conter e combater uma suposta ameaça de destruição da civilização cristã ocidental.

No início do século XX, a vitória dos japoneses contra os russos na Guerra Russo-Japonesa (1904-1905) consolidaria o Japão enquanto potência imperialista e maior adversário econômico dos Estados Unidos na região do Pacífico. Esse episódio reforçou a narrativa do perigo amarelo, por ser a primeira vez que uma potência ocidental era derrotada por “aqueles que eram considerados inferiores, atrasados, bárbaros e incultos em comparação à civilização e modernidade procedente do âmbito euro-estadunidense” (Antolín, 2018, p. 4, tradução nossa).

No âmbito das relações sociais, a narrativa do perigo amarelo foi introduzida na política, na cultura e na vida social, e na literatura europeia e estadunidense a partir do final do século XIX em obras de ficção com situações e personagens que a materializavam (Lyman, 2000). Romances com protagonistas asiáticos malvados dotados de grandes poderes para subjugar os ocidentais, por exemplo, contribuíram para dar forma a “um imaginário que associa as pessoas oriundas do Leste Asiático à maldade, crueldade, depravação e perigo.” (Antolín, 2018, p. 8, tradução nossa)

Embora não tenha sido o primeiro personagem com essas características, Fu Manchu é certamente o mais famoso; um vilão de origem chinesa que combina seu conhecimento em tecnologia ocidental com um suposto esoterismo chinês para controlar a vontade das pessoas, refletindo, portanto, o medo da dominação e da invasão característicos do perigo amarelo (Antolín, 2018). Fu Manchu foi criado pelo jornalista e escritor britânico Sax Rohmer em uma série de livros (o primeiro, *Dr. Fu Manchu*, foi publicado em 1913) e depois reproduzido em

filmes nas décadas de 1920 a 1970, em programas de rádio e na televisão, materializando por muito tempo o imaginário do perigo amarelo (Britannica, 2023; Antolín, 2018).

Nos Estados Unidos, a apreensão sobre a Ásia e os povos asiáticos é anterior à chegada da pintura do *kaiser* Guilherme II em meados de 1898, e se baseou principalmente no temor da China em razão de seus mais de 300 milhões de habitantes, e nas consequências da intensa imigração chinesa a esse país em meados dos anos 1840 (Lyman, 2000). Quanto à literatura produzida nesse contexto, na chamada “ficção do perigo amarelo”, o medo da invasão e dominação dos Estados Unidos pela China é o mote principal, a exemplo de várias histórias publicadas entre 1880 e 1907 na *Californian* e *Overland Monthly*, revistas de cultura e literatura do estado da Califórnia (Ibid.). Nessa época, na Califórnia, tanto a presença de imigrantes chineses quanto a hostilidade a eles eram significativas.

O perigo amarelo na literatura ocidental no final do século XIX e início do século XX deu forma ao imaginário racista sobre a Ásia e os asiáticos na Europa e nos Estados Unidos que perduraria por décadas na indústria cultural - vide os inúmeros exemplos de produções audiovisuais de diversos países, com narrativas e personagens que, de uma forma ou de outra, remetem a Fu Manchu e outros estereótipos relacionados ao perigo amarelo<sup>6</sup>.

Por fim, Lyman observa que “embora [o perigo amarelo] tenha um ponto de origem [...] ele não emergiu em suas várias complexidades de uma vez, e sim se desenvolveu gradativamente em termos do lugar da Ásia nas políticas públicas dos Estados Unidos” (2000, p. 684, tradução nossa). Em outras palavras, nos Estados Unidos e também em outros países, como o Brasil, o discurso e o imaginário do perigo amarelo são mobilizados de diversas maneiras no tratamento dispensado aos imigrantes e às populações de origem asiática ao longo da história, geralmente em articulação com a política externa vigente.

#### **1.4 Imigração chinesa e os movimentos contra os chineses nos Estados Unidos no século XIX**

Segundo Roger Daniels (1988), em meados de 1840 muitos estadunidenses brancos contrários à imigração de irlandeses e alemães aos Estados Unidos estabeleciam distinções entre os grupos pertencentes à raça branca; essa discriminação é denominada por historiadores como nativismo. John Higham (1955) define o nativismo como uma forte oposição a uma minoria

---

<sup>6</sup> Para uma análise da presença do perigo amarelo no cinema e em séries de televisão produzidos nos Estados Unidos no século XX, ver Shim (1998). Antolín discorre sobre filmes espanhóis contemporâneos (2018) e Lyman (2020) analisa livros e contos publicados nos Estados Unidos no final do século XIX e início do século XX.

interna baseada em sua origem estrangeira. O principal objetivo dos políticos nativistas na década de 1850 era conter a influência estrangeira na vida estadunidense, e assim o nativismo e o racismo estavam em evidência nos Estados Unidos quando os imigrantes chineses chegaram ao país (Daniels, 1988).

A instabilidade política e a falta de oportunidades na China motivaram a imigração de um grande contingente de chineses para os Estados Unidos na metade do século XIX para o trabalho braçal, principalmente, na exploração do ouro na Califórnia no final dos anos 1840 e início dos anos 1850 (conhecida como Corrida do Ouro), na construção da Ferrovia Transcontinental nos anos 1860 e posteriormente na agricultura na Califórnia (Antolín, 2018). Em meados de 1850, havia cerca de 25 mil imigrantes chineses nos Estados Unidos (Rotondi, 2021).

Em 1852, os mineiros estadunidenses da Califórnia tinham a percepção que a redução de seus salários era devido à presença do grande contingente de imigrantes chineses mal pagos, e por isso eles aprovaram resoluções de protesto contra aquilo que consideravam como concorrência desleal, em reuniões populares realizadas nos distritos de mineração (Daniels, 1988). Segundo Doobo Shim (1998) e John Kuo Wei Tchen<sup>7</sup> (1984 *apud* Shim, 1998) o período pós-Guerra Civil dos Estados Unidos (1861-1865) até os anos 1910 foi marcado pelo desenvolvimento socioeconômico com base na indústria e no comércio e também por recessões econômicas nos anos 1870 e 1890 com a reação de massas de desempregados e de sindicatos. Nesse cenário, sindicatos de trabalhadores brancos imigrantes da Europa também se posicionavam contra a presença de chineses nos Estados Unidos, acusando-os de trabalhar mais por menos pagamento e isso, de acordo com os sindicatos, seria uma prática antissindical (Antolín, 2018).

Na imprensa popular, o racismo se manifestava na disseminação de estereótipos negativos sobre os chineses, conforme discorre Antolín (2018, p. 15, tradução nossa):

A imagem dos trabalhadores chineses que se difundiu nos Estados Unidos e no Reino Unido, que a figura de Fu Manchu acaba representando arquetipicamente em certos aspectos, é de pessoas apostadoras, fumadoras de ópio, maníacas sexuais que utilizam a prostituição, malvadas, mentirosas, cruéis, inferiores, sujas, submetidas à manipulação das máfias, etc.

A aliança entre trabalhadores e políticos brancos contra os chineses nos Estados Unidos ao final do século XIX promoveu a violência contra esses imigrantes e a aprovação de leis para

---

<sup>7</sup> TCHEN, John Kuo Wei. **Genthe's photographs of San Francisco's old Chinatown**. New York: Dover, 1984.

sua exclusão, que serviram de precedente para políticas discriminatórias contra outras minorias nos Estados Unidos. No final do século XIX e início do século XX, ocorreram episódios de violência contra imigrantes chineses que incluíram incêndios de residências e comércios, assassinatos e linchamentos, e o estabelecimento de leis discriminatórias com ênfase na raça, cuja aprovação se serviu da falta de voz e de representação política desses imigrantes e ocorreu pelo esforço de políticos e seu eleitorado trabalhador (Shim, 1998; Daniels, 1988). Essas leis deixaram os imigrantes chineses sem direito à naturalização e ao voto, e desabilitados a depor em grande parte dos processos judiciais; ou seja, as restrições à sua proteção legal e política os deixava vulneráveis a ataques violentos e ao racismo explícito (Daniels, 1988; Chan, 1991).

Em 1870, a *Naturalization Act* determinou que apenas estrangeiros brancos e livres, estrangeiros nascidos na África e pessoas de ascendência africana eram elegíveis para a naturalização estadunidense; portanto, com base nessa descrição, os imigrantes chineses não podiam solicitar cidadania nos Estados Unidos (Newcombe, 2022). Outras leis exemplares contra os chineses foram a *Page Act* e a *Chinese Exclusion Act*, também aprovadas no final do século XIX nos Estados Unidos, e que se relacionam à posterior imigração japonesa e à organização da comunidade nipo-estadunidense nesse país.

A *Page Act* (1875) barrava a entrada de trabalhadores da China, Japão e outros países da Ásia que não fossem levados aos Estados Unidos por vontade própria, e proibia imigrantes asiáticos de celebrar contratos para fins obscenos e imorais e o ingresso de mulheres para fins de prostituição (Loh-Hagan *et al.*, 2022). Por conta do racismo vigente na sociedade estadunidense, as mulheres chinesas já eram marcadas como promíscuas e associadas à prostituição mesmo que não a exercessem e, na prática, a *Page Law* foi aplicada para impedir a entrada delas nos Estados Unidos (Rotondi, 2021). Pressupondo que se tratavam de prostitutas tentando ingressar no país, as autoridades de imigração submetiam as mulheres chinesas a interrogatórios humilhantes e invasivos, e esse foi um dos motivos para que elas deixassem de imigrar depois dos anos 1870; o resultado foi o índice de aproximadamente 48 mulheres a cada 1.000 homens na comunidade chinesa após a aprovação dessa lei (Shin, 2021). Com as mulheres impedidas de imigrar com seus parceiros, os trabalhadores braçais chineses não conseguiam formar famílias e criar raízes nos Estados Unidos, e muitos tentavam ganhar dinheiro suficiente para retornar à China e se reunir com suas famílias (Rotondi, 2021). Esse poderia ser um dos motivos para que os homens chineses tivessem que continuar aceitando trabalhos em jornadas exaustivas por baixos salários.

Quanto aos homens chineses solteiros, segundo Melissa Borja (2021), o fato de serem retratados como pessoas sem rumo acentuou a desconfiança existente nos Estados Unidos sobre

a moral dos chineses, reforçando a visão de que eles eram inassimiláveis e, portanto, não podiam ser estadunidenses plenos; e assim, nas palavras da autora, “barreiras justificavam outras barreiras”. Na Califórnia, tampouco havia a opção de realizar casamentos inter-raciais pois eles eram proibidos na maioria dos estados da Costa Oeste dos Estados Unidos na segunda metade do século XIX (Rotondi, 2021). Em suma, a *Page Law* foi um instrumento do governo estadunidense para impedir a entrada dos imigrantes considerados indesejáveis (trabalhadores braçais asiáticos, prostitutas e criminosos) e também para estabelecer o controle sobre o crescimento das famílias de origem asiática no país (Ibid.).

A *Chinese Exclusion Act* (1882) suspendeu a imigração de trabalhadores braçais chineses aos Estados Unidos por dez anos, e estabelecia que os chineses residentes no país que viajassem ao exterior tinham que obter certificados das autoridades estadunidenses para garantir o direito de retornar aos Estados Unidos, entre outras provisões (Daniels, 1988). Outras leis de exclusão foram aprovadas em seguida: a *Scott Act* (1888) cancelou a permissão de retorno dos viajantes chineses aos Estados Unidos, e a *Geary Act* (1892) prorrogou as regras da *Chinese Exclusion Act* por mais dez anos, e assim, a proibição da imigração de trabalhadores braçais chineses se tornou permanente em 1902 (Ibid.).

Segundo Shim (1998) e Sucheta Mazumdar<sup>8</sup> (1984 *apud* Shim, 1998), com as restrições à sua presença nos Estados Unidos, os imigrantes chineses tiveram que voltar para a China ou se isolar em bairros chineses (*Chinatowns*), que se tornaram uma espécie de gueto onde os brancos ficavam do lado de fora. De acordo com Harold Isaacs<sup>9</sup> (1959 *apud* Shim, 1998), negócios como restaurantes e lavanderias, e o emprego doméstico como criados, eram atividades seguras para os chineses pois nelas estavam a salvo da concorrência dos brancos.

Por fim, a exclusão dos imigrantes chineses levou a uma escassez de mão-de-obra barata nos Estados Unidos e no Havaí, que acabou suscitando o interesse pela imigração japonesa na segunda metade do século XIX (Daniels, 1966). Ou seja, a hostilidade e o arcabouço legal contra imigrantes asiáticos já eram vigentes nos Estados Unidos quando os imigrantes japoneses chegaram aos países no final do século XIX e início do século XX.

## 1.5 A imigração japonesa e os movimentos de exclusão dos japoneses nos Estados Unidos

---

<sup>8</sup> MAZUMDAR, Sucheta. General introduction: a woman-centered perspective on Asian American history. *In*: ASIAN WOMEN UNITED OF CALIFORNIA (ed.). **Making waves**. Boston: Beacon, 1989. p. 1-22.

<sup>9</sup> ISAACS, Harold R. **Scratches in our minds**. New York: John Day, 1958.

A Era Meiji (1868-1919) industrializou rapidamente o Japão, que antes era um país predominantemente agrário (A brutal..., 2021). Nessa época, o governo japonês estabeleceu uma política emigratória com o intuito de atenuar as tensões internas causadas pela escassez de terras e pelo endividamento dos trabalhadores decorrentes, em grande parte, das iniciativas governamentais de modernização (IBGE, c2023). Por isso, muitos japoneses saíram do país em busca de melhores oportunidades.

O Havaí foi o primeiro destino da imigração japonesa, antes mesmo da anexação desse território aos Estados Unidos em 1898 (Como ..., 2023). Uma primeira leva de 148 japoneses foi trabalhar em fazendas de cana-de-açúcar no Havaí em 1885, como mão-de-obra e também como um contrapeso ao número de trabalhadores chineses nas ilhas do Havaí, que em 1884 correspondia a uma porcentagem entre 20% e 25% da população havaiana, algo que a oligarquia açucareira branca via como problemático em uma população multirracial onde os brancos eram minoria (Daniels, 1988; A brutal ..., 2021).

Quase toda a migração japonesa no final do século XIX e início do século XX se direcionou para os Estados Unidos ou Canadá por serem os países onde havia os melhores salários (A brutal ..., 2021). De acordo com informações da Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos, calcula-se que mais de 400 mil japoneses foram para os Estados Unidos entre 1886 e 1911; a maior parte desses imigrantes se estabeleceu no Havaí ou na Costa Oeste dos Estados Unidos (Ibid.).

Conforme a imigração japonesa crescia nos Estados Unidos, os grupos anti-chineses passaram a se voltar contra os japoneses, numa espécie de continuidade da agitação contra os chineses que havia se iniciado nos anos 1850 (Daniels, 1966). Diante da vitória do Japão na Guerra Russo-Japonesa em 1905, os excludentes (*exclusionists*), ou seja, indivíduos e grupos favoráveis à exclusão dos imigrantes, relacionaram esse triunfo a um possível aumento do fluxo migratório dos japoneses aos Estados Unidos (Solomon, 2012). O primeiro grupo de mobilização contra os japoneses foi a *Asiatic Exclusion League* (AEL), criada em 1905 na cidade de San Francisco, na Califórnia (Daniels, 1988). Fundada inicialmente como *Japanese and Korean Exclusion league*, o grupo era formado por cerca de 100 sindicatos que lograram ampliar a lei de exclusão dos chineses a outros países asiáticos para impedir que cidadãos desses países imigrassem aos Estados Unidos para competir com os trabalhadores estadunidenses; posteriormente, a AEL apoiou o *Gentlemen's Agreement* (1907-1908), acordo entre Estados Unidos e Japão que proibiu a imigração japonesa à parte continental dos Estados Unidos, e os campos de concentração para nipo-estadunidenses durante a Segunda Guerra Mundial (Proceedings ..., 2014). Portanto, a mobilização contra os imigrantes japoneses nos Estados

Unidos foi uma espécie de sequência da exclusão dos chineses baseada em competição econômica, interesses políticos e uso de argumentos racistas sobre a superioridade branca; com o diferencial da ascensão do Japão como potência militar lado a lado com os países ocidentais em contraste com o *status* da China naquela época.

Entre 1900 e 1924, os excludentes e seus representantes políticos influenciaram importantes decisões e leis, sobretudo na Califórnia, que criaram restrições à comunidade japonesa, tais como o *Gentlemen's Agreement*, as *Alien Land Laws* e a *Immigration Act* (Solomon, 2012). O histórico desses instrumentos legais demonstra a escalada das tensões na sociedade estadunidense e nas relações entre Estados Unidos e Japão.

O *Gentlemen's Agreement* (1907-1908), “acordo de cavalheiros” em tradução literal, foi estabelecido entre os governos dos Estados Unidos e do Japão para resolver um caso local de discriminação que se tornou um problema internacional (Daniels, 1988). Em 1906, o Conselho de Educação de San Francisco determinou a segregação de crianças chinesas, japonesas e coreanas nas escolas públicas, com o objetivo de separá-las das crianças brancas (Daniels, 1988; Solomon, 2012). O caso repercutiu em jornais de Tóquio e o governo japonês protestou contra a decisão do conselho de educação (Daniels, 1988). O presidente dos Estados Unidos, Franklin Roosevelt, considerando que o status do Japão como potência mundial requeria um tratamento cuidadoso da questão, conduziu negociações entre o governo estadunidense, a Embaixada do Japão e o Conselho de Educação de San Francisco, que resultaram na retirada da ordem de segregação das crianças japonesas nas escolas da cidade e, em troca, o governo japonês concordou em restringir a imigração japonesa aos Estados Unidos (Solomon, 2012).

Dessa forma, Roosevelt logrou um acordo político, o *Gentlemen's Agreement*, que respondia tanto ao governo japonês como à opinião pública da Califórnia, no qual o Japão concordou em deixar de emitir passaportes para trabalhadores braçais japoneses imigrarem para a parte continental dos Estados Unidos, ao mesmo tempo em que era permitido o retorno aos Estados Unidos para trabalhadores japoneses que já haviam estado no país, e a emissão de passaportes para os pais, esposas e filhos de trabalhadores japoneses que já residiam em território estadunidense (Daniels, 1988). Um resultado desse acordo foi o crescimento da população nipo-estadunidense, em mais que o dobro em menos de doze anos, pois milhares de homens japoneses se casaram à distância e trouxeram suas esposas do Japão para os Estados Unidos (Ibid.).

Os critérios de emissão de passaportes para a entrada de familiares de imigrantes japoneses nos Estados Unidos estabelecidos no *Gentlemen's Agreement* tornaram necessário certificar a situação dos japoneses residentes nesse país, e o Consulado-Geral do Japão em San

Francisco delegou essa tarefa às associações japonesas; a primeira delas foi a *Japanese Association of America* (Associação Japonesa da América), criada em 1909 (Daniels, 1988). As associações japonesas eram instituições intermediárias do governo do Japão no fornecimento de serviços burocráticos de registro e certificação para a população imigrante, lideradas pela elite intelectual e econômica da comunidade japonesa nos Estados Unidos, que também promoviam ações de aculturação ao incentivar os imigrantes e descendentes a se vestirem e se comportarem conforme as expectativas da sociedade estadunidense (Ibid.). As funções burocráticas conferiam influência às associações japonesas e também possibilitavam que elas exercessem um controle social coercivo sobre os imigrantes japoneses, uma vez que elas podiam negar certificações para pessoas que fossem consideradas capazes de prejudicar a reputação da comunidade como um todo (Ibid.). Posteriormente, as associações japonesas e seus oficiais perderam funções e poder com a revogação do *Gentlemen's Agreement* em 1924 (Ibid.).

As *Alien Land Laws* (leis de terras para estrangeiros), por sua vez, eram leis estaduais que proibiam estrangeiros inelegíveis para cidadania de possuir ou arrendar terras, com base na lei *Naturalization Act*, de 1870, que excluía imigrantes asiáticos da cidadania estadunidense ao definir que apenas estrangeiros brancos e livres, estrangeiros nascidos na África e pessoas de ascendência africana eram elegíveis para a naturalização (Newcombe, 2022). O rodeio de palavras foi usado na legislação porque, se trouxesse as palavras “asiático” ou “japonês”, ela seria claramente inconstitucional; e, apesar de serem usadas ocasionalmente contra outros asiáticos, essas leis tinham os imigrantes japoneses como alvo direto, porque o poder econômico que eles adquiriam por meio de propriedades agrícolas era visto como indevido (Ibid.). As *Alien Land Laws* podem ser compreendidas como mais um exemplo dos interesses econômicos combinados com o racismo, uma vez que os nipo-estadunidenses passaram a ser vistos como concorrentes pelos proprietários de terras na Califórnia.

Os nipo-estadunidenses prosperaram ao concentrar seus esforços na agricultura, ao identificá-la como empreendimento econômico que seria menos ameaçadora para os brancos, e suas fazendas foram estabelecidas com o apoio de redes da comunidade imigrante japonesa que facilitaram a compra de equipamentos, o transporte e o marketing para seus negócios (Alien..., 2019). Para contornar as *Alien Land Laws*, os isseis, imigrantes japoneses de primeira geração, que não tinha direito à naturalização, colocavam terras como propriedade de empresa ou nos nomes de seus filhos nascidos nos Estados Unidos, os nisseis, que não eram restritos por essas leis por serem cidadãos estadunidenses (Alien ..., 2019; Newcombe, 2022). Segundo Franklín

Odo<sup>10</sup> (2002 *apud* Alien ..., 2019), em 1920, a Califórnia aprovou a emenda de sua *Alien Land Law* de 1913 com mais restrições, inclusive à prática de colocar propriedades em nome de filhos com cidadania estadunidense.

Embora fossem leis claramente baseadas na discriminação racial, a Suprema Corte dos Estados Unidos declarou as *Alien Land Laws* constitucionais em 1923 (Alien ..., 2019). Como resultado, muitos nipo-estadunidenses perderam suas fazendas e tiveram que se mudar para outros lugares, e isso posteriormente se transformou numa política formal dos Estados Unidos com a prisão em massa dos nipo-estadunidenses em campos de concentração durante a Segunda Guerra Mundial (Ibid.). Na Califórnia, a *Alien Land Law* permaneceu válida até 1956 (Ibid.).

Em 1924, foi aprovada a *Immigration Act*, que restringiu toda a imigração aos Estados Unidos por meio de sistema de cotas, e representou um triunfo para o movimento contra a imigração no país (Daniels, 1988). Foi uma lei ratificada na sequência do chamado *Red Scare* (1919-1920), período em que o medo do radicalismo na sociedade estadunidense fomentou a hostilidade aos estrangeiros e demandas excludentes voltadas, principalmente, contra os “novos imigrantes”<sup>11</sup>, os comunistas, os socialistas e os anarquistas, em meio ao fortalecimento do nacionalismo na Primeira Guerra Mundial e a queda da produção durante o conflito e o aumento do desemprego ao final da guerra (Sacco ..., c2023). Segundo Daniels (1998), os políticos anti-japoneses incluíram uma provisão especial contra os japoneses na *Immigration Act*, utilizando a mesma linguagem da *Alien Land Law* de 1913 referente aos imigrantes inelegíveis para cidadania, que então passavam a ter sua entrada proibida nos Estados Unidos.

Os instrumentos legais de efeitos negativos sobre os imigrantes japoneses nos Estados Unidos foram impulsionados pelos movimentos anti-japoneses e seus políticos aliados. De acordo com Lesley Solomon (2012), o movimento excludente marcou os indivíduos de origem japonesa como definitivamente diferentes dos demais estadunidenses, e possivelmente foi um fator que preparou o terreno para a aceitação pública da prisão de japoneses e seus descendentes em campos de concentração nos Estados Unidos durante a Segunda Guerra Mundial.

## **1.6 A Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e a prisão da população de origem japonesa em campos de concentração**

---

<sup>10</sup> Odo, Franklin (ed.). **The columbia documentary history of the Asian American experience**. Nova York: Columbia University Press, 2002.

<sup>11</sup> Entre as décadas de 1880 e 1920, a crescente industrialização e o desenvolvimento econômico atraíram muitos imigrantes da classe trabalhadora para cidades dos Estados Unidos, sobretudo os chamados “novos imigrantes” oriundos do Leste Europeu e do sul da Europa; os “velhos imigrantes” correspondiam aos primeiros imigrantes dos Estados Unidos, com origem na Grã Bretanha e noroeste da Europa (Hirschman; Mongford, 2009).

Os Estados Unidos entraram na Segunda Guerra Mundial em 1941, quando o Japão atacou a base naval de Pearl Harbor, no Havaí, no dia 7 de dezembro. Uma vez declarada a guerra contra o Japão, a Alemanha e a Itália, o governo estadunidense iniciou imediatamente a prisão de pessoas que ele havia listado como estrangeiros inimigos (*enemy aliens*) e suspeitos (The internment ..., 2000). A maioria dos prisioneiros era de origem japonesa e os demais, de ascendência alemã e italiana, suspeitos de integrar organizações nazistas e fascistas; a maior parte dos prisioneiros de origem japonesa eram homens líderes da comunidade, tais como chefes de associações japonesas, monges de templos budistas, editores de jornais e professores de língua japonesa (Ibid.).

O ataque a Pearl Harbor e a acelerada sequência de vitórias das forças japonesas no Pacífico reacenderam o sentimento anti-japonês (The internment ..., 2000). Em seguida às prisões dos suspeitos, líderes políticos da Costa Oeste dos Estados Unidos se valeram da histórica hostilidade local contra os japoneses e demandaram medidas mais duras, coincidindo com a posição do general John DeWitt, responsável pela defesa do oeste dos Estados Unidos e favorável à remoção de todos os japoneses e seus descendentes da Costa Oeste do país; o Departamento de Justiça dos Estados Unidos se opôs a essa medida, mas os proponentes da remoção em massa venceram (Ibid.). Logo, em fevereiro de 1942, o presidente Franklin Roosevelt emitiu o ato normativo *Executive Order 9066*, dando autoridade ao exército de estabelecer uma zona militar e remover todos os residentes de origem japonesa (Ibid.).

A princípio, o governo estadunidense promoveu um plano de evacuação voluntária da Costa Oeste, que foi abandonado diante da oposição das autoridades dos *Mountain States*<sup>12</sup> à entrada dos nipo-estadunidenses em sua região, e da reivindicação pelo envio dos nipo-estadunidenses a “campos de concentração” (The internment ..., 2000). Depois disso, o exército organizou os *assembly centers*, locais de detenção temporária dos nipo-estadunidenses, e emitiu as ordens de exclusão que davam o prazo de uma semana para eles saírem de suas residências; instruídos a levar consigo apenas o que fosse possível carregar, a maioria teve que vender suas propriedades e negócios a preços irrisórios (Ibid.). Planos de educação e carreira também foram interrompidos e, para muitos nipo-estadunidenses, o estigma social de deslealdade ao país e a perda da liberdade foram os aspectos mais graves com os quais tiveram que lidar a partir da remoção de suas residências e sua detenção (Ibid.).

No final de maio de 1942, homens, mulheres e crianças de origem japonesa foram enviados a campos de concentração instalados no interior do país, onde os prisioneiros passaram

---

<sup>12</sup> O termo se refere aos estados do Oeste dos Estados Unidos que não estão na costa do oceano Pacífico: Arizona, Colorado, Idaho, Montana, Nevada, New Mexico, Utah e Wyoming.

a morar em blocos de caserna, utilizar banheiros, lavanderias e refeitórios coletivos, e viver cercados por arame farpado e torres de vigilância (The internment ..., 2000)<sup>13</sup>. Assim ocorreu a prisão de 120 mil japoneses e descendentes em campos de concentração dentro dos Estados Unidos; os cidadãos estadunidenses de origem japonesa correspondiam a 2/3 dessa população (Ibid.).

Os campos de concentração eram administrados por uma agência do governo dos Estados Unidos, a *War Relocation Authority (WRA)*. Os nipo-estadunidenses trabalhavam em funções de administração e manutenção dos campos sob a ordem dos funcionários da WRA e recebiam salários abaixo dos padrões da agência, que frequentemente atrasava os pagamentos e o fornecimento de roupas e outros itens básicos para os prisioneiros (The internment ..., 2000).

Antes da prisão dos imigrantes japoneses e descendentes, já existiam tensões entre os isseis (a primeira geração, que não tinha direito à cidadania estadunidense) e os nisseis (a segunda geração, que era cidadã estadunidense) na liderança da comunidade nipo-estadunidense, que se agravaram com as políticas do governo dos Estados Unidos e da WRA implementadas nos campos de concentração (The internment ..., 2000). O governo nomeou os líderes da *Japanese American Citizens League (JACL)* como representantes de toda a comunidade nipo-estadunidense (Ibid.). A JACL era formada por nisseis de classe média, e agradava ao governo com sua disposição em cooperar e suas declarações de exacerbado patriotismo que louvavam a democracia estadunidense (Ibid.). Os líderes da JACL acreditavam que a cooperação com o governo, a assimilação, isto é, renunciar às origens e se adequar ao padrão da sociedade estadunidense (Truzzi, 2012), e obter o direito de servir ao exército dos Estados Unidos eram necessários para combater o racismo anti-japonês (The internment ..., 2000). Nesse sentido, a JACL aconselhou os administradores dos campos de concentração a restringir a gestão comunitária dos campos aos cidadãos estadunidenses excluindo, portanto, os isseis, e a proibir as escolas de língua japonesa e o uso do idioma japonês em reuniões públicas; os representantes do governo concordaram com essas medidas (Ibid.). Diante disso, muitos prisioneiros descontentes com a situação nos campos de concentração, principalmente os isseis despojados de poder, ridicularizavam os líderes da JACL por sua colaboração com o governo em detrimento do interesse da comunidade (Ibid.). As hostilidades dos prisioneiros contra a

---

<sup>13</sup> Campos de concentração e estados nos quais estavam localizados: Manzanar e Tule Lake na Califórnia, Poston e Gila River no Arizona, Minidoka em Idaho, Topaz em Utah, Heart Mountain em Wyoming, Amache no Colorado, e Jerome e Rohwer em Arkansas; para infográficos, imagens e mapas dos campos de concentração, e dados sobre a população encarcerada, ver: <https://www.washingtonpost.com/graphics/national/incarceration-executive-order/>. Acesso em 4 jan. 2023. O belo projeto *50 Objects/Stories* reúne relatos de ex-prisioneiros dos campos de concentração contados através de seus objetos: <https://50objects.org/>. Acesso em 4 jan. 2023.

WRA aumentaram, bem como os conflitos entre membros da JACL e opositores da WRA, e essas tensões motivaram levantes nos campos de concentração, como a greve em Poston e a revolta em Manzanar no final de 1942 (Ibid.).

Logo após esses levantes, em 1943, a WRA aplicou um controverso questionário com o objetivo de separar os prisioneiros entre leais e desleais aos Estados Unidos; as pessoas classificadas como leais se tornaram elegíveis para o alistamento militar ou para a saída dos campos de concentração e realojamento em áreas distantes da Costa Oeste do país, enquanto as desleais foram segregadas no campo de concentração Tule Lake, na Califórnia, que foi fechado somente em março de 1946 (The internment ..., 2000).

Com relação à saída dos campos de concentração, desde o verão de 1942 a WRA permitia as chamadas saídas sazonais, por meio de um programa de emprego para os nipo-estadunidenses voltado à reposição de mão de obra em fazendas (The internment ..., 2000). Em 1942 e em 1943, mais de 8 mil prisioneiros obtiveram licenças de trabalho externo; a WRA encorajou aqueles que haviam passado no chamado teste de lealdade a se realocarem em estados do interior dos Estados Unidos e o *National Japanese American Student Relocation Council* conseguiu alocar estudantes nisseis em faculdades fora da Costa Oeste (Ibid.).

Em dezembro de 1944, autoridades do governo anunciaram o fim da prisão em massa, um dia depois de uma decisão da Suprema Corte declarar que os Estados Unidos não podiam manter os cidadãos leais detidos contra sua vontade; com a autorização para retornar a suas residências, mais de dois terços dos nipo-estadunidenses presos decidiram voltar para a Costa Oeste do país (The internment ..., 2000). Também houve prisioneiros que se opuseram ao fechamento dos campos de concentração, demandando que o governo continuasse a mantê-los financeiramente ou que pelo menos aumentasse o valor da assistência aos reassentados (Ibid.). Além disso, muitos tinham medo de sair dos campos de concentração após ouvirem relatos de incêndios criminosos, atos de vandalismo e tiroteios cometidos contra nipo-estadunidenses (Ibid.). Havia muitos homens isseis, com idade em torno dos sessenta anos, descontentes com a necessidade de começar a vida toda de novo, que compreendiam ter o direito de serem compensados pelo governo pelas perdas do tempo da expulsão (Ibid.). A resposta da WRA às reivindicações por reparação foi o pagamento de 25 dólares aos prisioneiros resistentes e o envio de volta para suas cidades de origem (Ibid.).

Os nipo-estadunidenses reassentados encontraram comida e abrigo com o auxílio de igrejas e instituições de caridade (The internment ..., 2000). Porém, muitos homens isseis não conseguiram trabalho a não ser em empregos mal remunerados, como zeladores e jardineiros, por exemplo, e assim o sustento das famílias precisava contar com os ingressos de suas esposas,

que trabalhavam em fábricas ou como empregadas domésticas (Ibid.). Já os filhos, os nisseis, conseguiram participar do crescimento econômico do pós-guerra, conforme caiu a barreira que impedia seu acesso a cargos de classe média e com qualificação; uma melhoria de status que evidentemente não isentou muitos nisseis de também carregarem cicatrizes psicológicas da prisão (Ibid.).

Em artigo publicado pelo *The New York Times*, Thessaly La Force (2019) discorre sobre obras literárias produzidas por escritores nipo-estadunidenses que viveram a prisão, a batalha no front da Segunda Guerra e a reintegração. As histórias e personagens, e a trajetória de seus autores refletem um duplo não-pertencimento: aos Estados Unidos, diante do racismo, negação da cidadania e violação de seus direitos civis, e ao Japão, pois a maioria dos imigrantes era de pessoas consideradas inadequadas à modernização do país. Esses aspectos certamente se relacionam à decepção diante da destruição do *American Dream*, a vergonha internalizada e a intensa necessidade de adequação ao padrão da sociedade estadunidense, branco, anglo-saxão e protestante, que se convencionou chamar de WASP (*White Anglo Saxon Protestant*) (Truzzi, 2012). Há várias pesquisas que abordam o assunto, a exemplo dos trabalhos de Rosalind Chou e Joe Feagin (2015), e Ellen Wu (2014).

O fim da Segunda Guerra Mundial marcou o início da ordem mundial bipolar, e os Estados Unidos se consolidaram como líder do bloco capitalista ou ocidental, em oposição ao bloco socialista liderado pela União Soviética. Logo, os interesses transnacionais continuaram influenciando o tratamento dispensado aos nipo-estadunidenses durante a Guerra Fria, sobretudo porque o Japão se tornou um aliado dos Estados Unidos. É nesse contexto internacional, em articulação com a política interna marcada por importantes reivindicações de movimentos sociais, que emergem o conceito de minoria modelo e o uso desse termo nos Estados Unidos, que serão tratados no capítulo 3.

## CAPÍTULO 2: OS IMIGRANTES JAPONESES NO BRASIL ANTES DA MINORIA MODELO

Este capítulo consiste em uma revisão bibliográfica, que tem como objetivo compreender o contexto histórico e social da chegada dos primeiros imigrantes japoneses ao Brasil no início do século XX e as mudanças na forma como essa população foi vista no âmbito das relações raciais na sociedade brasileira até a Segunda Guerra Mundial (1939-1945).

Os temas que compõem este capítulo são a vinda dos primeiros imigrantes chineses ao Brasil no século XIX e a representação do imigrante chinês em revistas ilustradas; representações e discursos sobre o Japão e os japoneses no final do século XIX e início do século XX; o início das relações diplomáticas entre Brasil e Japão nos anos 1890 e da imigração japonesa no Brasil em 1908; a excepcionalidade da política imigratória do governo japonês e sua relação com os imigrantes japoneses em São Paulo; o debate sobre as políticas relacionadas à imigração japonesa na Constituinte de 1934 e no marco da Segunda Guerra Mundial; as medidas repressivas do governo Vargas e o conflito na comunidade japonesa no episódio da sociedade secreta Shindo Renmei.

O debate sobre a imigração chinesa no Brasil, na segunda metade do século XIX, possibilita-nos compreender o contexto no qual a imigração japonesa ocorreu na primeira década do século XX. As discussões sobre os trabalhadores *coolies*<sup>14</sup> deram-se no processo de transição do trabalho escravo para a mão de obra livre no Brasil e foram permeadas pelas teorias raciais em voga, com ênfase na questão da miscigenação, característica da população brasileira composta historicamente por indígenas, brancos e negros, que é definida por essas teorias como fator de degeneração social.

Ao fim do Império e no início da República, a formação da nação de acordo com os conceitos de progresso daquela época contemplava a chamada tese de branqueamento, que propõe uma suposta solução para a miscigenação e baseia-se na hierarquia das raças, na qual a amarela é considerada como inferior à branca. Os estereótipos aplicados ao imigrante chinês e depois ao imigrante japonês têm a inferioridade racial como premissa, e foram disseminados na imprensa ilustrada brasileira alimentando o imaginário nacional sobre os asiáticos no final do século XIX e começo do século XX.

---

<sup>14</sup> *Coolie* era o termo em inglês utilizado para denominar de forma geral o trabalhador asiático assalariado que imigrava para o Ocidente (Yang, 1977). No contexto abordado neste capítulo, o termo *coolie* refere-se especificamente ao imigrante chinês.

A ascensão do Japão como potência mundial despertava a admiração da elite brasileira e de leitores da imprensa ilustrada, mas também era vista como ameaça pela diplomacia brasileira, que acompanhava com atenção os conflitos relacionados aos imigrantes japoneses nos países que os receberam, que remetiam ao perigo amarelo, principalmente nos Estados Unidos.

A imigração japonesa no Brasil iniciou-se em meio a esses debates, e o país se tornou um destino importante para o Japão, principalmente pela disponibilidade de terras inexploradas, e devido às restrições à entrada dos imigrantes japoneses em outros países. Nesse sentido, o caráter de tutela da política imigratória japonesa é importante para compreendermos o papel do governo japonês na fixação dos japoneses em terras brasileiras e nos esforços por sua aceitação social, especialmente no estado de São Paulo, que foi o principal destino dos primeiros imigrantes japoneses, em sua maioria contratados para o trabalho na lavoura de café. A participação dos imigrantes japoneses no acelerado desenvolvimento de São Paulo no final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX é evidente, sobretudo no setor agrícola e na colonização do território.

Na Constituinte de 1934, destaca-se a posição antinipônica de parlamentares que afirmavam a impossibilidade de assimilação dos japoneses à nacionalidade brasileira, e recorriam ao perigo amarelo e a teorias raciais em seus esforços para interromper a imigração japonesa para o Brasil, diante dos avanços imperialistas do Japão às vésperas da Segunda Guerra Mundial. Essas ideias estavam presentes no nacionalismo do governo de Getúlio Vargas (1930-1945), que promoveu medidas repressivas aos estrangeiros residentes no Brasil e especialmente contra os súditos do Eixo (japoneses, italianos e alemães). É nesse contexto que surgiram, na comunidade japonesa, sociedades secretas adeptas do nacionalismo japonês, e a maior delas foi a Shindo Renmei, cuja atuação instaurou conflitos com o governo e no seio da comunidade nipônica.

Escolhemos o episódio da Shindo Renmei como última parada deste capítulo pois a superação do conflito com o governo brasileiro e no interior da comunidade nipo-brasileira é um elemento importante na composição do discurso da minoria modelo referente aos nipo-brasileiros no Brasil do pós-guerra. Neste capítulo também podemos verificar os encontros da história da imigração japonesa nos Estados Unidos com a história da imigração japonesa no Brasil, como a proibição da entrada dos japoneses no território estadunidense que influenciou a vinda dos imigrantes ao Brasil como destino alternativo, e a evocação e utilização das medidas restritivas do governo estadunidense contra os imigrantes japoneses como modelo para o tratamento dispensado aos imigrantes japoneses pelo governo brasileiro.

Enfim, consideramos que a articulação dos temas apresentados neste capítulo nos permite compor a análise sobre a emergência do discurso da minoria modelo referente aos nipo-brasileiros no Brasil, que se encontra no Capítulo 4.

## 2.1 O debate sobre a imigração chinesa no Brasil no século XIX

A primeira iniciativa oficial de trazer imigrantes asiáticos ao Brasil ocorreu no começo do século XIX, devido à introdução do plantio de chá no Rio de Janeiro em meados de 1810 (Dezem, 2005). A Coroa portuguesa vislumbrava o chá como lucrativo por se tratar de um produto de alto interesse comercial para países do Ocidente e, por isso, o príncipe regente Dom João VI ordenou a vinda de trabalhadores chineses para aclimatar a planta no Brasil (Lima, 2021).

Os primeiros trabalhadores chineses para esse objetivo vieram da colônia portuguesa de Macau em 1814, e estima-se que naquele ano entre 200 e 500 chineses chegaram ao Brasil (Dezem, 2005). No entanto, o projeto fracassou, principalmente porque os imigrantes chineses não possuíam experiência e tampouco interesse no cultivo de chá; também houve trabalhadores que fugiram das lavouras devido a maus-tratos (Lesser, 2001) e, segundo José Roberto Teixeira Leite<sup>15</sup> (1999 *apud* Dezem, 2005), em razão do clima e do solo inadequados, obteve-se um chá de baixa qualidade comparado ao que o Brasil já costumava importar. Com o fracasso das plantações de chá, parte dos imigrantes chineses fixou-se na cidade do Rio de Janeiro, enquanto outros partiram para São Paulo e Minas Gerais e tornaram-se pequenos comerciantes e mascates (Dezem, 2005).

Diante da experiência frustrada com o cultivo de chá no início do século XIX, desestimulou-se a continuidade da imigração chinesa naquele momento (Lima, 2021). Já na segunda metade do século XIX, o processo de declínio do sistema escravagista foi marcado por medidas como o fim do tráfico transatlântico de cativos (1850) e a Lei do Ventre Livre (1871), fazendo com que os trabalhadores chineses passassem a ser cogitados como possível solução para a falta de mão de obra sobretudo nas lavouras de exportação cafeeira que se expandiam principalmente na província de São Paulo (Motta, 2022).

Além da diminuição da população de escravizados, também havia dificuldade em conseguir mão de obra europeia para trabalhar no Brasil. Segundo Emília Viotti da Costa<sup>16</sup>

---

<sup>15</sup> LEITE, José Roberto Teixeira. **A China no Brasil: influências, marcas, ecos e sobrevivências chinesas na sociedade e na arte brasileiras**. Campinas: Unicamp, 1999.

<sup>16</sup> COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1998.

(1998 *apud* Lima, 2021), as tentativas de imigração de europeus eram realizadas desde a instalação da Corte Portuguesa no país em 1808, mas não surtiam os efeitos desejados.

Silvio Cezar de Souza Lima (2021, p. 183) elenca os motivos:

A violência da escravidão, a falta de uma política de terras eficaz, a ausência de leis garantindo o livre exercício religioso (principalmente para países protestantes) e ainda a propaganda negativa sobre os maus tratos a colonos europeus no Brasil tornavam difícil o estabelecimento de um fluxo imigratório contínuo advindo do velho continente. Esta realidade ampliou o interesse dos latifundiários pela imigração de trabalhadores *coolies*, que eram utilizados como mão de obra em várias partes do mundo.

Quanto ao interesse pela imigração chinesa, entre os intelectuais favoráveis a ela estava Quintino Bocaiúva. Em sua publicação intitulada *A crise da lavoura* (1868), ele defendeu “a restauração da lavoura através da contratação de trabalhadores *coolies* e medidas auxiliares como implementação de técnicas agrícolas, cuidados com o solo, impostos sobre terras não cultivadas e crédito rural” (Lima, 2021, p. 185). Bocaiúva considerava que a falta de mão de obra resultaria numa profunda crise da agricultura brasileira e por isso a contratação de trabalhadores chineses era a única opção viável diante da dificuldade de atrair imigrantes europeus ou estadunidenses para o Brasil; inclusive, seria vantajoso empregar os *coolies* pela possibilidade de pagar-lhes baixos salários e colocá-los para executar tarefas pesadas geralmente recusadas por outros trabalhadores (Ibid.). Segundo Lima (Ibid., p. 185), Bocaiúva alinhava-se com a maioria das opiniões sobre essa questão e também acreditava que o colono europeu seria o melhor para o processo civilizatório brasileiro; sendo assim, ele propunha a contratação de trabalhadores chineses como transitória, “uma necessidade econômica específica daquele momento”, e entendia como vantagem a resistência à assimilação atribuída aos chineses, ou seja, uma resistência a integrar-se e miscigenar-se à população local.

No ano seguinte, José Pedro Xavier Pinheiro trouxe argumentos na mesma linha de Bocaiúva em seu livro *Importação de trabalhadores chins*<sup>17</sup> (1869), e as publicações de ambos influenciaram o governo imperial quanto à decisão de fomentar a imigração asiática (Lima, 2021). Logo o Ministro da Agricultura, Joaquim Antão Fernandes Leão, posicionou-se a favor do fomento da imigração chinesa (Ibid.) que, segundo Maria Lúcia Lamounier<sup>18</sup> (1988 *apud* Lima, 2021), também foi recomendado ao governo brasileiro em parecer da Comissão para a Reforma do Elemento Servil da Câmara dos Deputados. Diante dessas movimentações, a

<sup>17</sup> *Chim* era um termo utilizado como sinônimo de chinês.

<sup>18</sup> LAMOUNIER, Maria Lúcia. *Da escravidão ao trabalho livre*. Campinas: Papirus, 1988.

Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional (Sain)<sup>19</sup>, estabeleceu uma comissão para analisar a necessidade da imigração chinesa, cujo parecer favorável à mesma, de junho de 1870, não agradou ao conselho da instituição (Lima, 2021). Em julho de 1870, o governo imperial ratificou o Decreto n. 4575, que garantiria a vinda de milhares de trabalhadores num período de dez anos por meio de autorização para a importação de trabalhadores asiáticos concedida à Manoel José da Costa Lima Vianna e João Antônio de Miranda e Silva; essa medida, que não tinha relação direta com o parecer da Sain, ocasionou o acirramento dos debates sobre imigração chinesa nessa instituição e isso incitou ainda mais a reação antichinesa (Ibid.).

Entre os contrários à imigração chinesa, estava o médico Nicolau Moreira, que teve posição de destaque nesse debate na década de 1870 (Lima, 2021). Ele criticava principalmente a possibilidade de fixação dos chineses no Brasil e de miscigenação com a população nacional, argumentando que ela já era débil pela mistura com os negros e se tornaria ainda mais heterogênea com a presença dos mestiços inferiores que resultariam da combinação entre chineses e brasileiros (Ibid.). Os argumentos de Moreira tinham influência das teorias raciais, referindo-se sobretudo ao entendimento da miscigenação como fator de degeneração, no qual os defeitos atribuídos às raças classificadas como inferiores são inerentes e passados aos seus descendentes (Ibid.).

Sobre a classificação dos amarelos como inferiores aos brancos, José Flávio Motta (2022, p. 37) destaca que

o estigma da inferioridade racial, convém sempre lembrar, assumia à época estatuto de cientificidade, e os alegados “defeitos” dos chins eram reconhecidos mesmo por aqueles que entendiam ser oportuna a sua introdução no país por conta de sua potencial contribuição para a economia brasileira.

Nesse sentido, a argumentação de Nicolau Moreira é um exemplo de como as ideias sobre a inferioridade racial eram mobilizadas contra os chineses, conforme Lima (2021, p. 188) discorre a seguir:

Moreira utilizou todo um arsenal de argumentos anti-chineses construídos nos dois últimos séculos para acusar os chineses de avessos ao progresso, moralmente devassos e racialmente inferiores e degenerados. Ainda contestava a imigração de *coolies* porque o estrangeiro que viesse para o Brasil não deveria ser visto apenas como um trabalhador contratado para substituir o escravo, ele deveria ser visto como um colono, pronto para fixar-se e tornar-se brasileiro. Para Nicolau Moreira não fazia sentido uma

---

<sup>19</sup> A Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional (Sain), oficializada em 1825 e dissolvida em 1904, foi uma instituição de caráter privado cujo objetivo era a aplicação do conhecimento científico em favor do progresso material do Império (Penteado, 2022).

imigração sem colonização. E no caso dos orientais, a colonização seria uma ameaça à formação da nação.

A imigração chinesa relacionada à crise de mão de obra não era simplesmente uma questão econômica, pois ela entrou em pauta no momento em que a sociedade brasileira estava reconstruindo as bases simbólicas de sua identidade nacional, e “negociar o tipo de imigrante e seu papel nesse processo era fundamental para todos que buscavam concretizar seus projetos políticos e sociais” (Lima, 2021, p. 191). Os debates sobre a imigração chinesa eram assunto nos jornais daquela época, devidamente acompanhado pelas elite brasileira (Dezem, 2005). Nesse contexto, os intelectuais da elite também recorriam às teorias raciais para pensar a formação da nação em termos de progresso e modernidade.

Lima (2021, p. 182-183) fornece uma explicação sobre como essas ideias eram articuladas:

Intelectuais brasileiros utilizavam estas doutrinas racistas para construir explicações sobre o atraso brasileiro, condenando a miscigenação e o grande número de negros e mulatos na sociedade, que nos impediriam de alcançar o “progresso” e a “civilização”. Entretanto, aceitar a inferioridade do mestiço, seria condenar o Brasil ao fracasso. Naquele período, fora encontrada a “solução”, na chamada tese de branqueamento. Na realidade não era uma tese única, representava muito mais um desejo das elites do que uma teoria fechada, explicada por vezes com ideias diferentes e com práticas diferentes. Embora distintos, os discursos de branqueamento tinham algo em comum: a necessidade de imigração em massa de europeus e norte-americanos brancos. Os desejos de construção de uma nação europeizada nos trópicos podem ser percebidos nos projetos e debates sobre a imigração para o Brasil, sobretudo no período imediatamente posterior ao fim do tráfico atlântico de escravizados para o Império brasileiro.

Coexistindo com a tese do branqueamento, a contratação de trabalhadores chineses permaneceu como questão de relevância para o Estado brasileiro diante do problema da mão de obra, e o governo prosseguiu com os debates sobre imigração por meio da elaboração de relatórios e com a convocação do Congresso Agrícola do Rio de Janeiro em julho de 1878 (Lima, 2021).

Com o objetivo discutir os problemas da grande lavoura, o Congresso Agrícola foi convocado pelo presidente do Conselho de Ministros e Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, visconde de Sinimbu, tendo proprietários de terras de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo como convidados; essas províncias foram escolhidas principalmente em razão da falta de braços para as lavouras cafeeiras, da importância do café para a economia e da influência política dos

cafeicultores (Lima, 2021). Esse evento intensificou o diálogo entre governo e sociedade sobre o tema da imigração e reaqueceu as discussões sobre os trabalhadores *coolies* (Ibid.).

Durante o Congresso Agrícola, os dois temas principais de debate foram o crédito agrícola e a falta de mão de obra na lavoura (Dezem, 2005). Quanto à relação entre escassez de mão de obra na lavoura e imigração, em sua análise dos anais do Congresso Agrícola, Lima (2021) afirma que os participantes consideravam a imigração europeia como a melhor solução, ao mesmo tempo em que muitos defendiam a contratação de trabalhadores asiáticos justificando, principalmente, que eles não se fixariam em terras brasileiras; esse argumento comum entre os favoráveis à imigração chinesa também agradava os opositores preocupados com a miscigenação entre chineses e brasileiros.

Segundo Lima (2021), eram os fazendeiros da grande lavoura que propagavam o discurso a respeito do trabalhador chinês ideal, porque seu interesse era pagar o mínimo possível para quem se sujeitasse a condições precárias de trabalho, diante do fato que o imigrante europeu, por sua vez, movia-se por outro objetivo, que era o de tornar-se dono da própria terra. Sendo assim, “para a grande lavoura e para o governo imperial, a mão de obra chinesa representava um elemento de transição entre o trabalho livre e o escravo, podendo propiciar uma mudança sem sobressaltos e sendo substituído depois por uma “mão de obra civilizada”” (Ibid., p. 193). Durante o Congresso Agrícola, tanto os discursos de participantes contrários quanto o de participantes favoráveis à imigração chinesa expressaram uma visão depreciativa da China baseada na hierarquia das raças.

É isso que Lima (2021, p. 194) descreve no trecho a seguir:

Os argumentos biológicos e civilizacionais foram muito utilizados na crítica à imigração chinesa no Congresso Agrícola. [...]. As representações da China como “decadente” e “brutal”, pátria de uma “raça inferior” e “degenerada” era quase uma unanimidade entre defensores e detratores, o que movia a discussão era se conviria trazer trabalhadores asiáticos como mão de obra de transição, através de contratos, e se havia a garantia de que eles voltariam para a China sem se miscigenar com a população local.

Nesse sentido, Rogério Dezem (2005, p. 66) avalia que o Congresso Agrícola “[...] prestou-se, em última instância, para apurar as questões das raças atizadas pelas teorias racistas em evidência nas últimas décadas do século XIX”. Por isso trata-se de um evento importante para compreendermos a visão da elite brasileira sobre a imigração asiática e os asiáticos naquela época, especificamente sobre o imigrante chinês.

O Congresso Agrícola não chegou a um consenso quanto à imigração chinesa, apesar da intensa discussão e dos esforços do ministro da Agricultura, visconde de Sinimbu, a favor

da mão de obra *coolie* (Lima, 2021). No final da década de 1870, as investidas em defesa da imigração chinesa continuaram, a exemplo do relatório *Trabalhadores asiáticos* que o visconde de Sinimbu, então como presidente do Conselho de Ministros, encomendou em 1879 a Salvador de Mendonça com o intuito de estimular políticas para a imigração *coolie*; o relatório recebeu muitas críticas sobretudo dos abolicionistas, que se tornaram os principais opositores à essa imigração (Ibid.). No mesmo ano, o deputado Ulhôa Cintra apresentou um projeto na Assembleia Legislativa de São Paulo para a entrada de mil imigrantes asiáticos vindos dos Estados Unidos ou da Ásia para o trabalho na lavoura de café, e esse projeto não prosperou (Dezem, 2005). As últimas tentativas de promover a mão de obra chinesa ocorreram em 1883, quando o governo brasileiro organizou a Companhia de Comércio e Imigração Chinesa em seguimento ao tratado de relações comerciais com a China ratificado em 1882; porém, o financiamento necessário para a manutenção de uma linha de navegação entre Brasil e China foi recusado por Dom Pedro II (Ibid.).

Quanto aos abolicionistas, eles denunciavam a imigração chinesa como uma nova escravidão, “a escravidão amarela que substituiria a escravidão negra” (Lima, 2021, p. 196), e também utilizavam argumentos do discurso racial já visto. Joaquim Nabuco e José do Patrocínio estavam entre os que expressavam preocupação com a presença dos chineses e a degeneração da população brasileira, assim como os integrantes da Sociedade Central de Imigração, criada em 1883, cujo encargo principal era promover a imigração europeia (Ibid.). Segundo Michael Hall<sup>20</sup> (1976, p. 160 *apud* Lima, 2021), os termos utilizados em seu periódico *A imigração* denotam o tom das críticas da Sociedade à imigração chinesa, ao referir-se aos chineses como “pestilento fluído emanado da podre civilização da China”, “uma raça atrofiada e corrupta”, “bastardizada e depravada”. Para a Sociedade Central de Imigração, o Brasil precisava da imigração europeia por razões culturais e civilizatórias que iam além da questão da mão de obra e por isso a entidade apoiava toda iniciativa que facilitasse a vinda do imigrante europeu e sua naturalização (Lima, 2021).

Para Dezem (2005), as forças antiescravistas nacionais e internacionais, que incluíam a pressão da Inglaterra, bem como a opinião pública e a frágil sustentação do sistema monárquico no Brasil, foram os principais fatores para o fracasso da tentativa de introdução, em grande escala, de imigrantes amarelos no território brasileiro no final do século XIX. De acordo com o autor (Ibid., p. 109), os tempos seguintes à abolição da escravidão em 1888 e à proclamação da República em 1889 contemplaram intenções de “inaugurar uma “nova fase” política fundada

---

<sup>20</sup> HALL, Michael. Reformadores de classe média do império brasileiro: a Sociedade Central de Imigração. *Revista de História*, n. 105, 1976.

nos ideais positivistas de “ordem e progresso” social” e, naquele momento, a vinda de um maior contingente de imigrantes europeus estava entre os fatores para promoção da modernidade almejada para o Brasil. Nessa direção, segundo Thomas Skidmore<sup>21</sup> (1976, p. 155 *apud* Dezem, 2005), o decreto-lei n. 528 promulgado pelo governo brasileiro em 1890 “revelava o ideal de branqueamento em ação na busca de imigrantes” ao estabelecer que a entrada dos imigrantes da África e da Ásia seria permitida somente com autorização do Congresso Nacional e ao mesmo tempo, segundo Lima (2021), incentivar que os fazendeiros instalassem os imigrantes europeus em suas propriedades. O decreto também concedia subsídios às passagens desses imigrantes, e os colocava sob a proteção do governo brasileiro e das Inspetorias Geral e Especiais de Terras e Colonização em seus primeiros seis meses de permanência no Brasil (Sakurai, 2000).

A partir da proclamação da República inicia-se a imigração maciça de europeus, principalmente italianos que vieram para trabalhar como colonos nas fazendas de café do Estado de São Paulo (Dezem, 2005). Portanto, a solução para o problema da mão de obra naquela época foi a imigração europeia, conforme os desejos da elite e do governo brasileiros.

## 2.2 Representações do imigrante chinês em revistas ilustradas

No período em tela, os discursos sobre o imigrante asiático elaborados em gabinetes e tribunas também eram formalizados e disseminados pela imprensa ilustrada, sobretudo do Rio de Janeiro (Dezem, 2005), que utilizava caricaturas, charges e cartuns<sup>22</sup> na comunicação sobre acontecimentos da vida pública.

Quanto à charge especificamente, trata-se de um interessante material de estudo pela síntese de ideias em imagem que é intrínseca ao trabalho do cartunista. Na charge, é a imagem que tem protagonismo, sem a dependência total da palavra (D’Agostino Filho, 2017), de modo

---

<sup>21</sup> SKIDMORE, Thomas Elliot. **Preto no branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

<sup>22</sup> Para uma compreensão dessas categorias, adotamos como referência uma divisão contemporânea estabelecida pelo Salão de Humor de Piracicaba para facilitar a seleção de inscritos e o trabalho do corpo de jurados: a caricatura é “o retrato que tenha, em essência, o exagero como elemento caracterizador e satírico da forma e persona”; a charge é “o desenho que representa uma crítica relacionada ao acontecimento datado referente à esfera, geralmente, política, cujas personagens são reconhecíveis por determinado grupo”; e o cartum é “o desenho carregado de signos que sejam mais universais ou fabulares (Deus, diabo, palhaço, etc.)” (D’Agostino Filho, 2017, p. 26). Apesar do possível anacronismo em utilizar critérios contemporâneos para referir-nos a produções do final do século XIX e início do século XX, optamos por considerá-los para que possamos distinguir os termos caricatura, charge e cartum em nosso texto e compreender as combinações entre as categorias nas ilustrações que representam os asiáticos.

a possibilitar, segundo Ernst Gombrich<sup>23</sup> (1999 *apud* Dezem, 2005) que o leitor capte a mensagem num simples olhar. A não dependência total da palavra é um aspecto importante considerando o baixo letramento na sociedade brasileira do final do século XIX e, nesse contexto, o desenho como forma de expressão adquire maior possibilidade de circulação de ideias em comparação ao texto escrito (Dezem, 2005; D’Agostino Filho, 2017)<sup>24</sup>.

Nesse sentido, cabe a reflexão de Antonio D’Agostino Filho (2017, p. 28-29) sobre a relação entre a charge e o observador:

O grande número de iletrados, 82,6% no Brasil, segundo senso de 1890 (Ferraro; Kreidlow, 2004, p. 182)<sup>25</sup>, encontrava nas linhas dos artistas do traço uma forma de comunicação perfeitamente inteligível à sua condição [...]: súbito, não foi mais necessário dominar o universo da palavra escrita para acessar, minimamente, o conteúdo manipulado pelos periódicos; mais que isso, integrava o observador como partícipe dos acontecimentos de relevância nacional, à medida em que a charge sugere um possível cenário real que, mesmo sob vestimentas alegóricas, convida o sujeito a ser ator daquelas cenas – nos próprios termos do teatro.

É possível pensar esses aspectos da comunicação da imprensa ilustrada em relação à pequena população chinesa existente no Brasil naquela época. Segundo Robert Conrad<sup>26</sup> (1975 *apud* Dezem, 2005), cerca de 3.000 chineses vieram ao país, a maioria para o Rio de Janeiro, no período de 1814 (ano da imigração para a introdução do plantio de chá), até a década de 1880. O fato de haver poucos chineses, pessoas reais, convivendo com os brasileiros e ocupando posições de baixo prestígio social (como mascates e pequenos comerciantes) possivelmente contribuiu, também, para que a idealização do imigrante chinês nos discursos dos gabinetes, tribunas e imprensa prevalecesse sem contrapontos suficientes ao estigma da inferioridade racial atribuído aos amarelos.

No final do século XIX e início do século XX, as charges destacaram-se como veículos dos discursos e dos estereótipos a respeito dos asiáticos no Brasil. Em sua análise de discursos sobre os asiáticos no país, Dezem (2005) reuniu várias ilustrações publicadas na imprensa ilustrada no período de 1878 a 1908. Dentre elas, há materiais da *Revista Ilustrada*, fundada em

<sup>23</sup> GOMBRICH, Ernst. **Meditações sobre um cavaleiro de pau**. E outros ensaios sobre a teoria da arte. São Paulo: Edusp, 1999.

<sup>24</sup> Quanto aos leitores da imprensa ilustrada, é pertinente a reflexão de D’Agostino Filho (2017, p. 28), que afirma ser presumível imaginar que as parcelas mais pobres e menos instruídas da população não eram o público alvo dos periódicos de sátira; contudo, segundo o autor, “não podemos desprezar que a estampa ou caricatura do ator político configura uma forma de acesso à arena política do dia-a-dia por meio de códigos partilhados.”

<sup>25</sup> FERRARO, Alceu R.; KREIDLOW, Daniel. Analfabetismo no Brasil: configuração e gênese das desigualdades regionais. **Educação e realidade**, n. 29(2), jul./dez. 2004, p. 179-200.

<sup>26</sup> CONRAD, Robert. The planter class and the debate over Chinese immigration to Brazil, 1850-1893. **The International Migration Review**, n. 1, v. 9, 1975, p. 41-55.

1876 pelo jornalista e cartunista Angelo Agostini, que trazem opiniões sobre o Congresso Agrícola e o debate referente ao imigrante chinês.

A seguinte imagem é um trecho de uma charge publicada pela *Revista Ilustrada* após a conclusão do Congresso Agrícola em 1878, e refere-se à discussão sobre a transição da mão de obra escrava para o trabalho livre, o imigrante chinês como possibilidade para a lavoura e a composição racial da sociedade brasileira. Dezem (2005) indica a presença de quatro tipos caricaturizados na imagem: o trabalhador negro, o imigrante chinês, o fazendeiro branco e o mulato:

**Figura 02** – *Os chins como transição*



**Fonte:** Revista Ilustrada, n. 120, 1878, p. 8. Biblioteca Nacional BN Digital

Em sua leitura dessa imagem, Dezem (2005, p. 73-74) discorre sobre a ironia presente na ilustração:

O lugar ocupado pelo *chim* expressa com sutileza e ironia uma das intenções dos idealizadores do Congresso Agrícola e do próprio Império: de descartar os negros não apenas como mão-de-obra, mas também como elemento racial (negativo) na composição racial brasileira. Significativo é o cruzamento de olhares entre o fazendeiro branco, que segura uma picareta em forma de *âncora*, e o trabalhador negro que, descalço, apoia-se sobre uma enxada. Ainda, a ideia de que o *chim*, figura que personifica a raça amarela, atenuaria a interferência negativa da raça negra facilitando o branqueamento do homem brasileiro. Daí a figura simbólica do mulato que, representado à parte do trio, teria “direito de protestar” como expressão da mestiçagem como solução para o atraso herdado da escravidão.

Segundo Dezem (2005), nessa charge, e em outras que foram publicadas por diversos autores e periódicos daquela época, é possível identificar alguns dos principais elementos formuladores do imaginário nacional, ao mesmo tempo em que essas ilustrações reforçavam estereótipos e preconceitos.

Seguindo essa linha, a próxima ilustração recorre aos estereótipos sobre a China e o trabalhador chinês para discutir as possíveis vantagens da mão de obra *coolie*. Trata-se de um quadro publicado por Agostini na *Revista Ilustrada*, em meio às iniciativas a favor da imigração chinesa no Brasil, no final da década de 1870:

Figura 03 – O chinês e sua ‘adaptação’ ao trabalho no Brasil

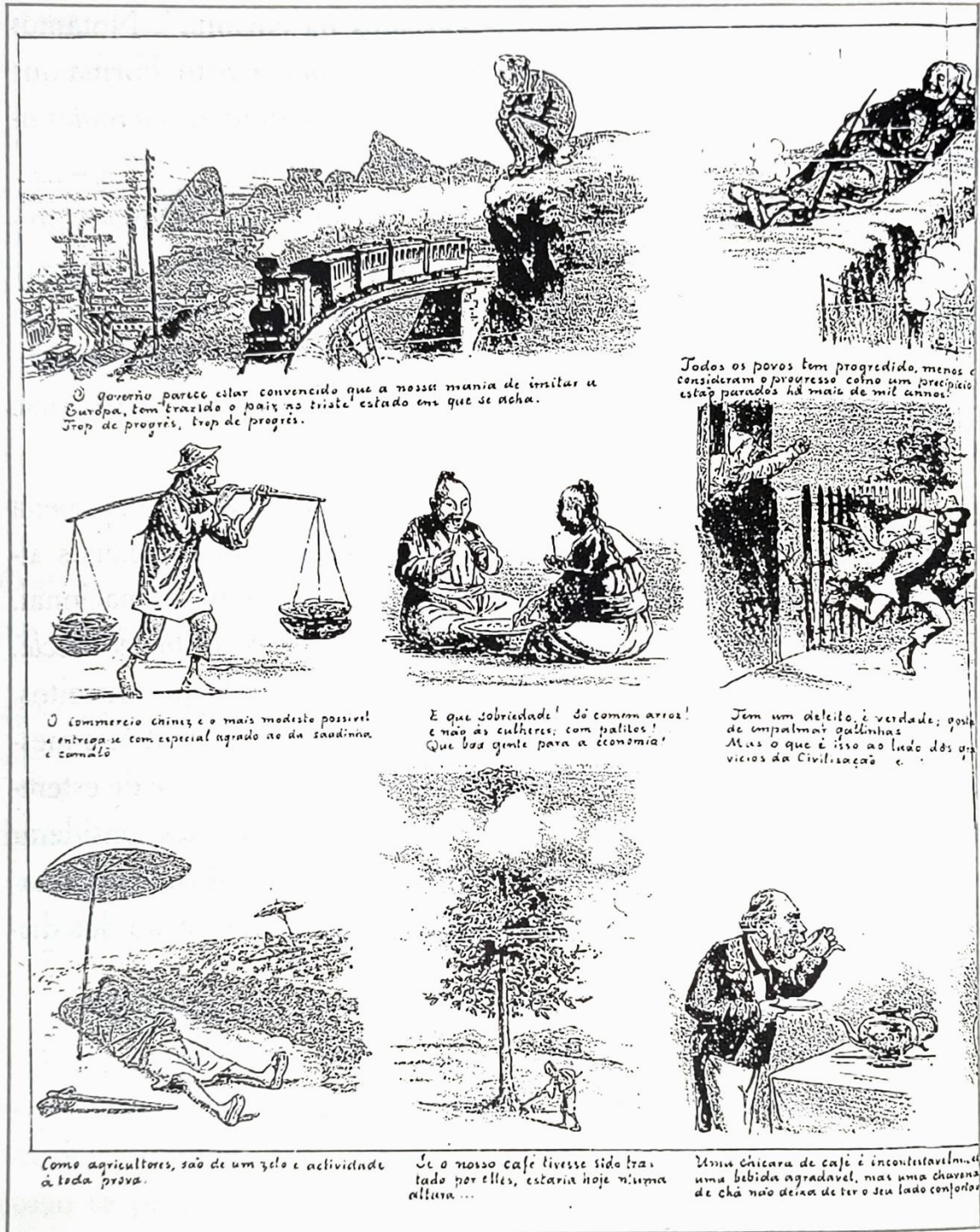


Figura 04 – O chim e sua ‘adaptação’ ao trabalho no Brasil (cont.)



Fonte: Revista Ilustrada, n. 154, 1879, p. 5. Biblioteca Nacional BN Digital.

Na análise de Dezem (2005, p. 104-105) sobre essa ilustração, ele evidencia a presença de estereótipos atribuídos aos chineses, como a suposta aversão ao progresso e frugalidade na alimentação, e o suposto hábito de roubar galinhas, e como eles foram mobilizados como qualidades, para transmitir ideias de como os trabalhadores chineses poderiam eventualmente ser úteis à sociedade brasileira:

No momento em que o projeto para a vinda de *chins* para o Brasil começa a declinar, Angelo Agostini novamente por sua revista, publicou um cartum demonstrando em vários quadros “as qualidades” do *chim* que, além de ser um exímio *ladrão de galinhas*, como se propagava, poderia com seu “zelo e actividade” *salvar a lavoura nacional*. Além disso, apesar dos chineses estarem *parados a mais de mil anos* e por isso terem *progredido pouco* (sic), eles poderiam contribuir no cotidiano nacional. Seja no “commercio de sadinha e camalô”, na sobriedade de sua alimentação, pois só “comem arroz”, ou em sua “limpeza” e “habilidades na cozinha”. Notamos nessas imagens a forma irônica pelo qual o *chim* era visto. Forma que contribuiu para propagar no universo das *representations mentales* os estereótipos veiculados após o Congresso Agrícola.

Em seu conjunto, essas imagens, produtos dos discursos proferidos ao longo da década de 1870, nos mostram a figura até certo ponto *imaginária* do *chim* como um elemento que poderia vir a ser perigoso (racialmente), mas que na realidade se mostrava “inofensivo” (*ladrão de galinhas*), mesmo tendo contra ele todo um discurso calcado em estereótipos.

Dessa forma, a premissa de que o imigrante chinês pertence a uma raça inferior conduz ao tratamento dos estereótipos como características inerentes à raça amarela, a exemplo do suposto hábito de roubar galinhas, que é tratado como se o chinês fosse ladrão por natureza, denotando sua inferioridade moral. Aqui, os estereótipos são tratados como qualidades, e não como defeitos, pois eles seriam convenientes para a função de servir (à elite, à lavoura), que se designava ao imigrante chinês na sociedade brasileira na transição do sistema escravista para o trabalho livre, e do Império para a República. Essa ilustração, enfim, é um exemplo do reforço de estereótipos e, conseqüentemente, do preconceito contra os chineses no Brasil no final do século XIX.

De acordo com Dezem (2005), apesar das tentativas mal sucedidas e do pequeno número de imigrantes chineses que vieram ao Brasil, os debates legislativos e na imprensa contribuíram para construir arquétipos junto ao imaginário coletivo do século XIX e XX; e a opinião pública, por sua vez, ficou às voltas com juízos de valor contra a raça amarela fundamentados no etnocentrismo e nas teorias raciais vigentes. Para o autor (Ibid., p. 108), foi assim que se constituiu “o embrião do estereótipo contra o “amarelo”, avaliado como um perigo para o processo de branqueamento da raça nacional”.

Ainda segundo Dezem (2005), o fato de a imigração de trabalhadores chineses não ter se efetivado no Brasil ensejou que a palavra *chim* praticamente não se encontrasse mais nos discursos imigratórios a partir de meados dos anos 1890 e que, em seu lugar, entrasse a palavra *japonês*; porém, a imagem do *chim*, elaborada pelos cartunistas, permaneceu ainda no começo do século XX, com o chinês sendo associado ou como contraponto ao japonês, que o autor define como o outro elemento amarelo na equação migratória. Por isso o debate sobre o

imigrante chinês no Brasil é importante para que possamos compreender as representações e os discursos sobre o imigrante japonês que ocorreram depois.

### **2.3. Representações e discursos sobre o Japão e os japoneses no Brasil na segunda metade do século XIX e início do século XX**

De acordo com Marcia Yumi Takeuchi (2008a, p. 98), a partir da reabertura do Japão ao Ocidente em 1854, europeus visitaram o país e produziram uma literatura de viagens que disseminou o imaginário exótico sobre a “misteriosa terra das cerejeiras, das gueixas e samurais”. Segundo a autora (Ibid.), essas referências inspiraram o Japonismo, fenômeno surgido na França, nos anos 1860, que consistia no fascínio europeu por artefatos e objetos de arte japoneses (Okamoto, 2001). Logo, segundo Celina Kuniyoshi<sup>27</sup> (1998 *apud* Dezem, 2005), havia na Europa uma admiração do caráter estético da cultura japonesa, que se transformou em moda. Essa perspectiva positiva sobre o Japão na segunda metade do século XIX é relevante como diferença entre os discursos ocidentais sobre esse país e a China, considerada decadente e avessa ao progresso, levando-se em conta, inclusive, o caráter eurocêntrico vigente no pensamento e nos hábitos da elite brasileira daquela época.

Na passagem do século XIX para o século XX, o escasso conhecimento sobre o Japão no Brasil era informado pela literatura de viagens europeia (Takeuchi, 2008a) e o imaginário nacional referente ao japonês recebia influências do Japonismo (Dezem, 2005), que pode ser compreendido como um recorte da cultura japonesa para consumo pelo Ocidente, no qual o imigrante japonês não estava incluído. Ao mesmo tempo, o imaginário brasileiro sobre o Japão também era composto por aspectos como a imagem de homogeneidade política, cultural e racial dos japoneses, bem como a admiração pelo acelerado progresso do país em poucas décadas e seus triunfos militares na Primeira Guerra Sino-Japonesa em 1895 e na Guerra Russo-Japonesa (Takeuchi, 2008a), que terminou em 1905 com a primeira vitória de um país asiático sobre uma potência ocidental. A imagem de homogeneidade da sociedade japonesa, em contraste com a miscigenação brasileira, e o rápido progresso do Japão dialogavam positivamente com os desejos da elite brasileiras para a formação da nação, processo no qual o Brasil se encontrava no final do Império e nos primeiros anos da República. Portanto o contexto brasileiro era distinto dos Estados Unidos que, na mesma época, já tinha imigrantes japoneses residindo no

---

<sup>27</sup> KUNIYOSHI, Celina. **Imagens do Japão**: uma utopia dos viajantes. São Paulo: Estação Liberdade/Fapesp, 1998.

país e redefinia os discursos relativos a eles (Dezem, 2005), como consequência do racismo presente na sociedade estadunidense e das disputas entre uma potência estabelecida (Estados Unidos) e a potência em ascensão com objetivos expansionistas (Japão), prevalecendo a ideia do perigo amarelo.

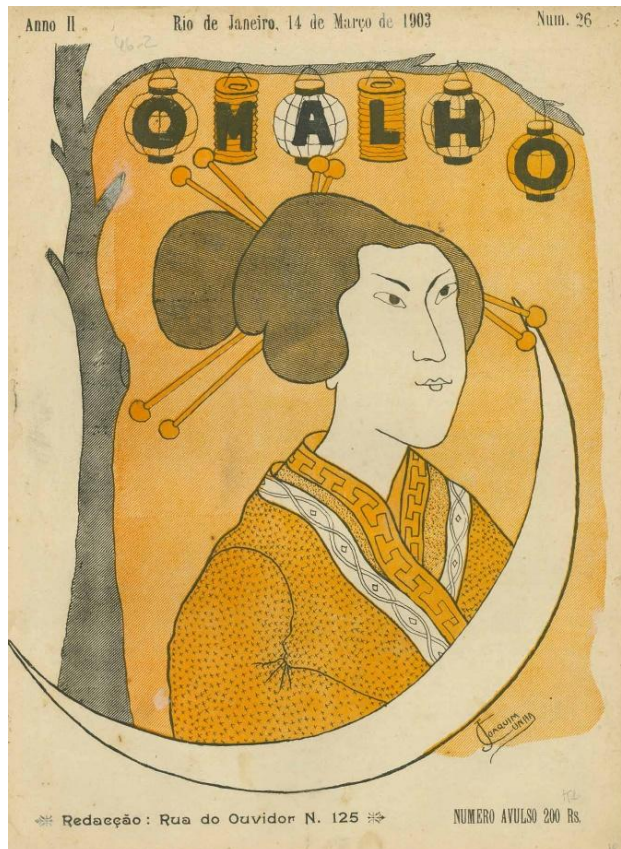
Todavia, a Guerra Russo-Japonesa (1904-1905) pode ser compreendida como um ponto de convergência entre as visões de Estados Unidos e Brasil sobre o Japão com relação ao perigo amarelo. Isso porque, segundo Dezem (2005, p. 242), essa guerra foi um fator de construção/desconstrução da imagem associada aos japoneses, que trouxe uma mudança conceitual vivenciada não só no Brasil pois “com a vitória japonesa, as dúvidas que pairavam sobre o real potencial do Japão confirmaram-se e o que para alguns era *exótico* tornou-se *perigoso*”.

No Brasil, a publicação da obra *No Japão – impressões da terra e da gente* (1903), de autoria do diplomata Manoel de Oliveira Lima, contribuiu para a desconstrução do mito de “país das gueixas” ou de um Japão exótico (Dezem, 2005, p. 242), trazendo um distanciamento do Japonismo. Essa obra consiste num relatório que Oliveira Lima elaborou para o Ministério das Relações Exteriores, sobre a natureza e o cenário sociocultural e político japonês, que é considerado o primeiro texto específico sobre o Japão publicado por um brasileiro (Abreu, 2006). Ou seja, uma referência sobre o Japão distinta dos relatos de viagens europeus do século anterior. Oliveira Lima atuou na Legação brasileira em Tóquio de 1901 a 1903, e se posicionou contra a imigração japonesa no Brasil; para ele, o japonês pertencia a uma raça inferior, não se assimilava aos países que o recebiam, e essa dificuldade de adaptação local poderia provocar conflitos no Brasil (Takeuchi, 2008a).

Dezem (2005, p. 242) afirma que, simultaneamente a esse certo distanciamento do Japonismo, iniciava-se a construção do “mito do “país dos samurais”, ou de um Japão imbatível, de um povo bravo e heroico”. Isto é, uma visão relacionada ao expansionismo japonês em curso e, ao mesmo tempo, anacrônica, considerando-se que a classe dos samurais já havia sido abolida naquela ocasião (a Era Meiji). Para o autor (Ibid.), as imagens baseadas em metáforas ocidentais, da gueixa, “associada ao exótico e frágil, personificando os mistérios da mulher japonesa”, e do samurai, “associado ao guerreiro e ao militar, modelo de força e tenacidade”, não se diluiriam totalmente ao longo do tempo. Por metáforas ocidentais, compreendemos que se tratam das concepções de feminino/passivo e masculino/ativo que se têm utilizado historicamente para organizar os papéis sociais hierarquicamente, e reforçar estereótipos.

Em sua pesquisa sobre os discursos a respeito dos asiáticos no Brasil, Dezem (2005) selecionou como um dos exemplos a seguinte capa da revista *O Malho*, de março de 1903, que traz a imagem da gueixa:

**Figura 05** – Capa de *O Malho*, 14 de março de 1903.



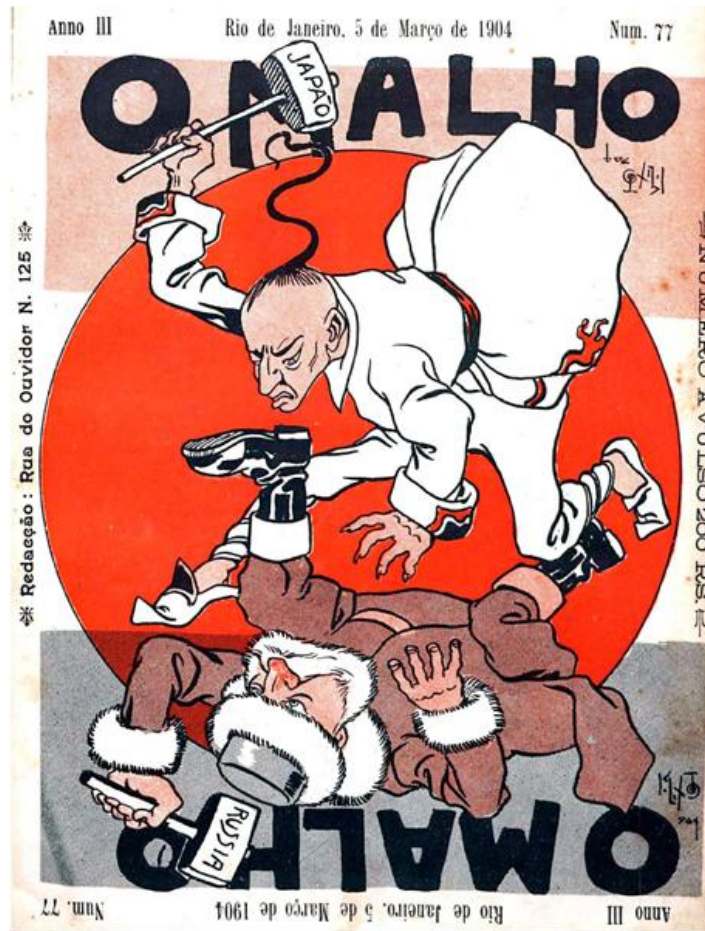
**Fonte:** CUNHA, Joaquim. *O Malho*, Rio de Janeiro, Editora O Malho S.A., ano II, n. 26, 14 mar. 1903, capa. Fundação Casa de Rui Barbosa.

De acordo com Dezem (2005, p. 259), a composição de elementos presentes do desenho (o quimono, o penteado e o formato dos olhos da personagem) e o título da revista escrito nas lanternas, “sintetizam a visão de um Japão “ainda” feminino”.

A Guerra Russo-Japonesa (1904-1905), por sua vez, ensejou a frequente publicação na imprensa brasileira de imagens relacionadas aos japoneses, como não ocorria antes do conflito (Dezem, 2005). Entre março e abril de 1904, a revista *O Malho* realizou uma pesquisa de opinião junto aos seus leitores, perguntando-lhes se a guerra seria vencida pelos russos ou pelos japoneses (Ibid.).

A próxima figura selecionada por Dezem (2005) é a capa de *O Malho*, publicada em março de 1904, que se refere à guerra entre Japão e Rússia:

**Figura 06** – Capa de *O Malho*, 5 de março de 1904.



**Fonte:** CORDEIRO, Calixto. *O Malho*, Rio de Janeiro, Editora O Malho S.A., ano III, n. 77, 5 mar. 1904, capa. Biblioteca Nacional BN Digital.

Na ilustração destacam-se o uso da técnica *trump-dail*, que permite a leitura da mensagem com a inversão da página e remete à escolha do vencedor proposta pela revista; a composição do personagem que representa o Japão, na verdade, traz o estereótipo do chinês com seus trajes e a trança ao estilo da dinastia Manchu (Dezem, 2005).

Para Dezem (2005, p. 260), essa imagem do japonês/chinês reflete a ambiguidade que naquela época caracterizava o imaginário brasileiro sobre o japonês e os amarelos:

A nosso ver, a imagem do japonês/chinês denota um certo “desconhecimento”, podendo ser considerada expressão do imaginário coletivo que, até certo ponto, ainda se mostrava ambíguo em relação ao elemento japonês no Brasil. A princípio parece que não importava quem “vencesse” (ao longo da guerra vimos que boa parte da opinião pública “torcia” pelos japoneses) e que aos olhos do cartunista chineses e japoneses, ou seja, “amarelos” pareciam ser a mesma coisa. Confusão que, se realmente existia para alguns, foi desfeita após o término da guerra.

Dezem (2005) também analisou a pesquisa da revista *O Malho* sobre quem venceria a Guerra Russo-Japonesa, cujo resultado final foi publicado em abril de 1904, com 4.169 votos

para o Japão contra 1.132 votos para a Rússia. Dentre os argumentos dos leitores favoráveis à vitória da Rússia, a maioria remetia ao perigo amarelo à moda do discurso do Kaiser Guilherme II e apontava para o suposto caráter traiçoeiro dos japoneses (Ibid.). É válido observar que a traição e a dissimulação eram defeitos frequentemente associados aos amarelos, uma vez que no senso comum também costumava-se atribuir o caráter traiçoeiro aos chineses. Para o autor (Ibid., p. 248) isso significa que um discurso contra o Japão, relacionado ao perigo amarelo, “já rondava o imaginário coletivo nacional”. Os leitores favoráveis à vitória do Japão, por sua vez, utilizavam adjetivos e termos como “civilizados”, “patriotas”, “valentes”, “pacientes”, “laboriosos”, “possuidores de refinado gosto estético” etc., para se referir aos japoneses, que eles consideravam como “um fiel retrato de sua nação” (Ibid., p. 249).

Segundo Dezem (2005), o resultado final da pesquisa realizada pela revista *O Malho* em 1904 decorre de uma visão idealizada de boa parte dos leitores a respeito de um Japão distante e, ao utilizarem estereótipos na justificativa de seu voto, eles demonstravam um desconhecimento sobre o Japão emergente, do qual eram contemporâneos. Seguindo essa linha, o autor (Ibid., p. 257) avalia que as opiniões dos leitores sobre o Japão possuíam relação com os anseios em torno do processo de formação nacional em curso no Brasil:

Os leitores, na maioria das vezes, admiravam o Japão e os japoneses por um elemento que o Brasil e os brasileiros ainda não haviam conseguido consagrar: a *nação*. Transformar esse país em alvo de simpatia (mesmo que para certos leitores “inexplicável”), enquanto os russos (mesmo pertencendo a raça branca), governados pelo Czar Nicolau II, ao estarem associados ao regime monárquico, eram vistos negativamente pelos leitores que relacionavam à “decrépita” monarquia russa à extinta monarquia brasileira.

Logo a admiração pelo Japão enquanto nação se tornaria uma espécie de contradição diante da vinda do imigrante japonês ao Brasil, pois naquele momento tratava-se da efetiva introdução do elemento amarelo na sociedade brasileira. A imprensa ilustrada voltou a recorrer aos estereótipos contra os asiáticos quando a imigração japonesa se tornou realidade no Brasil, conforme explica Dezem (2005, p. 284):

Apesar do Japão ter se tornado uma potência, modelo de progresso a ser seguido, a chegada dos primeiros imigrantes japoneses colaborou para a diminuição da distância entre o “real e o imaginário”. O contato com o “real” fez com que esse elemento passasse a ser visto por parte da imprensa ilustrada – que até então o exaltara – de forma estigmatizada. Resgatou-se o arsenal de estereótipos utilizados trinta anos antes contra os chineses e agora, em outro contexto, eram adaptados aos japoneses.

Com relação ao “imaginário”, a seguinte ilustração presente na pesquisa de Dezem (2005), publicada pela revista *O Malho*, em setembro de 1904, é um exemplo de admiração ao Japão na imprensa ilustrada ainda no contexto da Guerra Russo-Japonesa:

**Figura 07** – Hymno Japonez



**Fonte:** *O Malho*, Rio de Janeiro, Editora O Malho S.A., ano III, n. 105, 17 set. 1904, p. 12. Biblioteca Nacional BN Digital.

Trata-se da partitura do hino japonês, acompanhada da figura de soldados japoneses, que vestem uniforme militar ao invés de sandálias e tranças à moda Manchu. Denota-se, portanto, uma diferenciação entre o chinês e o japonês, que não estava presente na capa de *O Malho* em março de 1904. O hino russo não foi publicado pela revista; portanto, essa ilustração é um exemplo da tendência da imprensa ilustrada brasileira, que favorecia o Japão e se omitia quanto à Rússia, e assim contribuía para a construção da figura do “bravo, leal e heroico japonês” no imaginário nacional (Dezem, 2005, p. 284).

No que tange ao contato com o “real”, Dezem (2005) selecionou o seguinte cartum publicado em *O Malho*, em dezembro de 1908, meses após a chegada dos primeiros imigrantes japoneses ao porto de Santos, em junho do mesmo ano:

Figura 08 – *Imigração japonesa*, 15 de dezembro de 1908.



Fonte: *O Malho*. Rio de Janeiro, Editora O Malho S.A., ano VII, n. 325, 5 dez. 1908, p. 9. Biblioteca Nacional BN Digital

A maneira como o imigrante japonês está representado nesse cartum é similar ao material publicado sobre o imigrante chinês na *Revista Ilustrada* em 1879 (Figuras 03 e 04), pois ambos têm a inferioridade racial dos amarelos como pressuposto.

Todavia, notamos diferenças na abordagem do imigrante chinês e do imigrante japonês. O cartum da *Revista Ilustrada* publicado em 1879 denotava uma certa condescendência com a aversão ao progresso, a incivilidade (representada pelo roubo de galinhas) e a frugalidade na alimentação atribuídas ao imigrante chinês, refletindo o debate sobre as vantagens de sua mão de obra barata como solução transitória. No cartum de *O Malho* o imigrante japonês é representado como fator de problemas para a “futura raça brasileira”, numa visão que reafirma a preferência pelo elemento europeu e a eugenia, ao dizer que a mistura da fealdade japonesa com a inferioridade da raça latina pioraria ainda mais a raça brasileira já “maltratada pela influência africana”. A perspectiva racial também está presente no julgamento de valor com base em diferentes costumes (que remete às ideias do naturalista francês, Buffon), nesse caso, na associação do banho coletivo com a promiscuidade. As diferenças culturais, religião e idioma, aparecem como problema. O imigrante japonês também aparece como um fator de problemas em termos do trabalho, como um concorrente prejudicial ao trabalhador nacional porque supostamente conseguiria sobreviver com salários mais baixos (Dezem, 2005), contentando-se com “um miserável prato de arroz” ao invés de consumir produtos locais e importados pelo Brasil; nessa perspectiva, o imigrante chinês seria sóbrio, e o imigrante japonês seria mesquinho. Na conclusão do cartum, o termo *perigo amarelo* aparece para se referir à imigração japonesa, que “o Brasil deve evitar”, enquanto a palavra *espiga* está em sentido figurado, significando “contratempo” (Ferreira, 1986), e como gíria, significando “prejuízo” (Ibid.). Sendo assim, o desenho das duas espigas de milho, uma com o termo *imigração japonesa*, e a outra com a palavra *valorização*, reitera a chegada do imigrante japonês como um fator de problemas. Quanto à palavra *valorização* escrita na espiga de milho, ela parece sugerir que o imigrante japonês causaria aborrecimentos aos seus patrões brasileiros ao buscar seu reconhecimento como trabalhador em consonância com a política do governo japonês, que demandava tratamento de seus súditos igual ao dos imigrantes ocidentais.

De acordo com Dezem (2005), a imagem do imigrante japonês chegou ao Brasil associada à imagem do Japão, fazendo com que esse imigrante se configurasse num elemento muito mais perigoso do que o chinês; desse modo, a vinda dos imigrantes japoneses ao Brasil acrescentou o perigo amarelo no imaginário coletivo sobre a figura do asiático em nosso país (Ibid.). Veremos como essas ideias também permearam os primórdios das relações diplomáticas entre Brasil e Japão.

## 2.4 Os primeiros anos das relações diplomáticas entre Brasil e Japão

Em meio ao processo de ascensão e consolidação do Japão como potência mundial no final do século XIX, a admiração política pelo seu notável progresso em poucas décadas despertou o interesse do Brasil pelo estabelecimento de relações comerciais, e assim o governo brasileiro dirigiu esforços para as relações diplomáticas com o governo japonês na década de 1890 (Takeuchi, 2008a). No que tange à questão da imigração, a aproximação do Japão relacionava-se à necessidade da elite brasileira de buscar opções aos colonos italianos, que frequentemente se revoltavam por causa da exploração e de maus tratos, e abandonavam as fazendas (Ibid.).

Em relação à questão racial, Takeuchi (2008a, p. 100) indica as contradições presentes na visão da elite brasileira sobre o Japão:

Efetivamente, a elite brasileira visualizava o exemplo japonês enquanto modelo para o regime republicano recentemente instaurado. Um modelo contraditório e ambíguo, especialmente quando se aventava a hipótese da mão de obra japonesa na lavoura cafeeira paulista. Tal ambigüidade se devia, justamente, às teorias raciais em voga na Europa na segunda metade do século XIX, que obteve larga aceitação entre a nossa *intelligentsia*. Havia, por parte dos detentores do poder político, a defesa do progressivo branqueamento da população, através do incentivo à imigração européia. A “depuração” da raça brasileira era encarada como condição *sine qua non* para que o Brasil ingressasse o rol das nações modernas e desenvolvidas.

Em outras palavras, havia uma persistência da tese do branqueamento; no entanto, a destacada posição do Japão no cenário mundial foi diferencial para impulsionar as iniciativas de aproximação empreendidas pelo Brasil com vistas à imigração, conforme observa Dezem (2005, p. 110):

[...] podemos afirmar que ocorreu uma metamorfose: o japonês tornou-se o elemento “novo” na equação migratória. Seria ele uma segunda opção? Na realidade, o japonês emergia ao olhar dos imigrantistas – e graças a fatores externos, como a ascensão na Ásia e o descrédito com relação ao chinês – como o principal denominador dessa “equação amarela” de onde o chinês foi subtraído para dar lugar à opção japonesa: “trabalhador bom, barato e dócil”.

A negociação de um tratado de amizade e comércio entre Brasil e Japão iniciou-se em 1892 e, devido à exigência do Japão em firmá-lo em igualdade de condições, ela foi concluída somente em 5 de novembro de 1895, com a assinatura do *Tratado de amizade, comércio e navegação* entre os dois países (Takeuchi, 2008a). Nesse ponto, é importante mencionar que o Japão se inspirou nos países ocidentais para elaborar sua Constituição de 1890 e seus modelos

de desenvolvimento financeiro e industrial, e que essa adesão a padrões do Ocidente era compreendida como uma maneira de dialogar em pé de igualdade com países como a Inglaterra ou a França; logo a emigração deveria ocorrer na mesma base e, “desse modo, a saída de japoneses só ocorreria na condição de trabalhadores, com contratos previamente discutidos” (Sakurai, 2000, p. 205). Segundo Toshio Yanaguida e Maria Dolores Rodrigues Alisal<sup>28</sup> (1992 *apud* Dezem, 2005), o governo japonês aprovou a Lei de Proteção aos Emigrantes em 1896, com o objetivo de regular o fluxo imigratório ao invés de impedi-lo, e essa medida distinguia consideravelmente o Japão dos demais países asiáticos, cujos governos não realizavam praticamente nenhum controle sobre seus emigrantes. Segundo Dezem (2005, p. 134 -135) “dessa forma, o Japão procurava evitar o “tráfico” de seus nacionais e ações que prejudicassem a adaptação e, principalmente, a reputação da *raça japonesa* enquanto elemento que pleiteava igualdade no tratamento entre as nações de cor branca”. Para Célia Sakurai (2000), a particularidade da política imigratória do governo japonês é fundamental para compreender a trajetória dos imigrantes japoneses no Brasil, conforme veremos adiante.

Na década seguinte à assinatura do *Tratado de amizade, comércio e navegação* (1895) entre Brasil e Japão, o governo da Itália suspendeu o subsídio às passagens de vinda dos imigrantes italianos ao Brasil, em 1902 (Dezem, 2005), e a alta dos preços do café no mercado internacional levou à expansão dos cafezais paulistas e maior necessidade de mão de obra na lavoura; diante disso, os cafeicultores paulistas decidiram-se pela contratação de mão de obra dos imigrantes japoneses (Sakurai, 2000).

Da parte do governo japonês, o interesse pelo envio de emigrantes ao Brasil decorreu das duras restrições à imigração japonesa e aos japoneses residentes nos Estados Unidos, e situação parecida também ocorria no Canadá, México e Peru nos anos 1910 (Sakurai, 2000). Sendo assim, com exceção do Peru, a América do Sul tornou-se um dos únicos destinos migratórios viáveis para o Japão, e sobretudo o Brasil, como maior produtor de café do mundo, e logo a diplomacia japonesa reiniciou o diálogo com a diplomacia brasileira para o ingresso de trabalhadores japoneses em nosso país (Ibid.).

No entanto, essa convergência de interesses entre Brasil e Japão não significava ausência de posições divergentes. Em sua análise da documentação diplomática sobre as relações entre Brasil e Japão no período de 1897 (ano de abertura da Legação do Brasil em Tóquio) a 1942 (ano do rompimento das relações diplomáticas entre o Brasil e o Japão durante a Segunda Guerra Mundial), Takeuchi (2008a, p. 102) constatou que, nos primeiros anos da

---

<sup>28</sup> YANAGUIDA, Toshio; ALISAL, Maria Dolores Rodrigues. **Japoneses en América**. Madrid: Editorial Mapfre, 1992.

relação entre os dois países, havia resistência oficial aos japoneses na diplomacia brasileira, cujos argumentos referiam-se à situação dos imigrantes japoneses nos Estados Unidos e à visão do Japão como ameaça ao Ocidente:

Percebemos, através da análise das correspondências trocadas entre o Itamaraty e a representação diplomática em Tóquio que, além da questão racial, havia o receio de que os imigrantes dessa origem servissem como fatores de desordem política e econômica no país de adoção. Os contrários à imigração japonesa se reportavam ao exemplo norte-americano, afirmando que os nipônicos instalados na Califórnia, eram causa de discórdia, por se contentarem com salários menores em relação aos brancos e serem suspeitos de infiltração na sociedade norte-americana, a fim de preparar a invasão militar japonesa. Em síntese: se o Japão era um espelho como Nação, não o era enquanto fornecedor de imigrantes.

Para compreender essa visão da diplomacia brasileira, é pertinente mencionar o posicionamento do diplomata Luis Guimarães na época da tratativa da vinda de trabalhadores japoneses entre o governo de São Paulo e a Companhia Imperial de Imigração, sediada em Tóquio, que culminou na chegada dos primeiros imigrantes ao estado em 1908. Assim como Oliveira Lima, Guimarães atuou na Legação do Brasil em Tóquio (de 1906 a 1909) e era contra a imigração japonesa; ele chegou, inclusive, a solicitar que o Itamaraty atuasse para impedir que a vinda dos japoneses a São Paulo se concretizasse (Takeuchi, 2008a).

No trecho a seguir, Takeuchi (2008a, p. 103-104), fornece uma síntese dos argumentos utilizados por Guimarães:

Conceitos como “o japonês não se assimilava aos costumes de seu novo país e ainda procurava impor os seus; o Japão era uma potência ao qual se precisava prestar contas; o colono japonês se queixava diariamente, incomodando os governos que o hospedavam; o povo japonês se julgava o mais poderoso e perfeito da Terra, o que poderia representar um perigo político para o futuro [Brasil, 1906]<sup>29</sup>, o japonês desalojaria o trabalhador nacional e estrangeiro, por se contentar com qualquer miséria”, resumem o pensamento de Guimarães, que profetizava uma futura guerra entre os EUA e o Japão por causa de São Francisco, Havaí e Filipinas. Em síntese: a introdução de japoneses seria uma “verdadeira calamidade” [Brasil, 1907a]<sup>30</sup>, era como ter um “inimigo dentro de casa” [Brasil, 1907b]<sup>31</sup>.

<sup>29</sup> BRASIL. Ofício nº 4 (Reservado) de Luis Guimarães, Encarregado de Negócios do Brasil em Tóquio, para o Barão de Rio Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores. Legação dos Estados Unidos do Brasil. Tóquio, 4 dez. 1906. Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>30</sup> BRASIL. Ofício nº 4 (Reservado) de Luis Guimarães, Encarregado de Negócios do Brasil em Tóquio, para o Barão de Rio Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores. Legação dos Estados Unidos do Brasil. Tóquio, 23 set. 1907a. Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>31</sup> BRASIL. Ofício nº 5 (Reservado) de Luis Guimarães, Encarregado de Negócios do Brasil em Tóquio, para o Barão de Rio Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores. Legação dos Estados Unidos do Brasil. Tóquio, 23 set. 1907b. Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro.

No pensamento de Guimarães, nota-se o alerta diante do expansionismo do Japão e a crítica à política emigratória do governo japonês, “ao qual se precisava prestar contas” porque o país fiscalizava a situação de seus súditos no exterior e se esmerava em protegê-los, diferente da China, que praticamente não controlava sua emigração. No contexto do expansionismo do Japão, a não-assimilação atribuída ao imigrante japonês adquiria um sentido de ameaça interna, do perigo amarelo, enquanto a não-assimilação atribuída ao imigrante chinês havia sido vista como vantagem pelos seus defensores, que entendiam que o caráter de mão de obra transitória não atrapalharia o branqueamento e o conseguinte progresso da nação brasileira. Enfim, Guimarães também pensava que “o sangue mongólico e a fealdade da raça japonesa comprometeriam a formação da raça brasileira” (Takeuchi, 2008a, p. 104), conforme a perspectiva da *intelligentsia* brasileira que relacionava a miscigenação à degeneração.

De acordo com Takeuchi (2008a), o envio de cópias dos ofícios de Guimarães ao governo de São Paulo e ao Ministério da Agricultura demonstra a contrariedade do Itamaraty à imigração japonesa; porém, isso não impediu que ela se concretizasse, em um clima de debate e controvérsia. De modo geral, a autora (Ibid.) constatou que, no primeiro decênio do século XX até o começo de 1942 (ano do rompimento das relações Brasil-Japão), a diplomacia brasileira acompanhou atentamente as movimentações imperialistas do Japão na Ásia. Até o final dos anos 1920, os diplomatas brasileiros baseados em Tóquio acompanhavam com interesse as hostilidades entre os imigrantes japoneses na Califórnia e os trabalhadores brancos, e as reações da opinião pública japonesa e do governo japonês, em questões como a tentativa de exclusão das crianças japonesas das escolas públicas de San Francisco em 1906, e as leis que proibiam a aquisição de terras e imóveis pelos japoneses (*Alien Land Laws*, que a Califórnia aprovou em 1913) (Ibid.). De fato, o fluxo migratório dos japoneses para o Brasil teve relação com as restrições aos japoneses nos Estados Unidos, e a política emigratória do governo do Japão procurou responder a isso na assistência aos seus súditos em território brasileiro.

## **2.5 Imigração tutelada e dupla garantia**

Em meio aos interesses comuns nas políticas migratórias de Brasil e Japão e aos posicionamentos favoráveis e contrários à imigração dos japoneses, o governo de São Paulo assinou um contrato com a empresa japonesa Companhia Imperial de Imigração para a vinda de 3.000 japoneses em caráter experimental, que teve início com a chegada de 781 imigrantes contratados para o trabalho na lavoura cafeeira e 12 imigrantes espontâneos (sem contrato de

trabalho) a bordo do navio *Kasatu Maru*, que aportou em Santos no dia 18 de junho de 1908 (Dezem, 2005).

Para viabilizar a vinda dos primeiros imigrantes japoneses, foi acordado o pagamento de passagens pelo governo brasileiro e essas despesas eram repassadas para os fazendeiros, que depois deduziam-nas dos pagamentos dos trabalhadores (Sakurai, 2000). A imigração era permitida para famílias com pelo menos três pessoas capazes para o trabalho, independente de sexo e idade, que eram contratadas como colonos em fazendas de café pelo período de dois anos (Ibid.). Tratava-se de uma relação de trabalho assalariado, e o colonato paulista autorizava o plantio de culturas intercalares como, por exemplo, as culturas do milho e do feijão, cujo excedente podia ser comercializado pelos imigrantes (Ibid.). A exigência da imigração familiar era devido à experiência com a fuga dos imigrantes italianos das fazendas pois, no ponto de vista dos fazendeiros, a imigração em família seria um fator de retenção dos japoneses na lavoura e de cumprimento do contrato de trabalho (Ibid.).

A escassez de destinos para a emigração naquela época foi um dos motivos para o empenho do governo japonês em tornar a migração para o Brasil bem sucedida, procurando evitar falhas anteriores que haviam ocorrido em outros países (Sakurai, 2001). Nesse sentido, Célia Sakurai (2001, p. 202) afirma que a imigração japonesa no Brasil é tutelada, porque ela foi “amparada desde o início pelo governo japonês, por meio de orientações, ajuda e gerência de representantes do governo japonês”, e isso a diferencia das demais imigrações ocorridas no país. Segundo a autora (Ibid.),

a imigração japonesa diferencia-se das outras que escolhem o Brasil, por se estruturar sobre uma cadeia de relações montada a partir do topo da estrutura estatal japonesa até chegar aos imigrantes no Brasil. O governo japonês, por intermédio de seus diferentes ramos e agentes, participou explicitamente do processo de fixação desses imigrantes, para que ele ocorresse com sucesso.

Sakurai (2000) afirma que as poucas alternativas para a emigração japonesa e o posicionamento do Japão no cenário mundial são aspectos fundamentais para compreender o interesse do país em manter uma relação de tutela com os imigrantes japoneses em território brasileiro. Quanto aos interesses econômicos, o Japão vislumbrava possibilidades de intercâmbio comercial com o Brasil e demais países da América Latina e, para o Brasil, estabelecer uma conexão mais estreita com o Japão significava “a possibilidade de abertura de

mercados para o café na Ásia” (Ibid., p. 218). Segundo Arlinda Rocha Nogueira<sup>32</sup> (1973 *apud* Sakurai, 2000), no mesmo ano da chegada dos imigrantes japoneses, em 1908, iniciou-se um trabalho de promoção do café brasileiro no Japão; a Secretaria de Agricultura de São Paulo criou 15 casas para propaganda e comercialização do produto nas maiores cidades japonesas, e doou 7.125 sacas de café anuais para distribuição em hospitais, redações de jornais, hotéis e restaurantes. Naquela época, a maioria dos japoneses não tinha o hábito de tomar café, uma bebida considerada exótica e restrita aos ambientes mais sofisticados da elite do governo Meiji, que o conheceu em suas viagens ao estrangeiro (Sakurai, 2000). Portanto, segundo Valdemar Carneiro Leão<sup>33</sup> (1990 *apud* Sakurai, 2000), o Brasil vislumbrava o Japão como potencial mercado consumidor do café brasileiro. Anos depois, em 1930, o Japão exportava dois milhões de ienes para o Brasil e importava um milhão de ienes em café, algodão, borracha e madeira, ou seja, a balança comercial Brasil-Japão pedia para o lado japonês.

Em sua pesquisa sobre a imigração japonesa no Brasil, Sakurai (2000) divide esse processo em dois períodos: o primeiro, de 1908 a 1924, é a fase experimental e o segundo, de 1924 a 1941, se caracteriza pela imigração em massa de japoneses ao Brasil e pela imigração tutelada garantida pela atuação do governo japonês, e nele se concentram os elementos mais expressivos da imigração japonesa.

Na fase experimental (1908-1924), as entradas dos imigrantes japoneses no Brasil apresentaram um fluxo descontínuo até 1924 em razão da continuidade da imigração de japoneses para os Estados Unidos e da retomada da imigração de europeus para São Paulo (Sakurai, 2000). No período de 1908 a 1925, o Brasil recebeu 32.267 imigrantes japoneses, segundo dados do IBGE, que correspondiam a aproximadamente 6.200 famílias (Ibid.). Para Sakurai (Ibid.), embora esses números não sejam expressivos em comparação com o período seguinte, esta etapa inicial é importante para compreender como os trabalhadores japoneses começaram a se adaptar à sociedade brasileira e se organizar dali em diante.

Os imigrantes japoneses eram constantemente avaliados pelos brasileiros; de membros da elite política e administrativa, e fazendeiros de café, a seus vizinhos e companheiros de trabalho, que também eram imigrantes (Sakurai, 2000). Os integrantes da elite eram pouco receptivos e os fazendeiros os valorizavam apenas como mão de obra, enquanto vizinhos e companheiros de trabalho misturavam o espanto e a rejeição à diferença de costumes dos

---

<sup>32</sup> NOGUEIRA, Arlinda Rocha. **A imigração japonesa para a lavoura cafeeira paulista (1908-1922)**. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, USP, 1973.

<sup>33</sup> LEÃO, Valdemar Carneiro. **A crise da imigração japonesa no Brasil (1930-1934): contornos diplomáticos**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1990.

japoneses com a admiração pela sua limpeza e organização (Ibid.). De acordo com Sakurai (Ibid., p. 214), as diferenças que emergiam na convivência com vizinhos e colegas de trabalho eram principalmente de caráter cultural e, por meio da própria convivência, “o estranhamento inicial vai se estabilizando pelo costume” e logo “os japoneses vão criando novos hábitos, recriando suas tradições em um novo ambiente”. Com relação ao trabalho, segundo José de Souza Martins<sup>34</sup> (1973, p. 178 *apud* Sakurai, 2000) o imigrante japonês correspondia ao que se esperava do bom imigrante, isto é, “consumo reduzido, contumácia no trabalho e aceitação da forma de existência objetivamente dada”.

Em 1913, o governo de São Paulo cortou os subsídios para a vinda de trabalhadores japoneses devido à preferência pelos trabalhadores europeus (Sakurai, 2000). No entanto, devido à Primeira Guerra Mundial (1914-1918), o fluxo imigratório europeu foi interrompido entre 1917 e 1919 e logo os subsídios à imigração japonesa foram retomados em 1917 (Ibid.). De acordo com Sakurai (Ibid.), o corte dos subsídios à imigração japonesa em 1913 também esteve relacionado à independência econômica obtida por muitas famílias japonesas, cujo sonho de retornar à terra natal serviu de motivação para trabalharem com mais afinco apesar dos ganhos irrisórios; algumas famílias conseguiram fazer pequenas poupanças, se tornaram agricultoras independentes e saíram das fazendas de café, para insatisfação dos fazendeiros. Em 1923 ocorreu a abolição total dos subsídios paulistas para a vinda dos imigrantes japoneses, porém, isso não acabou com o fluxo imigratório pois o Japão passou a sustentar as viagens dos japoneses ao Brasil a partir de 1924 (Ibid.).

Durante o segundo período da imigração japonesa, segundo Teiichi Suzuki<sup>35</sup> (1969 *apud* Sakurai, 2000), de 1924 a 1941, chegaram 137.572 japoneses ao Brasil; esse número corresponde a 67,1% do total de imigrantes japoneses (234.636) que vieram ao país entre os anos de 1908 e 1963. Para Sakurai (2000), esses números explicam a imigração tutelada, pois a continuidade do fluxo imigratório para o Brasil foi assegurada pelo governo japonês, e o país se tornou ainda mais necessário como destino dos imigrantes japoneses porque as reações contra eles se intensificaram naquele momento, nos Estados Unidos e outros países onde já residiam há mais tempo, e inviabilizaram a imigração japonesa de diversas maneiras. Os Estados Unidos, que era o principal destino da imigração japonesa, a proibiu em 1924 por meio da *Immigration Act*; Peru, México e Canadá seguiram a mesma linha, enquanto Bolívia, Paraguai e Colômbia ainda receberam pequenos grupos de imigrantes; na Oceania, a imigração

<sup>34</sup> MARTINS, José de Souza. **A imigração e a crise no Brasil agrário**. São Paulo: Pioneira, 1973.

<sup>35</sup> SUZUKI, Teiichi. **The Japanese immigrant in Brazil**. Narrative Part. Tokyo: Tokyo University Press, 1969.

de japoneses foi proibida nos países sob protetorado inglês ou francês, até mesmo para o trabalho temporário (Ibid.).

No início da década de 1920, o Japão era uma potência que catalisava poderio econômico e militar na Ásia, e a indústria japonesa já se expandira e oferecia infraestrutura em vários locais no Sudeste Asiático; diante disso, a imigração japonesa se tornou um ponto de controvérsia entre o Japão e as potências ocidentais, Inglaterra, Estados Unidos e França, que era motivada pela concorrência econômica (Sakurai, 2000). Nesse contexto, segundo Sakurai (Ibid., p. 216), “a estratégia japonesa que alia a conquista de espaços econômicos com o militarismo é o que configura o conceito do perigo japonês”, no qual aventava-se a possibilidade das conquistas militares japonesas levarem à dominação da raça amarela sobre os brancos e ao prejuízo das democracias ocidentais. Ou seja, nas primeiras décadas do século XX, o Japão se tornou protagonista da narrativa do perigo amarelo.

Além de ser uma opção à exclusão da imigração japonesa em outros países, o Brasil interessava ao governo japonês especialmente pela quantidade de terras inexploradas para onde poderia enviar e instalar seu excedente populacional, e isso motivou o Japão a seguir com o fluxo migratório ao Brasil, almejando inclusive a Amazônia como possível destino ademais das terras paulistas (Sakurai, 2000). A partir de meados de 1924, japoneses de todas as regiões nipônicas passaram a migrar para o Brasil, devido à instabilidade econômica no Japão resultante do intenso processo de industrialização; a migração foi incentivada na medida em que os subsídios do governo japonês ajudaram a incrementar as redes de parentes e amigos existentes em províncias que já tinham tradição migratória (como Kagoshima, Kumamoto e Okinawa) e também havia o trabalho de propaganda das companhias de imigração japonesa, no qual a tutela dos imigrantes iniciava-se desde seu lugar de origem até o destino final (Ibid.).

As companhias de imigração japonesa eram empresas privadas associadas ao governo japonês, que realizavam a propaganda, seleção, transporte e instalação dos imigrantes, desde as primeiras migrações com destino ao Havaí em 1875 (Sakurai, 2000). Uma delas era a Companhia Imperial de Imigração, que trouxe os imigrantes japoneses a São Paulo em 1908. Em 1917, ocorreu a fusão das companhias de imigração japonesa que deu origem à Companhia Ultramarina de Empreendimentos, *Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha* (KKKK), empresa estatal que manteve os mesmos objetivos que as empresas privadas anteriores e cuja criação demonstrava a inclinação do Japão em controlar os principais setores da economia desde a restauração Meiji (Ibid.).

De acordo com Sakurai (2000), a KKKK exerceu papel fundamental na política de tutela do governo japonês junto aos seus súditos na segunda fase da imigração japonesa no Brasil,

bem como os objetivos da empresa no país incluíam o estabelecimento de colônias, baseando-se em experiências similares realizadas durante a fase experimental da imigração japonesa em terras brasileiras. Segundo a autora (Ibid., p. 224):

O objetivo maior da KKKK é ir além da emigração. Visa instalar-se no Brasil como empresa capitalista, aproveitando a quantidade de terras de que dispõe o País, para implantar a criação de colônias sob sua supervisão. A experiência com colônias adquiridas e administradas por japoneses já é conhecida desde o período anterior, em Iguape, estado de São Paulo. A colônia de Iguape<sup>36</sup> é um exemplo de como as colônias têm cunho eminentemente capitalista, são uma organização que visa lucros. Divide-se entre os núcleos de Registro, Sete Barras e Katsura, que somam mais de 75 mil hectares de terra. Nela se cultivam arroz, café, açúcar, chá. A companhia mantém máquinas de beneficiamento de arroz, usina de açúcar, posto zootécnico, escola, consultório médico.

Portanto, o desenvolvimento de núcleos coloniais fez parte da política abertamente ativa do governo japonês, que no Brasil também incluiu a injeção de investimentos e o incremento do comércio (Sakurai, 2000). O período de 1924 até o começo da Segunda Guerra Mundial se caracterizou pela vinda de imigrantes japoneses espontâneos, isto é, não contratados pelas fazendas de café, que chegaram para trabalhar nas propriedades compradas pela KKKK e posteriormente por outras companhias para instalação de colônias (Ibid.). A organização da política japonesa de colonização demonstra sua importância nos meios oficiais do Japão; em 1927, foi criado o órgão centralizador das cooperativas de imigração das províncias do Japão, a Federação das Associações de Províncias Japonesas (KIRK) e, em 1928, fundou-se a Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda. (BRATAC), órgão representativo da KIRK no Brasil (Dezem, 2011). Em 1929, o Japão criou seu Ministério da Colonização, que concentrava todas as ações relacionadas ao setor (Sakurai, 2000).

No Brasil, a KIRK comprou 90 mil alqueires de terras em São Paulo, no Paraná e em Minas Gerais, num investimento de aproximadamente três milhões de ienes; os imigrantes que se estabeleceram nessas colônias chegaram na condição de proprietários de terras, e muitos deles haviam realizado cursos especializados de formação de emigrantes antes de sua saída do Japão (Sakurai, 2000). Porém, em São Paulo os proprietários-colonos eram minoria, pois a maior parte dos imigrantes interessava-se pela imigração com contrato prévio nas fazendas de café ou por meio das redes de parentes e vizinhos (Ibid.). Mesmo assim, houve um atendimento dos objetivos da política de colonização japonesa porque, por um lado, os imigrantes contratados nas fazendas de café desejavam se tornar independentes e, do outro, as terras

---

<sup>36</sup> Sobre a história da colônia de Iguape, fundada em 1912, e de outras colônias japonesas, ver Dezem, 2011.

adquiridas pelo governo japonês precisavam de colonos, e assim ocorreu um deslocamento da mão de obra da lavoura cafeeira para essas colônias (Ibid.).

De acordo com Sakurai (2000), as autoridades japonesas tinham como objetivo a fixação dos imigrantes no Brasil, enquanto os imigrantes desejavam o retorno ao Japão. Segundo a autora (Ibid., p. 228), esses interesses distintos acabaram convergindo conforme o governo do Japão ofereceu facilidades que foram aproveitadas pelos imigrantes que almejavam enriquecer e voltar ao seu país; como o enriquecimento rápido não era possível, o imigrante japonês tendeu a fixar-se por mais tempo no Brasil, procurando opções para uma acumulação fora do contrato assalariado e investindo a poupança de seu trabalho no Brasil ao invés de enviá-la à família no Japão e, dessa forma, “o pecúlio acumulado nos anos de trabalho nos cafezais vai sendo canalizado para a ocupação autônoma na agricultura”.

No começo dos anos 1930, muitas famílias de imigrantes japoneses já possuíam certa poupança para ser investida; a economia paulista precisava de novas alternativas além do café, para sua recuperação após a crise de 1929, e o estado de São Paulo ainda dispunha de áreas para a agricultura, principalmente nas proximidades das estradas de ferro recém inauguradas (Sakurai, 2000). As estradas de ferro foram abertas conforme os interesses da cultura cafeeira, o povoamento do estado de São Paulo se alastrou a partir delas, até os limites com Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Paraná, e os técnicos do governo japonês perceberam a oportunidade de utilizar as ferrovias para o escoamento da produção agrícola, considerando o preço baixo das terras circundantes e a possibilidade de dividir as áreas pioneiras em pequenos lotes (Ibid.). Sendo assim, as companhias colonizadoras japonesas criaram uma infraestrutura de retaguarda, com associações, escolas e bancos próprios, com o objetivo de assegurar mais eficiência; um exemplo disso foi o Instituto de Prática Agrícola de São Paulo, que a KKKK estabeleceu em 1932, para formar instrutores em atividades agrícolas nas colônias japonesas em território brasileiro (Ibid.).

Além das colônias ligadas às companhias colonizadoras, havia as colônias formadas por iniciativa de lideranças locais, que também eram totalmente apoiadas pelo Japão e se desenvolveram de modo mais lento em comparação com as colônias do governo japonês, pois dependiam basicamente dos recursos de seus integrantes (Sakurai, 2000). Foi o caso das colônias Hirano e Uetsuka, fundadas respectivamente em 1915 e 1918, na região da Estada de Ferro Noroeste, que consistiam em projetos de caráter mais idealista, executados sem planejamento prévio, com realizações modestas e menor rentabilidade econômica (Ibid.).

As colônias fundadas por iniciativa dos próprios imigrantes eram as mais numerosas (Sakurai, 2000). Consistiam em núcleos estabelecidos informalmente por famílias oriundas da

mesma província, companheiros de viagem de navio, vizinhos de fazendas de café, que compravam ou arrendavam terras próximas e uniam-se para construir uma escola para os filhos, criar uma associação etc.; essas colônias decorriam do desejo de juntar poupança para retornar ao Japão, e as famílias se mudavam conforme surgiam melhores oportunidades (Ibid.). Essas mudanças se baseavam em informações compartilhadas entre os imigrantes sobre oportunidades de compra de terras e novos negócios, com a orientação de técnicos enviados pelo Consulado do Japão em São Paulo que indicavam locais para a aquisição de propriedades a preços compatíveis, produtos adequados à comercialização e seu desenvolvimento técnico e formas de escoamento da produção; ou seja, tratava-se de mais uma forma da tutela do governo japonês (Ibid.).

Para Sakurai (2000), é possível notar que a política japonesa de imigração se mostrou eficiente para os imigrantes japoneses, para o estado de São Paulo e para os empreendimentos capitalistas inseridos nessa dinâmica. Para os imigrantes japoneses, isso significou novas oportunidades e a mudança de sua visão sobre o Brasil, que passou a ser considerado como lugar de fixação, pois o sonho de retornar à terra natal passou para um segundo plano conforme se percebeu que as possibilidades de ascensão social eram maiores no Brasil do que no Japão (Ibid.). Nos anos 1930, o Japão enfrentou crises econômicas seguidas e as condições no campo eram pouco favoráveis ao enriquecimento em comparação com as oportunidades que havia para os imigrantes no Brasil, especialmente em São Paulo (Ibid.).

De acordo com Sakurai (2000), a policultura no estado de São Paulo emergiu principalmente após a crise de 1929 e os imigrantes japoneses contribuíram com o desenvolvimento intensivo de novas culturas agrícolas, dentre as quais se destaca o algodão, que proporcionava retorno econômico mais rápido que o café, não demandava grandes extensões de terra para o plantio e, principalmente, dispunha de mercado interno e externo para o escoamento da produção.

No desenvolvimento comercial do plantio de algodão, nas regiões recentemente abertas pelas estradas de ferro no estado de São Paulo, as chamadas “bocas do sertão”, as famílias de imigrantes japoneses receberam auxílio técnico e financeiro japoneses, com o fornecimento de intermediários para orientar os locais para os deslocamentos, agrimensores e engenheiros para o estudo da divisão de lotes e agrônomos para a avaliação das condições de solo e clima (Sakurai, 2000). As companhias de colonização ou governo japonês, com intermediação do Consulado do Japão em São Paulo, investiram na infraestrutura básica para o início das atividades, numa diligência planejada e concentrada para o sucesso da produção; por exemplo, as companhias de colonização, como a KKKK e a BRATAC, fundaram casas bancárias a partir

de 1936, com o objetivo de adiantar capitais para a compra de terras para agricultores interessados no cultivo do algodão, uma vez que os bancos brasileiros financiavam somente a compra de maquinários (Ibid.). Por fim, a Sociedade Algodoeira Brasil-Japão Ltda., Brazcot, foi criada em 1936, e realizou desde a instalação de equipamentos de beneficiamento do algodão perto dos locais de produção, investimentos no cultivo e escoamento da produção, até a exportação do algodão brasileiro; segundo Sakurai (Ibid., p. 234), naquele momento, “toda a produção das regiões Sorocabana e Paulista é beneficiada nas máquinas da Brazcot: 90% são exportados para o Japão e o restante, vendido para as fiações nacionais”.

No âmbito internacional, a indústria têxtil no Japão se desenvolvia desde o último quartel do século XIX, com o crescimento da exportação de tecidos para os mercados asiáticos (Sakurai, 2000). Em 1932, a Inglaterra realizou uma medida protecionista de restrição à importação de algodão bruto da Índia, que era a principal fornecedora do Japão e, diante disso, o Brasil despontou como opção e recebeu, inclusive, uma missão econômica do Japão para esse fim em 1934 (Ibid.). Portanto, de acordo com Sakurai (Ibid.), a exportação do algodão trouxe oportunidades para a economia paulista e especialmente para os imigrantes japoneses, como proprietários, arrendatários ou meeiros; um total de 32 mil famílias se transferiu da região cafeeira para as áreas das ferrovias Sorocabana e Paulista, e tornou-se responsável por 50% do volume de algodão produzido em São Paulo.

Por sua vez, os imigrantes japoneses que se deslocaram rumo à capital de São Paulo e arredores se tornaram agricultores independentes nessas áreas, dedicando-se ao plantio de hortaliças, batata e à avicultura, e iniciando o sistema de cooperativas que tem origem nas aldeias japonesas, no qual pequenos produtores reuniam sua produção para a comercialização pela cooperativa (Sakurai, 2000). Um exemplo disso foi a Cooperativa Agrícola de Cotia, fundada em 1927 e organizada por imigrantes japoneses, que desde o começo recebeu apoio técnico e financiamento do Consulado do Japão (Ibid.). A contribuição dos agricultores de origem japonesa para a policultura em São Paulo refletiu-se na variedade de produtos cultivados em diversas regiões do estado e além dele: batata na região de Cotia; bicho-da-seda na região da Alta Paulista e Noroeste; chá e banana no Vale do Ribeira; verduras nos arredores da cidade de São Paulo; algodão nas áreas já citadas; e arroz no Vale do Paraíba, região de Alta Mogiana, na Baixada Fluminense e no Triângulo Mineiro (Ibid.). Para Sakurai (Ibid.), esse desenvolvimento é importante para compreender a identificação do imigrante japonês com o nicho da agricultura, que influenciou positivamente em sua aceitação na sociedade brasileira, e que ocorreu com a participação ativa do governo japonês.

Por fim, a eclosão da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) desmantelou o sistema de imigração tutelada com objetivos econômicos; com Brasil e Japão em lados opostos do conflito, o rompimento das relações diplomáticas em 1941 resultou na saída dos representantes diplomáticos japoneses do país, e o governo brasileiro também impôs restrições a italianos, alemães e japoneses no território nacional, como “a proibição da compra e venda de propriedades, e a nacionalização de todas as empresas estrangeiras no país” (Sakurai, 2000, p. 237). Nesse sentido, Sakurai (Ibid.) tece uma avaliação sobre a ruptura do sistema de imigração tutelada e os efeitos dessa política para os imigrantes japoneses e sua inserção na sociedade brasileira na primeira metade do século XX. Segundo a autora (Ibid., p. 237),

quebra-se um sistema que estava permitindo aos japoneses, com a ajuda de seu governo, a superação das marcas da desconfiança inicial dos brasileiros, apresentando-se perante a sociedade como um grupo que estava contribuindo para o desenvolvimento do país de recepção. A imigração tutelada do governo japonês teve, assim, uma eficácia não só econômica, mas sobretudo simbólica para os japoneses que escolheram o Brasil como destino.

A nosso ver, o processo da imigração tutelada descrito por Sakurai (2000) traz uma contextualização importante das atividades econômicas realizadas pelos imigrantes japoneses no âmbito do desenvolvimento econômico do estado de São Paulo desde o início do século XX, e assim nos possibilita compreender como essa relação influenciou na construção de uma identidade do imigrante japonês e seus descendentes, ligada à disciplina no trabalho e ao progresso, recíproca a uma identidade paulista que se construiu enfatizando os mesmos elementos. Essa perspectiva é importante para desvelar a meritocracia geralmente atribuída ao imigrante japonês e seus descendentes no senso comum e que está incluída no discurso da minoria modelo, como se a ascensão social e econômica dos nipo-brasileiros tivesse sido resultado apenas de sua organização familiar e comunitária, suas capacidades e esforços particulares sem relação alguma com fatores estruturais e políticas específicas aplicadas em determinados contextos históricos e sociais.

No caso da imigração japonesa no Brasil, cabe salientar que o Estado brasileiro e o Estado japonês contribuíram para a fixação dos imigrantes japoneses e seus descendentes em terras brasileiras, possibilitando-lhes certa estabilidade que influenciou positivamente em sua ascensão econômica e social. Nesse sentido, Bruno Hayashi (2023) utiliza o termo “dupla garantia” para se referir à atuação do governo brasileiro e do governo japonês quanto a direitos sociais e econômicos de imigrantes japoneses no Brasil nos anos 1920 e 1930. Segundo o autor (Ibid., p. 227-228),

o governo japonês, através da Federação [das Associações de Províncias Japonesas] e da BRATAC passava a promover uma espécie de reforma agrária em território estrangeiro, garantindo a alguns de seus cidadãos o efetivo gozo do direito civil à propriedade (escasso no Japão), bem como a direitos sociais como educação e saúde, e a direitos econômicos como créditos e capitais fixos para agregação de valor de sua produção bruta primária. Se o Estado brasileiro garantia o direito civil negativo à propriedade – isto é, garantia de não intervenção estatal na propriedade do imigrante estrangeiro (exceto no período da Segunda Guerra Mundial) –, o Estado japonês procurava garantir esse direito positivamente, oferecendo um conjunto de condições de viabilização da propriedade agrícola. Além disso, se o Estado brasileiro garantia, em geral, às famílias de imigrantes japoneses acesso a direitos sociais como educação pública, o Estado japonês através da Federação, da Bratac e de outras iniciativas buscava reforçar esses direitos nas colônias planejadas. Nesse sentido, a imigração japonesa passava a vivenciar nas décadas de 1920 a 1930 uma espécie de dupla garantia de direitos – ainda que por vezes de forma lacunar e precária –, com a máquina estatal japonesa suplementando a ação estatal brasileira.

Quanto à dupla garantia e o direito social à educação, fator igualmente influente no processo de ascensão social dos imigrantes japoneses e seus descendentes, Hayashi (2023, p. 304) pondera que os imigrantes japoneses já haviam passado pela escolarização formal devido ao sistema escolar japonês, a exemplo de sua “chegada ao Brasil com taxas superiores a 90% de alfabetização e escolarização primária, fruto do grande investimento estatal japonês na educação” e, por isso, eles eram propensos a buscar a formalização da educação de seus filhos por mais precária que fosse a oferta escolar no Brasil. Segundo Koichi Mori<sup>37</sup> (2008 *apud* Hayashi, 2023), antes da Segunda Guerra Mundial, formaram-se grupos escolares japoneses de educação primária, a maioria espontâneos, em regiões sem estrutura escolar oficial; no início eram escolas de caráter sobretudo comunitário, com recursos de pais ou de associações japonesas e professores frequentemente improvisados entre os colonos japoneses mais escolarizados, que, posteriormente, eram doadas ao estado de São Paulo para se transformarem em escolas oficiais bilíngues, com método brasileiro pela manhã e método japonês à tarde. Logo, o Estado brasileiro provia professores brasileiros e os materiais mínimos para as escolas doadas e sua formalização enquanto ensino oficial no país e, em muitos casos, as duas formações eram precárias; porém, as escolas bilíngues se estabeleceram em praticamente todas as regiões de concentração japonesa e isso assegurou alguma formação escolar para os filhos e filhas de imigrantes (Hayashi, 2023). Segundo Mori<sup>38</sup> (2008, p. 87 *apud* Hayashi, 2023), o Estado japonês, por sua parte, participou da educação dos filhos e filhas de imigrantes principalmente nos anos 1930, “com o objetivo de formar em terras remotas, súditos japoneses

---

<sup>37</sup> MORI, Koichi. Transformação de modelo educacional de nissei na comunidade nikkei-brasileira: de wakon-hukusai-ron ao hakkon-wasai-ron. **Estudos Japoneses**, 28, p. 69-98, 2008.

<sup>38</sup> *Ibid.*

de mentalidade nacionalista”. Em vista disso, segundo Takashi Maeyama<sup>39</sup> (1996 *apud* Hayashi, 2023), o Japão destinou professores para as regiões de concentração japonesa e procurava influenciar as diretrizes educacionais das escolas japonesas por meio de órgão semioficiais, como a Associação de Fomento à Educação no Brasil, que realizava reuniões com diretores dessas escolas. Contudo, o Estado Novo de Getúlio Vargas decretou o fim das escolas bilíngues e das escolas estrangeiras em 1938, interrompendo, assim, a presença direta do governo e de profissionais da educação do Japão e fazendo prevalecer somente o ensino brasileiro (Hayashi, 2023).

Além dos aspectos relacionados à educação formal dos filhos e filhas dos imigrantes no Brasil, segundo Hayashi (2023), a educação no Japão possibilitou aos imigrantes japoneses uma posição de vantagem em termos de capital humano escolar em comparação com a maioria da população brasileira, que não tinha acesso à educação, e isso influiu positivamente na mobilidade social de muitos japoneses e descendentes em sua transição do meio rural para o meio urbano. De acordo com o autor (Ibid., p. 239-240),

em síntese, o grande investimento governamental do Japão em seu sistema educacional alcançou os imigrantes japoneses antes mesmo da emigração. Esse ponto de partida foi um fator decisivo na trajetória subsequente de alta escolaridade e posteriormente de mobilidade social ascendente de muitos imigrantes e descendentes no contexto urbano. Isso porque, com os níveis de escolaridade que chegaram ao Brasil, as famílias imigrantes japonesas já ocupavam uma espécie de posição de classe média dentro da sociedade brasileira, ao menos em termos de capital humano escolar. E isso ainda mais no período pré-guerra, quando uma ampla maioria da população brasileira não era sequer alfabetizada. Se, em 1960, o analfabetismo (não sabem ler nem escrever) atingia 47% da população brasileira, ela chegava a 74,67% dos brasileiros no censo demográfico de 1900, 75,54% no censo de 1920 e 67,26% no censo de 1940 (IBGE, 1966, p.1)<sup>40</sup>

Portanto, o acesso à educação é um aspecto ilustrativo para compreendermos a trajetória de mobilidade social dos imigrantes japoneses e descendentes no Brasil, marcada pela atuação do Estado brasileiro e do Estado japonês na garantia de alguns direitos sociais e econômicos para essa população concomitante à falta de acesso a direitos sociais e econômicos para a maioria da população brasileira. Essa contextualização também nos permite contrapor a abordagem meritocrática frequentemente evocada para se referir aos nipo-brasileiros no discurso da minoria modelo, que atribui a mobilidade social dessa população apenas ao esforço e à disciplina individuais no trabalho e nos estudos. Nessa perspectiva histórica e social, a partir

---

<sup>39</sup> MAEYAMA, Takashi. **Esunishiti to burajiru nikkeijin** (Etnicidade e o brasileiro). Tóquio: Ochanomizu Shobo, 1996.

<sup>40</sup> Segundo Hayashi (2023) não houve censos demográficos em 1910 e 1930.

de Sakurai (2000) e Hayashi (2023), a excepcionalidade dos imigrantes japoneses e descendentes no Brasil, em sua mobilidade social, não é explicada simplesmente pela disciplina e demais atributos associados à cultura japonesa, mas principalmente pelas condições estruturais que proporcionaram uma situação de vantagem dessa população comparada com a desvantagem da maioria da população brasileira em termos de direitos e de capital humano. Em suma, de acordo com Hayashi (Ibid., p. 306):

Se a imigração japonesa pode servir de exemplo ao tema da mobilidade social no Brasil, parece, portanto, ser no sentido de evidenciar a importância da atuação governamental e de políticas públicas de acesso à terra, a créditos e à escolaridade – no caso, contando com a atuação complementar de Estados japonês e brasileiro. Embora a trajetória de ascensão de japoneses e descendentes não se resume a essa dupla atuação dos dois Estados – à luz da literatura, caberia acrescentar aspectos de organização familiar e comunitária, entre outras variáveis –, a dupla garantia foi um importante fator estrutural nessa trajetória.

Essa perspectiva histórica da relação entre políticas públicas de acesso a direitos e mobilidade social é importante para contrapor o uso do discurso da minoria modelo para o ataque a políticas públicas, como as ações afirmativas voltadas à população negra e indígena, presente no Brasil na contemporaneidade. Mais adiante, veremos que, nos Estados Unidos, o ataque às reivindicações da população negra por políticas públicas de acesso a direitos no âmbito do movimento pelos direitos civis nos anos 1950 e 1960 esteve na gênese do conceito de minoria modelo relacionada aos asiáticos naquele país.

## 2.6 Debates da Constituinte de 1934 e a Emenda Miguel Couto

Na Constituinte de 1934, a discussão internacional sobre o perigo japonês que reverberava no Brasil desde os anos 1910 chegou aos debates e proposições parlamentares, conforme explica Sakurai (2000, p. 216):

Os ecos dessa discussão chegam ao Brasil em 1914, provenientes da Argentina e do Uruguai, através de artigos de jornais. Tomam corpo durante a década de 1920 e 1930, culminando na Constituinte de 1934. A presença de japoneses no convívio com os brasileiros, tendo em vista os acontecimentos internacionais, aguça um sentimento de alerta por parte das elites locais. O Japão pode ser um perigo por sua política expansionista agressiva. No Brasil, Miguel Couto e Antônio Xavier de Oliveira, deputados constituintes em 1934, chegam a aventar a possibilidade de uma possível invasão japonesa da América Latina (Xavier de Oliveira, 1942)<sup>41</sup>. A consequência dessa discussão, que perdura mais de uma década, é o estabelecimento do sistema de cotas para a entrada de novos imigrantes, adotado a partir de 1934. Os mais

<sup>41</sup> XAVIER DE OLIVEIRA, Antônio. **O problema imigratório na América Latina**: o sentido político-militar da colonização japonesa nos países do Novo Mundo. Rio de Janeiro: A. Coelho Botelho Branco Filho, 1942.

prejudicados são os japoneses, pelo fato de que sua presença em 1934 é ainda recente e a cota é proporcional ao número dos integrantes da primeira geração.

Nesse contexto, um aspecto que se articula com a discussão sobre o perigo japonês, ou perigo amarelo, é novamente o debate sobre o problema da composição étnica da população brasileira. De acordo com Priscila Nucci (2009), houve o acirramento dos debates parlamentares sobre essa questão nos anos 1920, 1930 e 1940 e, em seguida, a proposta de proibir algumas imigrações ao Brasil, como a imigração negra e a asiática. No caso da imigração asiática, os argumentos contra os japoneses combinavam o discurso do perigo amarelo com elogios à raça amarela e sua classificação negativa como inassimilável à sociedade brasileira (Ibid.), e, segundo Alcir Lenharo<sup>42</sup> (1986, *apud* Nucci, 2009), os núcleos de imigrantes japoneses eram percebidos como quistos no corpo da nação brasileira.

Diante disso, no que tange à Constituinte de 1934, cabe destacar que o debate sobre a presença japonesa no Brasil ocorreu além do parlamento, em livros e periódicos, com a participação de representantes de diversas áreas. Segundo Nucci (2009, p. 316-317):

O período da Constituinte de 1933-1934 propiciou um dos momentos de debates mais acirrados sobre a presença japonesa no Brasil, envolvendo parlamentares, médicos, sociólogos, jornalistas etc. [...] Isso demonstra a importância da temática da presença japonesa na produção intelectual, desde a mais próxima a preocupações científicas, a saber, a dos médicos, dos antropólogos e sociólogos, até os textos produzidos com a intenção de denúncia política, que de muitas formas dividiam argumentos e conceitos com aqueles.

Quanto aos argumentos científicos nos debates parlamentares sobre imigração durante a Constituinte de 1934, Nucci (2009, p. 318) destaca a recorrência ao discurso científico para justificar posicionamentos de cunho racista contra as imigrações negra e amarela:

Durante meses, projetos de emendas discriminatórias e restritivas contra os japoneses e negros foram discutidas no Parlamento brasileiro. A tônica era a proibição total das duas imigrações, ou a proibição da imigração “negra” de qualquer procedência e a restrição à imigração de “amarelos”, o que resultava na tendência de se aceitar somente a imigração de europeus “brancos” e selecionados [Leão Neto, 1989; Geraldo, 2009]<sup>43</sup>. Em vários momentos dos debates houve a denúncia contra os preconceitos raciais destas emendas. Os debates mostram que os contendores procuravam escapar do estigma de serem considerados racistas, para o que se utilizavam de uma seleção de autores científicos em voga, afirmando, em diversos níveis, a importância da eugenia para a seleção imigrantista e para a futura formação

<sup>42</sup> LENHARO, Alcir. **Sacralização da política**. Campinas: Papirus, 1986.

<sup>43</sup> LEÃO NETO, Valdemar Carneiro. **A crise da imigração japonesa no Brasil, (1930-1934): contornos diplomáticos**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1989, p. 83 e GERALDO, Endrica. A “lei de cotas” de 1934: controle de estrangeiros no Brasil. **Cadernos AEL**, v. 15, n. 27, 2009, p. 173-209.

do povo brasileiro e, ao mesmo tempo, apropriando-se de argumentos do antiniponismo internacional, como a imagem do Japão como perigo imperialista.

Nucci (2009) identifica duas tendências intelectuais no debate sobre imigração na Constituinte de 1934. A primeira tendência é a antinipônica ou racista, que desqualificava a mestiçagem com aqueles que considerava muito diferentes e opunha-se à entrada no Brasil de populações que tinha como não-eugênicas e inassimiláveis, como os japoneses; para essa vertente, a desigualdade racial era um fato e suas “preocupações com o futuro branqueamento da população brasileira eram urgentes”, bem como eram recorrentes as preocupações com a eugenia e o imperialismo japonês, o medo da invasão territorial e da “japonização” da população brasileira e a defesa do trabalhador nacional (Ibid., p. 319). A segunda tendência era a pró-nipônica, que denunciava o cunho discriminatório das emendas anunciadas e afirmava “a capacidade de assimilação dos imigrantes japoneses, sua importância como agricultores, etc.” (Ibid., p. 319).

Na vertente antinipônica destacaram-se os deputados Miguel Couto, médico, Xavier de Oliveira, psiquiatra, e Arthur Neiva, sanitarista, e, na tendência pró-nipônica, o deputado Carlos de Moraes Andrade, que era advogado da BRATAC, companhia japonesa de colonização de São Paulo (Nucci, 2009; Miki, 2015). A partir das pesquisas de Valdemar Carneiro Leão Neto (1989) e de Endrica Geraldo (2009)<sup>44</sup> sobre os discursos parlamentares na Constituinte de 1934, Nucci (2009, p. 321) tece a seguinte observação referente aos dois lados do debate sobre a imigração japonesa na Constituinte de 1934:

Os parlamentares antinipônicos, além de constituírem maioria na Constituinte, foram considerados referências para o tratamento do assunto e citavam obras de autores europeus especialistas em matéria de raça e de eugenia. Leão Neto verifica uma diferenciação inicial entre os lados pró-nipônico e antinipônico no campo da Constituinte: do lado pró-nipônico haveria um deputado, formado em direito, engajado na defesa da imigração japonesa, e na afirmação de sua assimilação, eugenia e de sua contribuição na agricultura; de outro, no campo antinipônico, apresentavam-se médicos, sanitaristas e psiquiatras preocupados com a “invasão japonesa”, com a eugenia da raça brasileira, com os “quistos raciais” no corpo da nação. Muito além das influências do antiniponismo internacional e de suas formas de propaganda radicais, estes recursos de construção do discurso - no caso dos antinipônicos, a medicina e a ciência eugênica, e no dos pró-nipônicos, a falta do título ou da especialização científica de Moraes Andrade - pode dizer algo sobre a prevalência do antiniponismo naquele momento da Constituinte de 1933-34.

---

<sup>44</sup> LEÃO NETO, Valdemar Carneiro. **A crise da imigração japonesa no Brasil, (1930-1934): contornos diplomáticos**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1989 e GERALDO, Endrica. A “lei de cotas” de 1934: controle de estrangeiros no Brasil. **Cadernos AEL**, v. 15, n. 27, 2009.

Dessa forma, segundo Nucci (2009, p. 322), a utilização de “uma linguagem e de certo cabedal científico brasileiro e internacional sobre raça, que preconizava a seleção imigrantista e desaconselhava os mestiçamentos entre raças muito “distantes””, faria o argumento antinipônico parecer mais convincente do que a posição defendida pelos pró-nipônicos.

Cabe destacar que, além da ciência eugênica, a afirmação da ausência de preconceito de raça também era comum aos discursos de Miguel Couto, Xavier de Oliveira e Arthur Neiva durante a Constituinte de 1934, que claramente possuíam caráter discriminatório. Um dos discursos de Neiva, analisado por Nucci (2009, p. 326), é ilustrativo nesse sentido:

Arthur Neiva, em seu discurso pronunciado na sessão de 3 de fevereiro de 1934, na Assembleia Constituinte, preocupou-se em negar o preconceito racial da emenda restritiva aos japoneses. Para este deputado, seria “inútil relembrar que no Brasil não pode haver qualquer preconceito de raça”, porque sua população procedia de Portugal, o “maior campo de experiência e de fusão de raças no Universo [sic]<sup>45</sup>”. Além disso, o Brasil teria resolvido o problema da presença dos índios e dos negros “de maneira mais inteligente e humana do que nos Estados Unidos”, fundindo “na raça os índios e os pretos de todas as procedências, conseguindo, com estes elementos [...] manter a unidade do Brasil” [Brasil, 1934a]<sup>46</sup>.

Nos Estados Unidos, as leis de segregação (Jim Crow) eram vigentes desde o final do século XIX. Nesse sentido, o discurso de Neiva denota um argumento de que não existia preconceito de raça no Brasil porque não aqui havia leis de segregação como existiam nos Estados Unidos, articulado com a ideia da fusão de raças, a mestiçagem, como solução para os problemas raciais do Brasil. Miguel Couto<sup>47</sup> (Brasil, 1934b *apud* Nucci, 2009) afirmou sua suposta ausência de preconceito de modo semelhante, ao dizer que “já prestamos um tão grande serviço à humanidade na mestiçagem do preto, é o bastante. Não nos peçam outras, tanto mais quanto ainda não completamos a primeira. A do amarelo, a outrem deve competir. Não tenho, pois, como disse, preconceitos de raça”. E Xavier de Oliveira<sup>48</sup> (Brasil, 1934c *apud* Nucci, 2009) assegurou, em seu discurso, não ter “preconceito de raça”, classificando-o como “sentimento antipático e desumano”.

Quanto às propostas anti-imigração na Constituinte de 1934, Nucci (2009, p. 329) afirma que “as emendas restritivas receberam diversas críticas por proibir ostensivamente a entrada de imigrantes de origem asiática e de negros no país”. Takeuchi (2008b), baseando-se

<sup>45</sup> [sic] do texto original de Nucci (2009).

<sup>46</sup> BRASIL. Congresso Nacional (1934a), **Anais da Assembleia Constituinte de 1934**, vol. VII, p. 331-333. No texto de Nucci (2009), trata-se da nota n. 34.

<sup>47</sup> BRASIL. Congresso Nacional (1934b), **Anais da Assembleia Constituinte de 1934**, vol. VIII, p. 77.

<sup>48</sup> BRASIL. Congresso Nacional (1934c), **Anais da Assembleia Constituinte de 1934**, vol. VI, p. 48.

na pesquisa de Leão Neto (1989)<sup>49</sup>, menciona a atuação do Itamaraty nos bastidores da Constituinte de 1934, cujo objetivo era barrar a inclusão de qualquer elemento discriminatório direto nas emendas propostas à Constituição; os alvos da chancelaria brasileira eram as propostas de Miguel Couto, Xavier de Oliveira e Arthur Neiva, que ameaçavam as relações diplomáticas entre Brasil e Japão. As pressões do governo japonês e a negociação empreendida pelo Ministério das Relações Exteriores foram determinantes para que o grupo antinipônico não lograsse total êxito em sua pretensão de fechar as portas do Brasil para os imigrantes japoneses, e assim a intervenção do Itamaraty fez com que os deputados antinipônicos tomassem a iniciativa de tentar, pelo menos, limitar a imigração asiática. (Ibid.)

As emendas restritivas finalmente ganharam forma na emenda Miguel Couto, “que restringia a entrada anual de imigrantes, através de uma porcentagem sobre os últimos cinquenta anos de entradas, o que realmente atingiu a imigração japonesa” (Nucci, 2009, p. 329). A emenda Miguel Couto (n. 1619) se configurou no artigo 121 da Constituição de 1934, foi aprovada por 146 votos a favor e 41 votos contra e se baseava na *Immigration Act* dos Estados Unidos, de 1924 (Lesser, 2001). Segundo Takeuchi (2008b, p. 64-66), a cota de 2% extensiva a todos os países emigratórios, estabelecida na emenda Miguel Couto, foi apoiada pelos seus signatários somente porque não afetava os imigrantes europeus, e logo “os japoneses foram diretamente prejudicados, pois representavam uma imigração que, além de recente, concorria com o maior número de elementos entrados no Brasil”. No tocante às relações comerciais entre Brasil e Japão, segundo relatórios de Joseph C. Grew e John M. Cabot<sup>50</sup> (1934 *apud* Lesser, 2001), representantes do governo dos Estados Unidos, a emenda Miguel Couto teve o propósito de ofender o Japão o mínimo possível, uma vez que esse país era comprador de algodão, lã, manganês e níquel brasileiros. Segundo Stanley Hilton<sup>51</sup> (1975 *apud* Lesser, 2001), o diplomata brasileiro Carlos Martins Pereira e Sousa afirmou que, dessa forma, buscou-se manter as relações bilaterais em termos relativamente cordiais mesmo com a indignação do governo japonês diante do que compreendia como racismo brasileiro. Por fim, quanto aos efeitos da emenda Miguel Couto na imigração japonesa, Jeffrey Lesser (2001, p. 217) pondera que,

<sup>49</sup> LEÃO NETO, Valdemar Carneiro. **A crise da imigração japonesa no Brasil, (1930-1934)**: contornos diplomáticos. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1989.

<sup>50</sup> Relatório de Joseph C. Grew (embaixada dos Estados Unidos, Tóquio), 4 ago. 1934, 793.94/2, NARC-W; John M. Cabot, Terceiro Secretário, embaixada dos Estados Unidos, Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado, 31 maio 1934, 832.55/94, NARC-W.

<sup>51</sup> HILTON, Stanley E. **Brazil and the Great Powers, 1930-1939: the politics of trade rivalry**. Austin: University of Texas Press, 1975.

“mesmo assim, a nova cota reduziu o ingresso a 3.500 pessoas por ano, uma queda drástica em relação aos 35 mil que haviam entrado em 1933” no Brasil.

De acordo com Lesser (2001, p. 218), a Constituição brasileira de 1934 teve repercussão negativa na Dieta japonesa e, de modo geral, “a imprensa japonesa tratou as novas restrições à imigração como mais um exemplo do racismo ocidental”. Por fim, quanto aos efeitos da nova carta magna para os descendentes dos imigrantes japoneses no Brasil, o autor (Ibid., p. 221) pontua que

a Constituição de 1934 fez mais do que criar cotas e formalizar as posturas xenófobas no corpo da lei. A nova *carta magna* também teve um profundo impacto sobre os filhos brasileiros dos imigrantes japoneses. Muitos deles haviam crescido como bilingues em áreas urbanas, convivendo com brasileiros de todas as extrações, e acreditavam na retórica de que o Brasil era um país sem racismo e a caminho de se tornar uma potência mundial. A retórica antijaponesa foi particularmente chocante para os muitos nikkeis que supunham estar bem integrados nas classes média e alta.

Os imigrantes japoneses e descendentes passaram a vivenciar em seu cotidiano os efeitos do tensionamento político às vésperas da eclosão da Segunda Guerra Mundial (1939-1945). A instauração da Assembleia Constituinte e o avanço militar do Japão na Manchúria em 1933 colocaram o japonês novamente na ordem do dia (Takeuchi, 2008b), e políticos e intelectuais antinipônicos se posicionavam publicamente contra o Japão difundindo a ideia de ameaça ao Brasil.

Exemplo disso é o livro *Seleção social*, de Miguel Couto, editado em 1933, que consiste em artigos publicados em *O Jornal*, do Rio de Janeiro, em 1924 e 1925, que abordam a imigração japonesa como ameaça ao Brasil. Nele, Couto argumenta que, diferente dos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Argentina, o Brasil ainda não tinha leis ou declarações voltadas ao problema japonês (Takeuchi, 2008b). Ademais, para Miguel Couto, o interesse do Japão em adquirir terras no Brasil estava relacionado à ocupação de uma área na Manchúria que era muito pequena para os objetivos da política japonesa, e por isso o governo japonês pretendia exercer sua esfera de influência em território brasileiro assim como a França fazia na Tunísia, a Espanha no Marrocos, a Itália na Tripolitânia<sup>52</sup>, e a Inglaterra em Gibraltar (Ibid.). Portanto, na visão de Couto, o Japão não enviaria “apenas os lavradores, mas também as autoridades, a bandeira e os canhões” e assim a presença japonesa no Brasil “significaria a invasão, a ocupação e a posse” (Ibid., p. 85).

---

<sup>52</sup> A Tripolitânia corresponde atualmente ao noroeste da Líbia.

De acordo com Takeuchi (2008b), o discurso de Xavier de Oliveira, Miguel Couto e Artur Neiva pela proibição da entrada de trabalhadores não-europeus no Brasil combinava o anti-imperialismo e a visão do perigo amarelo como impedimento para o Brasil se transformar em uma grande potência. Segundo a autora (Ibid., p. 94), “os que defendiam a exclusão dos japoneses usavam argumentos nacionalistas – eles estão tomando conta das nossas terras e expulsando os nacionais – e racistas – o amarelo “poluía” a raça brasileira”.

## **2.7 O nacionalismo do governo Vargas e as medidas de repressão à comunidade japonesa**

Takeuchi (2008b, p. 85) afirma que os debates acerca da assimilação dos japoneses e dos riscos dos chamados “enquistamentos étnicos” à segurança nacional foram acirrados no primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1934) e outros aspectos de cunho político se somaram à discussão no transcurso dos anos, com o objetivo de “demonstrar que os japoneses e seus descendentes eram os representantes de um povo inassimilável, além de imperialista”. Segundo a autora (Ibid.),

a versão mais recorrente era de que os nipônicos pretendiam construir no país “hospedeiro” um posto avançado do Império do Sol Nascente. A suposta inferioridade racial não foi substituída, mas colocada em segundo plano pelo estigma da baixa solubilidade na sociedade majoritária. O esforço da colônia japonesa em se manter coesa em torno de seus valores culturais foi interpretado como prova de que os “súditos do Mikado” formavam um corpo estranho no organismo nacional.

Com o início da Segunda Guerra Mundial em 1939 e sobretudo depois do Brasil romper relações diplomáticas com os países do Eixo em 1942, japoneses e descendentes passaram a ser acusados de serem sabotadores e quinta-colunas<sup>53</sup> (Takeuchi, 2008b). Takeuchi (Ibid.) afirma que a imprensa brasileira veiculava notícias diariamente sobre supostos espíões japoneses que agiam disfarçados de lavradores e pescadores, e as cooperativas japonesas, antes enaltecidas como modelo de produtividade, foram rotuladas como “centros de sabotagem econômica” e “quinta-coluna da alimentação” (Lesser, 2001, p. 238).

Quanto à ideologia nacionalista do Estado Novo (1937-1945), Takeuchi (2008b, p. 95) pondera que medidas nacionalizadoras estavam em pauta desde o século XIX, porém, somente

---

<sup>53</sup> A expressão “quinta coluna” tem origem na Guerra Civil Espanhola (1936-1939) e era usada pelos falangistas, liderados por Francisco Franco; eles tinham quatro unidades cercado Madri, que estava sob ocupação de seus opositores, e a quinta coluna seria uma unidade secreta composta por moradores que lhes passavam informações valiosas para tomarem a cidade (Okubaro, 2022). Segundo Jorge Okubaro (Ibid., p. 13), “japoneses eram chamados de quinta coluna, porque, como diziam fontes oficiais, estariam passando informações sigilosas para um governo inimigo”.

um Estado autoritário seria capaz de criar uma legislação nesse sentido e de sugerir estudos científicos que dessem orientações eugênicas, sociais e culturais para eliminar as diferenças étnicas “que faziam dos estrangeiros cidadãos incompatíveis com a nação”. Com base na pesquisa de Giralda Seyferth<sup>54</sup>, a autora (Ibid.) afirma que “a existência de grupos étnicos como unidades culturais e linguísticas separadas contradizia o desejo de unidade expressado pelo nacionalismo estadonovista”.

Durante o governo de Getúlio Vargas, o Estado endossou a “política excludente e segregacionista” defendida pelos intelectuais antinipônicos e, entre eles, estavam Francisco José de Oliveira Vianna e os deputados Xavier de Oliveira e Artur Neiva; inclusive, Oliveira Vianna e Neiva exerceram cargos durante a gestão (Takeuchi, 2008b, p. 94).

Nesse cenário de discriminação, no qual o japonês era considerado inassimilável à cultura brasileira e racialmente inferior, se destaca Oliveira Vianna, sociólogo, historiador e jurista, que participou dos quadros oficiais do regime estadonovista como integrante de comissões voltadas à imigração e ao povoamento do país (Takeuchi, 2008b). Vianna foi um dos pioneiros do arianismo no Brasil e, para ele, a solução dos problemas do país dependia da vontade política do Estado em branquear a população brasileira (Ibid.). Segundo Takeuchi (Ibid., p. 96-97), para Oliveira Vianna, a imigração possuía papel significativo para o embranquecimento do povo brasileiro, pois ele considerava o clima dos trópicos ideal para o homem branco e acreditava que a seleção étnica e a seleção social contribuiriam para que o Brasil enfim se tornasse um país civilizado; “desse modo, o racismo prestava-se para “explicar” a dominação interna dos brancos e a má situação social da população negra e indígena” e assim, na visão de Vianna, “as classes são justificadas pelas raças que as compõem”.

A seguir, Takeuchi (2008b, p. 97-98) discorre sobre como as ideias de Oliveira Vianna remetiam ao às teorias raciais europeias do século XIX e início do século XX:

Para Vianna, o móvel de ação do comportamento é sempre psicológico. Como características psicológicas, em sua concepção, são resultantes das raças, estas adquirem uma importância fundamental na história escrita por ele. Da mesma maneira que os antropólogos do século XIX e início do XX, como Renan, Gobineau e Gustave Le Bon, consideravam certos elementos “superiores” de determinada raça (ramos da raça branca), ele entendia que se existiram civilizações negras, estas só poderiam ter sido criadas por brancos, ou, quando muito, por “brancos disfarçados”. Em último caso, por mestiços, nunca por negros. Esse autor foi um dos representantes do darwinismo social no país, adaptação da teoria da evolução de Darwin, aplicada para justificar os privilégios, econômico e social, dos brancos. Tal doutrina foi utilizada

---

<sup>54</sup> SEYFERTH, Giralda. Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo. *In*: PANDOLFI, Dulce (org.). **Repensando o Estado Novo**. 1. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

também para organizar a opressão interna: alegava-se que as classes inferiores eram igualmente inferiores do ponto de vista racial, enquanto que a classe dominante pertencia a uma raça superior.

De acordo com Dante Moreira Leite (1992 *apud* Takeuchi, 2008b)<sup>55</sup>, Oliveira Vianna manifestava ideias retrógradas, e seu êxito e prestígio, inclusive entre intelectuais, é explicável apenas se levarmos em conta que seus livros precederam ou foram contemporâneos dos movimentos fascistas da Europa, bem como sua obra agradava aos anseios de nobreza rural de uma parcela da população brasileira.

Em seu livro *Raça e assimilação*, de 1932, no que tange à imigração japonesa, Oliveira Vianna utilizou estatísticas oficiais para demonstrar que a maior parte dos colonos japoneses vinha ao Brasil com família constituída, e eles sempre optavam por descendentes da mesma etnia quando necessitavam formar família no país receptor (Takeuchi, 2008b). Logo, Vianna considerava que as autoridades brasileiras deveriam ver esse processo enquanto modo de defesa adotado pelos japoneses em reação à dinâmica assimiladora dos novos meios (Ibid.). Para Vianna<sup>56</sup> (1932, p. 205 *apud* Takeuchi, 2008b), o japonês era como “enxofre por ser insolúvel” pois, em comparação com os outros imigrantes, a assimilação do japonês era muito mais difícil porque ele não se deixava incorporar na massa nacional e, como consequência da inassimilabilidade dos japoneses, formava-se um quadro de enquistamento que deveria ser alarmante para o governo brasileiro.

Em 1937, Xavier de Oliveira, então deputado federal, publicou a obra *O problema imigratório na constituição brasileira: razões americanas de uma campanha parlamentar de brasilidade*, como reação a uma campanha pela revogação da emenda Miguel Couto, o artigo 121 da Constituição Federal que determinava as cotas para o ingresso de estrangeiros no Brasil (Takeuchi, 2008b). Nesse trabalho, Xavier de Oliveira defendeu a emenda de 1934, e incluiu um mapa do Estado de São Paulo com legendas em japonês, elaborado pelo governo do Japão e publicado pela KKKK em seu livro *Introdução dos imigrantes japoneses no Brasil e seu órgão instrutivo*, editado em 1932 (Ibid.). Segundo Takeuchi (Ibid.), esse mapa seria impresso depois, ao longo da Segunda Guerra Mundial, em livros de intelectuais antinipônicos, com o intuito de ilustrar a dominação japonesa no Brasil. Na mesma linha que a ideia de enquistamento expressada por Oliveira Vianna, e de corpo estranho no organismo nacional, está

---

<sup>55</sup> LEITE, Dante Moreira. **O caráter nacional brasileiro: história de uma ideologia**. 5. ed. São Paulo: Ática, 1992.

<sup>56</sup>VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Raça e assimilação**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1932. Coleção Brasileira.

a utilização do mapa da KKKK por Xavier de Oliveira para articular uma metáfora de câncer para se referir aos imigrantes japoneses. Segundo a análise de Takeuchi (2008b, p. 101),

as colônias, identificadas por círculos negros, reportam à imagem de tumores se espalhando pelo território paulista, atingindo pontos estratégicos. Verificamos a presença da metáfora do câncer: na interpretação de Xavier de Oliveira, os imigrantes japoneses faziam o papel de células cancerosas, pois eles eram a “alma do Japão”. Não podiam, portanto, ser considerados trabalhadores estrangeiros comuns. Eram soldados de Tóquio, recrutados, treinados e localizados por companhias de imigração “fortemente subvencionadas, cuja organização e finalidade ocultas, perfeitamente, conhecemos” [Oliveira, 1937, p. 117]<sup>57</sup>. Os japoneses radicados no Brasil vinham, nas suas palavras, formar “uma célula” do império oriental na América. Encontramos, novamente, a tese do “complô japonês”, que será explorada mais intensamente no período da guerra.

Takeuchi (2008) pondera que recorrer à metáfora da doença, do câncer, é a maneira mais entendível e assustadora de mostrar a raça amarela como perigo, ao utilizar as imagens relacionada à doença para enfatizar o discurso e fortalecer acusações. A autora argumenta que, segundo Susan Sontag (1984 *apud* Takeuchi, 2008b)<sup>58</sup>, nos discursos que recorrem a essa tática, o câncer é retratado como um inimigo contra o qual a sociedade guerreia, simbolizando os poderes alienígenas e destrutivos que se hospedam em um corpo. Enfim, na visão de Xavier de Oliveira<sup>59</sup> (1937, p. 125-130 *apud* Takeuchi, 2008b), a presença dos imigrantes japoneses configurava um Estado dentro de um outro Estado, e a eventual retirada do artigo 121 da Constituição Federal resultaria na possibilidade do Brasil se tornar a “Manchúria da América”, ou seja, um posto avançado do Japão contra os Estados Unidos.

Além de deputado, Artur Neiva foi intelectual orgânico do governo Vargas, tal qual Oliveira Vianna, e também abordava a imigração japonesa em termos da inassimilabilidade e do enquistamento. Seu livro *O problema migratório brasileiro* foi editado em 1945, e refere-se à sua participação como especialista em imigração no Congresso Brasileiro de Economia realizado em 1943, quando Neiva discutiu o histórico da política migratória brasileira e sua projeção após o fim da Segunda Guerra Mundial (Takeuchi, 2008b).

Neiva entendia que a imigração era importante para corrigir o baixo povoamento do território, que era prejudicial ao desenvolvimento do Brasil; no entanto, pensava que nem toda imigração era cabível, ao mesmo tempo em que enfatizava novamente a ausência de preconceito

<sup>57</sup> OLIVEIRA, Antonio Xavier de. **O problema migratório na constituição brasileira: razões americanas de uma campanha parlamentar de brasilidade**. Rio de Janeiro: A. Coelho Filho, 1937.

<sup>58</sup> SONTAG, Susan. **A doença como metáfora**. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

<sup>59</sup> OLIVEIRA, Antonio Xavier de. **O problema migratório na constituição brasileira: razões americanas de uma campanha parlamentar de brasilidade**. Rio de Janeiro: A. Coelho Filho, 1937.

racial no país, e avaliava que a conjuntura internacional era favorável para definir como seria o futuro do Brasil na perspectiva étnica (Takeuchi, 2008b). Na visão de Neiva<sup>60</sup> (1945 *apud* Takeuchi, 2008b), e de outros intelectuais antinipônicos, a imigração japonesa em grandes grupos havia ocasionado um problema “quase insolúvel dos mais perigosos quistos raciais” e a raça amarela era inassimilável devido à sua mentalidade, que os brasileiros dificilmente poderiam compreender.

O discurso antinipônico relacionado ao perigo amarelo era propagado na sociedade brasileira em debates políticos e artigos na imprensa desde os anos 1910 (Sakurai, 2000; Takeuchi, 2008b). Segundo Takeuchi (2008b, p. 106), o pensamento político que depois se constituiu em doutrina do Estado Novo “encontra suas raízes nos movimentos intelectuais dos anos 1920”, bem como “os pensadores nacionais já vinham se ocupando em diagnosticar as causas dos males brasileiros, e defendiam a valorização dos traços específicos do povo e da história nacional como fortes elementos nacionalistas”.

Sobre o nacionalismo que emerge no Brasil nos anos 1930 e o papel dos intelectuais orgânicos no regime do Estado Novo e suas práticas:

O nacionalismo do século XX pressupõe a crescente identificação entre nação e Estado, a participação de todos os seus membros num destino comum, que tem origem no passado, nos fatores étnicos, geográficos e culturais. Essa homogeneidade assegurava a solidariedade nacional [Oliveira, 1982]<sup>61</sup>. Antes mesmo da instauração do Estado Novo, a Revolução de 30 abriu espaço para o debate de projetos políticos, permitindo aos pensadores orgânicos apresentar propostas capazes de se traduzirem em ação governamental. Posteriormente, o regime estadonovista reconheceu e aproveitou-se do papel dos intelectuais na “redescoberta” do Brasil e na construção científica da identidade brasileira. Utilizando-se do mecanismo de censura e do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), o governo Vargas fez circular discursos laudatórios sobre o regime e imagens positivas do chefe da nação. (Takeuchi, 2008b, p. 106-107)

De acordo com Lúcia Lippi Oliveira (1982 *apud* Takeuchi, 2008b)<sup>62</sup>, o pensamento dos intelectuais dos anos 1930, que atuaram na comunicação do Estado Novo, era marcado por três eixos: o elitismo, o conservadorismo e o autoritarismo. Segundo Takeuchi (2008b, p. 107) eles utilizaram a imagem do Brasil como um país atrasado para justificar o papel predominante do Estado, que seria o impulsor da modernização por meio do intervencionismo; todavia, foram os ideais nacionalistas, quanto ao “reforço da autoridade do Estado e do chefe da nação como

<sup>60</sup> NEIVA, Artur Hehl. **O problema imigratório brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945

<sup>61</sup> OLIVEIRA, Lúcia Lippi. **Estado Novo: ideologia e poder**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

<sup>62</sup> *Ibid.*

construtores da nacionalidade”, que mais atraíram os pensadores brasileiros, sobretudo os eugenistas e os integralistas.

Eis o contexto no qual os imigrantes japoneses e descendentes se encontravam na mira da ideologia nacionalista do governo Vargas:

Diante da busca do tipo étnico brasileiro ideal, as zonas de colonização nipônica, tidas como divorciadas do resto da nação, foram encaradas como ameaçadoras à integridade nacional. Foram, assim, retomadas, pelo governo Vargas, a ideia de homogeneidade racial, a mitologia do trabalho como fonte de riqueza e ordem social e a restrição à imigração para execução de uma nova política imigratória. As ideias exóticas e os “inimigos da pátria e do trabalhador brasileiro” deveriam ser combatidos como forma de profilaxia social. Valendo-se de estigmas, os intelectuais orgânicos e autoridades construíram um “discurso de acusação” destinado a sustentar a “política de dominação do Estado e as matrizes para a criação da procurada consciência coletiva”. Os alvos dos ataques eram as “raças inferiores” (incapazes de assegurar o progresso cultural”, o inimigo externo (estrangeiro sem pátria, tais como o judeu errante, apátrida), o “subversivo” (comunista, anarquista, bolchevista), o “vagabundo”, o “parasita” ou o “malandro” (avesso ao trabalho) [Tucci Carneiro, p. 89-90]<sup>63</sup>. (Takeuchi, 2008b, p. 108)

Logo, o nacionalismo de Vargas utilizava o discurso racista oficialmente para colocar em prática suas medidas voltadas a comunidades estrangeiras residentes no Brasil, nas quais se incluíam os japoneses e descendentes.

Como exemplo do pensamento preponderante naquela época, Takeuchi (2008b) menciona os artigos de conotação racista publicados na *Revista de Imigração e Colonização* editada pelo Conselho de Imigração e de Colonização (CIC), órgão oficial do governo Vargas criado em 1938, no período do Estado Novo. Cabia ao CIC emitir pareceres ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores acerca de publicações em idioma estrangeiro e coibir a demasiada manutenção da língua, de tradições e costumes estrangeiros numa determinada área, entre outras atribuições (Ibid.). A medida do demasiado, no caso, seria conforme o governo julgasse o cultivo da cultura estrangeira como prejudicial à ideologia nacionalista vigente.

A revista veiculava artigos de conteúdo teórico e científico, e uma compilação da legislação imigratória em vigor; era uma publicação com ampla circulação entre técnicos e diplomatas, que também servia como guia para autoridades responsáveis por fiscalizar o ingresso e a permanência de estrangeiros no Brasil (Takeuchi, 2008b). Médicos, diplomatas, bacharéis em Direito, sociólogos e educadores eram a maioria dos autores dos textos publicados pela revista e, entre eles, estiveram Oliveira Vianna, Xavier de Oliveira e Miguel Couto (Ibid.).

---

<sup>63</sup> TUCCI CARNEIRO, Maria Luiza. **O anti-semitismo na Era Vargas: fantasmas de uma geração (1930-1945)**, 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

Segundo Maria Luiza Tucci Carneiro<sup>64</sup> (2001 *apud* Takeuchi, 2008b), nos anos 1940, a revista defendeu a continuidade de uma política migratória restritiva baseada em parâmetros étnicos, políticos e morais e, segundo Takeuchi (2008b, p. 109), “a finalidade era barrar os indesejáveis tendo como referência, a partir de 1934, os atos legais editados pelos Estados Unidos nos anos de 1917 e 1924”; isto é, os Atos de Imigração de 1917 e de 1924 que restringiram cada vez mais a imigração para o território estadunidense, com o aumento de categorias passíveis de deportação e de sanções mais severas, e maior restrição da cota de imigração geral e por país (Ngai, 2008).

Em relação ao conteúdo sobre os imigrantes japoneses publicado pela revista, Takeuchi (2008b) destaca um texto de Xavier de Oliveira com perspectivas para a imigração ao Brasil no pós-guerra, e a tradução de um artigo estadunidense sobre o envio e encarceramento de japoneses e descendentes nos campos de concentração nos Estados Unidos.

De acordo com Takeuchi (2008), o texto de Xavier de Oliveira repete habituais acusações aos japoneses e mantém, nos anos 1940, a visão preconceituosa sobre a imigração japonesa. No artigo intitulado *Nova contribuição ao estatuto do problema migratório no Brasil*<sup>65</sup>, publicado na revista em dezembro de 1944, Xavier de Oliveira argumenta que a cota de imigração de 2%, instituída na Constituição de 1934, representou uma vitória do Japão contra a Europa e teria sido uma descabida interferência do governo japonês nos negócios particulares do Brasil (Ibid.). Ele recupera a tese da superioridade branca como única produtora de civilizações e, considerando uma iminente derrota do Eixo, sugere proibir a imigração negra e amarela ao Brasil ao fim da Segunda Guerra Mundial preferindo, novamente, a vinda de imigrantes europeus selecionados, sobretudo de ibéricos e itálicos, para acentuar a civilização ibero-americana no país (Ibid.). Xavier de Oliveira era favorável ao incentivo à imigração portuguesa, atendido pelo governo Vargas, que retirou Portugal da cota de 2% determinada pela Constituição de 1934, e também esperava que os japoneses que não estivessem dispostos a se assimilar fossem mandados para fora do Brasil (Ibid.).

No plano de Xavier de Oliveira para a imigração, o contingente de imigrantes brancos seria formado somente por agricultores, que deveriam ser distribuídos pelo território brasileiro na proporção de 25% e o restante de trabalhadores nacionais; o governo federal ficaria responsável pela imigração e os países emigrantistas não teriam poder de decisão para recrutar colonos e tampouco para selecionar suas terras de destino (Takeuchi, 2008b). Por fim, a futura política econômica rural brasileira idealizada por Xavier de Oliveira incluía “a formação de

---

<sup>64</sup> Ibid.

<sup>65</sup> Publicado na **Revista de Imigração e Colonização**, ano V, n. 4, p. 639, dez. 1944.

agrupamentos de pequenos agricultores que viriam a formar cooperativas ou núcleos agrários, financiados por um fundo de colonização a ser criado”, ou seja, era uma política que adotaria a colonização japonesa como modelo (Ibid., p. 112). Logo, o exemplo de eficiência econômica do Japão era reconhecido, porém, ao invés de continuar a atender aos interesses desse país, ele deveria ser reaproveitado para o desenvolvimento do Brasil, que poderia se beneficiar com a exportação de produtos agrícolas e matérias primas para a Ásia e a Europa fragilizadas pela guerra; para isso, era necessário nacionalizar 74% das terras e cotas das cooperativas japonesas (Ibid.).

Em 1943, a *Revista de Imigração e Colonização* incluiu a tradução do artigo *A evacuação dos japoneses da costa norte-americana do Pacífico*<sup>66</sup>, de Galen. M. Fisher, publicado originalmente na *Far Eastern Survey*, periódico do American Council, Institute of Pacific Relations<sup>67</sup>, de Nova York, em data não citada (Takeuchi, 2008b). Segundo os editores da revista, o artigo tratava da “evacuação dos japoneses da costa estadunidense do Pacífico e seu estabelecimento em zonas onde não pudessem constituir perigo para a segurança do país” (Takeuchi, 2008b, p. 113).

Segundo Takeuchi (2008b), esse artigo é um exemplo do constante apelo da revista às políticas restritivas de imigração como referência para o Brasil. Para a autora, a principal questão aventada por Fisher (1943, p. 530 *apud* Takeuchi, 2008b) é o destino dos japoneses depois do restabelecimento da paz, para o qual ele indica a necessidade de escolher entre duas opções; a primeira seria tratá-los como cidadãos de segunda classe, permitindo sua permanência nos Estados Unidos desde que ficassem afastados das zonas costeiras e cassando os direitos de cidadania dos nipo-estadunidenses, e a segunda seria reconhecer que dois terços deles eram cidadãos estadunidenses, vítimas do governo japonês, e permitir que eles retomassem seus direitos de residência, trabalho e locomoção “mais americanizados do que nunca”. O posicionamento de membros de organizações civis estadunidenses, jornais e governadores dos estados do oeste dos EUA, em sua maioria, era de defesa do internamento dos japoneses e descendentes em campos de concentração e que eles não se estabelecessem em suas localidades. (Takeuchi, 2008b).

Portanto, tais artigos da *Revista de Imigração e Colonização* demonstram um reconhecimento dos Estados Unidos como referência de políticas imigratórias restritivas para

<sup>66</sup> Publicado em **Revista de Imigração e Colonização**, ano IV, n. 3, set. 1943, p. 521-534.

<sup>67</sup> Segundo consta no website *Columbia University Libraries*, “Institute of Pacific Relations (IPR) foi uma ONG internacional estabelecida em 1925 para fornecer um fórum de discussão sobre problemas e relações entre nações da costa do Pacífico. O Instituto foi dissolvido em 1960” (tradução livre). Disponível em: <https://findingaids.library.columbia.edu/archives/cul-4079192>. Acesso em: 10 abr. 2025.

o Brasil e sugerem intenções que o governo Vargas, possivelmente, cultivava com relação aos japoneses e descendentes nos tempos de guerra. Nesse sentido, Takeuchi (2008b, p. 116) levanta a questão, referindo-se à publicação do artigo sobre o envio dos nipo-estadunidenses aos campos de concentração nos Estados Unidos, e constata que no Brasil as políticas restritivas de fato avançaram conforme a dança internacional:

Qual seria o interesse de divulgar no Brasil o que ocorria nos Estados Unidos naquele momento do conflito, principalmente na publicação de um órgão responsável pela imigração? É preciso refletir que o Brasil, em 1943, já havia rompido as relações diplomáticas com as potências do Eixo e os seus súditos passaram a ter sua mobilidade controlada pelo território nacional, sendo eles proibidos de residirem em localidades próximas a pontos estratégicos como usinas, pontes, fábricas etc. Tais restrições foram impostas em ritmo cronológico, de acordo com o que ocorria no cenário internacional.

O Japão e os Estados Unidos romperam relações diplomáticas em agosto de 1941 e, a partir dessa data, o governo brasileiro baixou vários decretos voltados aos japoneses, italianos e alemães, os chamados “súditos do Eixo” (Takeuchi, 2008b), em nome da segurança nacional. Takeuchi (Ibid., p. 116) destaca exemplos de medidas que atingiam a economia desses grupos:

O decreto-lei n. 3.911, de 12 de dezembro de 1941, determinava que as transações financeiras de empresas dirigidas por japoneses, italianos e alemães só poderiam ser realizadas mediante a autorização prévia do Banco do Brasil. Em fevereiro de 1942, os bens dos cidadãos do Eixo foram congelados para efeito de indenizações. O decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, previa o ressarcimento por danos de guerra, ou seja, os bens dos súditos do Eixo, pessoas física e jurídica, passavam a responder por prejuízos sofridos pelo Brasil em caso de ataques praticados em seus países. Como garantia para o pagamento, instituiu-se que um porcentual de todas as contas bancárias superiores a dois contos de réis, cujos titulares fossem dessas nacionalidades, deveria ser transferido para o Banco do Brasil.

O rompimento das relações diplomáticas entre Brasil e Japão ocorreu em janeiro de 1942 e, no mês seguinte, a Polícia Política do governo Vargas ordenou a primeira ordem de evacuação, dos japoneses que moravam na rua Conde de Sarzedas, no bairro da Liberdade, na cidade de São Paulo, alegando motivos de segurança nacional (Takeuchi, 2008b). A mesma ordem foi renovada em setembro, com um prazo de dez dias para que os japoneses a cumprissem (Ibid.). Segundo Takeuchi (Ibid., p. 117), as autoridades brasileiras tinham o objetivo explícito de conter a concentração de japoneses na mesma região, e “suspeitava-se de espionagem e de outras ações contrárias ao interesse nacional”.

Em 8 de julho de 1943, submarinos alemães torpedearam cinco navios cargueiros do Brasil e dos Estados Unidos que haviam partido do Porto de Santos, e essa ação foi atribuída à

espionagem da parte dos súditos do Eixo (Takeuchi, 2008b). Dessa suspeita, resultou uma ordem de evacuação da cidade de Santos (SP) dentro de um prazo de vinte e quatro horas e, no mesmo dia, aproximadamente dez mil famílias japonesas e alemãs foram transferidas do litoral para o interior de São Paulo (Ibid.). A ordem de retirada foi dada às 13 horas com previsão de transporte no trem das 20 horas rumo à cidade de São Paulo; portanto, não haveria tempo hábil para os estrangeiros liquidarem seus bens de modo razoável (Ibid.). Segundo Tomoo Handa<sup>68</sup> (1987 *apud* Takeuchi, 2008b), em 12 de julho, 4 mil japoneses expulsos do litoral já haviam transitado pela Hospedaria dos Imigrantes, na cidade de São Paulo, rumo às regiões Noroeste, Alta Sorocabana e Alta Paulista, e somente 600 migrantes permaneceram na capital paulista, pois tinham familiares que residiam na cidade.

Outros exemplos de medidas do governo Vargas direcionadas a japoneses, italianos e alemães nesse período foram a imposição do uso de salvo-condutos para restrição de locomoção, a obrigação de informar mudanças de residência para a Polícia Política, o recolhimento de cartas de habilitação de motoristas e a obrigação de registrar seus instrumentos de ótica e fotografia junto às autoridades (Takeuchi, 2008b).

Takeuchi (2008b) afirma que a vigilância exercida sobre os japoneses e descendentes no Brasil evidencia o forte sentimento antinipônico que havia entre os responsáveis pelo combate às supostas ações de traição e de sabotagem que poderiam ser realizadas contra a segurança do país. Por fim, a autora acrescenta que, durante a Segunda Guerra Mundial, periódicos brasileiros, como a *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*<sup>69</sup>, também veicularam artigos a respeito dos japoneses e o “choque cultural com o diferente, com o que não se podia compreender”, e isso denota que “as principais preocupações continuavam sendo a questão da assimilação e o impacto político e social da imigração, o perigo representado pelas minorias à integridade nacional” e que elas estavam amplamente disseminadas naquela época.

Em suma, segundo Emilio Willems e Hiroshi Saito (1947, p. 140), “o advento do Estado Novo, trouxe a cassação de uma série de direitos fundamentais e a concomitante pressão policial”. Entre as medidas direcionadas aos súditos do Eixo, os autores destacam a relação entre a proibição dos jornais em línguas estrangeiras e a apreensão de aparelhos de rádio, e o isolamento e a desorganização dos núcleos de imigrantes japoneses (Ibid.).

---

<sup>68</sup> HANDA, Tomoo, **O imigrante japonês: história de sua vida no Brasil**. São Paulo: T. A. Queiroz/Centro de Estudos Nipo-Brasileiros, 1987.

<sup>69</sup> A *Revista do Arquivo Municipal* é uma publicação do Arquivo Histórico Municipal da cidade de São Paulo, iniciada em 1934 e vigente até os dias atuais (Prefeitura Municipal de São Paulo, 2021).

Quanto à proibição dos jornais em língua japonesa, Willems e Saito (1947) afirmam que essa ordem tinha como objetivo a assimilação dos japoneses; porém, ela só resultou em isolamento, uma vez que o imigrante que lia jornais em japonês dificilmente passava a ler jornais brasileiros porque não possuía conhecimento suficiente do português. Para os autores (Ibid.), é possível compreender o alcance da proibição considerando-se que a tiragem dos três jornais em japonês publicados em São Paulo era de aproximadamente quinze mil exemplares, e o fato de que, ao menos na zona rural, um jornal era lido pelo assinante, sua família e também por seus vizinhos. Com a eclosão da Segunda Guerra em setembro de 1939, o governo Vargas determinou o fechamento das sedes das associações japonesas, a intervenção nas cooperativas, a proibição de se utilizar o idioma japonês e a apreensão de aparelhos de rádio, e assim completou-se um isolamento das áreas de colonização japonesa (Ibid.).

Segundo Willems e Saito (Ibid., p. 141):

As consequências do isolamento foram, para a grande massa dos imigrantes japoneses com baixo nível educacional, muito mais graves do que para aqueles que dispunham de instrução e recursos suficientes para não perder o contato com o mundo exterior. Essa circunstância reveste maior importância do que poderia parecer à primeira vista, pois o limitado horizonte cultural da grande maioria dos japoneses favorecia, ao lado de outros fatores, a ascensão social de pequenos grupos de nacionalistas extremados.

No que tange às diferenças internas nos núcleos de imigrantes japoneses e descendentes, ali existiam grupos a favor e contra à assimilação; de forma geral, os grupos favoráveis correspondiam às classes dirigentes de núcleos bem desenvolvidos economicamente e relativamente bem ajustados que eram, em minoria, abertamente favoráveis à assimilação ou minimamente a favor de uma solução conciliatória que “consistia, como entre imigrantes de outras origens, na perpetuação de certos elementos culturais nipônicos e na adoção seletiva de padrões brasileiros” (Willems; Saito, p. 142).

As ações policiais e ingerências do Estado Novo acabaram por afastar os membros da classe moderada das posições de liderança “em companhias de colonização, cooperativas, clubes agrícolas, esportivas e outras instituições comunais, despojando-os do prestígio que desfrutavam junto às comunidades nipônicas” (Willems; Saito, 1947, p. 142), e logo “uma corrente de nacionalistas extremados, intelectuais e ex-oficiais” japoneses os substituiu, ou ao menos buscou substituí-los. Segundo Willems e Saito (1947, p. 142), a conjuntura política no Japão, com maior poder da extrema direita no governo e com a expansão imperialista, e no Brasil, com o acentuado nacionalismo do Estado Novo, que realizava suas ações repressivas desde 1938, formava um campo propício para a ação de nacionalistas extremistas e assim,

durante a Segunda Guerra Mundial, “esses elementos criaram uma estrutura de sociedades secretas, destinadas a assumir o controle dos núcleos” de imigrantes japoneses no Brasil.

## 2.8 Shindo Renmei e os imigrantes japoneses entre nacionalismos

A principal sociedade secreta foi a Shindo Renmei (Liga do Caminho dos Súditos do Imperador), concebida em 1944 e atuante a partir de 1945 (Lesser, 2014; Willems; Saito, 1947). De acordo com Lesser (2014, p. 8-9), “os líderes da Shindo Renmei eram oficiais aposentados do Exército japonês cujas metas eram manter um espaço japonizado permanente no Brasil através da preservação do idioma, da cultura e da religião, e também revitalizar escolas japonesas”.

A Shindo Renmei divulgava suas doutrinas por meio de materiais clandestinos, que consistiam em boletins e folhetos (Willems; Saito, 1947). Os boletins eram distribuídos somente entre diretores, chefes de filiais e membros de alto nível da organização, e todos os exemplares eram recolhidos depois de determinado prazo de leitura; já os folhetos tinham ampla distribuição e eram lidos por milhares de pessoas, e neles se difundiam notícias falsas sobre a vitória do Japão na Segunda Guerra Mundial (Ibid.). Para Willems e Saito (Ibid.), as publicações da Shindo Renmei refletiam a divisão social dos núcleos de imigrantes japoneses, pois os boletins eram voltados a pessoas relativamente instruídas, enquanto os folhetos traziam linguagem simples e se destinavam à massa dos imigrantes que, em sua maioria, possuía grau de instrução muito precário.

Jorge Okubaro (2022, p. 16-17) descreve o contexto no qual os boatos disseminados pela Shindo Renmei circularam entre os imigrantes japoneses depois da rendição do Japão em 1945, e a dimensão da sociedade secreta nos lugares onde essa população se concentrava:

Logo após a rendição do Japão – formalizada em cerimônia a bordo do encouraçado USS Missouri no dia 2 de setembro de 1945, menos de um mês depois do lançamento das bombas atômicas sobre Hiroshima (6 de agosto) e Nagasaki (9 de agosto) –, começaram a circular entre os imigrantes japoneses boatos de que, ao contrário do que se publicava em todo o mundo, o Japão havia vencido a Guerra. Não era possível, segundo os que acreditavam nesses boatos e ajudavam a disseminá-los na comunidade japonesa no Brasil, que um país como o Japão, indestrutível e protegido pelos deuses, pudesse ser derrotado. Além disso, pelo que eles vinham acompanhando pelo noticiário da emissora oficial do governo japonês – apesar de proibida a posse de aparelho receptor de rádio por estrangeiros originários de países inimigos do Brasil, vários imigrantes possuíam um e reuniam amigos para clandestinamente ouvir essas transmissões –, a vitória era iminente.

Esse boato se espalhou com grande rapidez. Tentativas de pessoas esclarecidas da comunidade de imigrantes de levar a informação e evitar confusões fracassaram. [...]. Uma organização chamada Shindo Renmei, que havia sido formada durante a Guerra,

foi a principal disseminadora da falsa versão da vitória do Japão na Guerra. Em pouco tempo, a Shindo Renmei tinha sede em praticamente todas as localidades onde havia concentração de imigrantes japoneses. Segundo a polícia, que desbaratou a organização no início de abril de 1946, ela chegou a ter cerca de oitenta mil filiados, num universo então de pouco mais de cem mil imigrantes japoneses.

Quanto ao crescimento da Shindo Renmei, Lesser (2014, p. 9) destaca que um dos fatores fundamentais “foi o monopólio que ela detinha sobre as informações já que a imprensa estrangeira havia sido banida no Brasil”; em suas publicações secretas, o grupo “mesclava fatos reais e ficção” e “as reportagens da derrota do Japão na imprensa brasileira eram descritas como propaganda norte-americana”.

A Shindo Renmei pode ser compreendida como uma consequência das medidas repressivas do governo Vargas contra os imigrantes japoneses e como uma reação à tese da assimilação. Um dos principais idealizadores da Shindo Renmei, o coronel J. Kikkawa, ex-oficial do exército japonês, relacionava a assimilação dos imigrantes japoneses em sociedades de adoção ao seu desaparecimento, e via a assimilação dos japoneses no Brasil como inconveniente pois considerava que o país possuía um padrão cultural baixo e um clima favorável que não desafiava seus habitantes, facilitando assim o relaxamento moral e, conseqüentemente, a degenerescência (Willems; Saito, 1947).

Para Lesser (2014), a Shindo Renmei não é uma organização tão exótica quando alguns autores afirmam pois, em uma perspectiva mais ampla de movimentos milenários como, por exemplo, o de Canudos (1896-1897) e o dos Muckers (1873-1874)<sup>70</sup>, é perceptível uma continuidade nas formas de reação popular à repressão do Estado brasileiro, sobretudo em áreas rurais. De acordo com Willems e Saito (1947), a doutrina da Shindo Renmei se assemelha às orientações extremistas do nacionalismo ocidental, na medida em que considerava seus compatriotas japoneses assimilados como degenerados. Segundo os autores (Ibid., 1947, p. 152), também haveria interesse dos dirigentes da Shindo Renmei em buscar no Japão uma ascensão social que não haviam conseguido obter no Brasil, e isso se relacionava à propagação de notícias falsas sobre a vitória japonesa na Segunda Guerra:

A análise do arcabouço ideológico de *Shindô-Renmei* revela que os seus dirigentes se propuseram “salvar os imigrantes japoneses para o Japão” opondo-se intransigentemente a todas as tendências assimilacionistas dos próprios imigrantes e reconduzindo-os finalmente a sua terra natal. Observações feitas entre imigrantes de outras origens revelaram que os líderes mais extremados de movimentos anti-

---

<sup>70</sup> Sobre o movimento Mucker, que ocorreu no Rio Grande do Sul, ver: KUNZ, Marinês Andrea; WEBER, Roswithia. O Movimento Mucker e suas relações com a igreja católica e a protestante. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, [S. l.], v. 4, n. 8, 2012. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10506>. Acesso em: 21 abr. 2025.

assimilacionistas são, em regra, elementos *desajustados ou economicamente mal sucedidos*, desejosos de regressar ao país de origem, *mas em condições que lhes assegurem um status social inatingível no país adotivo*. Tornar-se benemérito de causa japonesa no exterior e basear sobre esses méritos a ascensão social no próprio Japão – eis o que se afigura como móvel de ação dos dirigentes de *Shindô-Renmei*. [...]. Evidentemente, um Japão vencido e destruído não podia constituir atrativo e, como o controle de *Shindô-Renmei* dependia da perpetuação do mito de invencibilidade do país de origem, os dirigentes da sociedade secreta difundiam notícias sobre a vitória do Japão impondo aos imigrantes o dever moral de acreditar nelas e eliminando todos que se opusessem a esse plano.

Também de acordo com Willems e Saito (1947), uma das justificativas da Shindo Renmei para o repatriamento dos imigrantes ao Japão residia na dificuldade de proporcionar uma educação ideal tipicamente japonesa que formasse os descendentes como súditos do Grande Império Nipônico, uma vez que os filhos dos imigrantes possuem direitos e deveres como brasileiros natos e essa situação poderia ocasionar conflitos com os interesses do Brasil. Para os autores (Ibid.), essa visão também coincidia com a tendência dos regimes nacionalistas europeus daquela época, quanto à preferência por manter as populações dentro de suas próprias fronteiras.

Conforme já mencionamos, para Willems e Saito (1947) é possível considerar a Shindo Renmei como uma tentativa de apossar-se do comando dos núcleos de imigrantes japoneses, substituindo sua classe dirigente por outras lideranças, e todos os meios eram empregados para atingir esse objetivo, inclusive atos terroristas.

Segundo Okubaro (2022, p. 17), a atuação da Shindo Renmei provocou uma divisão na comunidade japonesa e instaurou um estado de violência:

A divisão entre os que acreditavam na vitória do Japão (por isso chamados *kachigumi*, ou vitoristas) e os que sabiam do que de fato havia acontecido (e chamados *makegumi*, ou derrotistas) não apenas criou uma séria divisão na comunidade, como levou a crimes de morte. Entre 7 de março de 1946 e 10 de janeiro de 1947, 23 pessoas foram assassinadas e 86 foram feridas. A maioria das vítimas (66 entre 109) era de pessoas esclarecidas, ou *makegumi*.

Também houve sequestros mediante a promessa de “nunca se falar sobre a derrota do Japão”, ameaças de morte e destruição de casas de fazendeiros e plantações de algodão, seda e menta (Lesser, 2014, p. 9-10). No início de 1946, a polícia entrou na sede da Shindo Renmei e lá encontrou materiais de propaganda e uma lista de 130 mil membros; quatrocentos líderes foram detidos e oitenta foram direcionados para deportação para o Japão (Ibid., p. 10).

Em sua análise sobre a adesão e a resistência dos imigrantes japoneses e descendentes às ações da Shindo Renmei, Willems e Saito (1947, p. 149) afirmam que “a cultura dos

imigrantes japoneses, seu nível de instrução, a situação em que eram colocados durante a guerra, predispunham-nos para acolher com credulidade as doutrinas e notícias falsas difundidas pelas sociedades secretas.” Ou seja, os padrões de subordinação da cultura originária favoreciam a propaganda de ideias vindas de cima, a instrução precária e o horizonte cultural extremamente limitado da maioria dos imigrantes dificultavam sua apreensão sobre os complexos acontecimentos no Brasil e no exterior, e a proibição dos meios de comunicação habituais, de viagens e reuniões, os boatos sobre o Japão na guerra, a repressão policial, o isolamento imposto aos núcleos japoneses, a desorganização social instaurada e os atos violentos da Shindo Renmei criaram uma atmosfera de tensionamento e suscetibilidade que desfavorecia a avaliação crítica de ideias e notícias que eram colocadas em circulação (Ibid.).

Por outro lado, quem resistia à ação da Shindo Renmei era a elite da comunidade japonesa que havia sido afastada de sua posição e que era composta, em grande parte, por moderados e liberais, cuja relação com o Brasil devia-se a importantes interesses econômicos, e que eram alvo da violência da organização; isto é, comerciantes, industriais e fazendeiros que, em virtude de seu status na comunidade, eram claramente contrários aos objetivos da Shindo Renmei (Willems; Saito, 1947). Todavia, era a segunda geração (nisseis), nascida no Brasil ou vinda ao país com poucos meses ou aos de idade, que constituía a frente de resistência intransponível às doutrinas da Shindo Renmei, pois já havia se assimilado o suficiente para se desvencilhar do controle ideológico da geração imigrante (Ibid.). Enfim, Willems e Saito (Ibid., p. 150) avaliam que a derrota do Japão, as ações das sociedades secretas e seus atos de violência tiveram “efeitos desintegradores de grandes proporções sobre todos os grupos japoneses constituídos por indivíduos de gerações diversas”.

Além dos efeitos nos grupos japoneses em território brasileiro, as ações violentas da Shindo Renmei repercutiram nos debates da Constituinte de 1946, quando a proibição da imigração japonesa voltou à pauta, bem como o intuito de superar o conflito instaurado na comunidade japonesa se relacionou à construção do discurso da minoria modelo no Brasil no pós-guerra (Capítulo 4). Por fim, enquanto a imigração japonesa no Brasil e a imigração japonesa nos Estados Unidos guardam semelhanças quanto à constante articulação entre questões étnico-raciais, políticas nacionais e política externa e seus efeitos sobre as comunidades *nikkeis*, as sociedades secretas marcam uma diferença importante entre ambas, uma vez que esse fenômeno ou algo parecido não ocorreu na comunidade nipo-estadunidense.

Deslocando o foco da Shindo Renmei, no que tange à repressão do Estado aos imigrantes japoneses e a divisão da comunidade entre derrotistas e vitoristas, Masayuki Fukasawa (2022) afirma que, com o início da Guerra do Pacífico, em dezembro de 1941, os

líderes da comunidade japonesa no período pré-guerra foram os primeiros a serem hostilizados pelo governo brasileiro e, posteriormente, eles se tornariam lideranças do grupo dos conscientes da derrota do Japão na Segunda Guerra Mundial. Segundo o autor (Ibid., 35-36), empresas que realizavam grandes negócios naquela época como, por exemplo, a BRATAC e outros empreendimentos comerciais, “tiveram seu patrimônio congelado ou foram submetidas à auditoria do governo, para ressarcirem com o patrimônio dos imigrantes os prejuízos decorrentes de ataques dos países do Eixo”, com exceção somente das cooperativas agrícolas que forneciam alimentos para a população.

Diante disso, empresários e líderes da comunidade japonesa abalados pelas medidas do governo brasileiro se posicionaram ao lado daqueles que reprimiam os vitoristas, ao passo que alguns imigrantes e descendentes eram críticos ao governo brasileiro durante a Segunda Guerra e posteriormente se tornaram vitoristas no período pós-guerra (Fukasawa, 2022). Na visão de Fukasawa (Ibid., p. 37), os líderes da comunidade japonesa anteriores à guerra “passaram a temer profundamente o retorno da opressão pelo governo brasileiro, e quem sabe, tenham reagido reprimindo excessivamente os *kachigumi* [vitoristas], por traumas do período da Guerra”.

Nesse sentido, segundo Fukasawa (2022, p. 37):

As causas reais da discórdia sobre a vitória ou derrota do Japão na Guerra se tornam obscuras quando examinadas sob a ótica de um confronto entre *kachigumi* [vitoristas] e *makegumi* [derrotistas]. A impressão que se tem é de que a discussão se ganhou ou se perdeu não passa de um quadro superficial da realidade, quando em essência, o quadro que se desenhava era de um confronto de sentimentos: se o “pavor ao governo brasileiro” (ou a tese da assimilação) era ou não mais forte que a “fidelidade ao Japão” (ou o nacionalismo).

Logo, entre os derrotistas existiam os que alardearam por demais a derrota do Japão em adulação ao governo brasileiro, bem como entre os vitoristas havia os que se excederam em depreciar os brasileiros (Fukasawa, 2022).

Fukasawa (2022, p. 38) reitera que os vitoristas obstinados formavam o núcleo dos nacionalistas e, em consonância com a análise de Willems e Saito (1947), afirma que eram os nisseis (segunda geração) intelectuais, e não os isseis (primeira geração) líderes do grupo dos conscientes, que provavelmente compunham a “vanguarda do movimento pela assimilação”. Segundo o autor, a elite dos nisseis e os brasileiros favoráveis aos japoneses possivelmente se encontravam juntos na frente de batalha contra os nacionalistas japoneses e os nacionalistas brasileiros; e esses nisseis repugnavam as críticas ao governo brasileiro, pois a eles “interessava

evitar ao máximo tudo que contribuísse para rebaixar o conceito dos japoneses no seio da opinião pública brasileira, em especial entre as autoridades e a mídia” (Ibid.).

Fukasawa (2022) destaca que, ao longo da história, a tendência da maioria das reportagens do conflito entre vitoristas e derrotistas tem sido de atribuí-lo ao fanatismo de imigrantes crentes da vitória do Japão na Segunda Mundial. Para o autor (Ibid., p. 47), essa abordagem se relaciona a uma vigente omissão a respeito dos derrotistas (*kachigumi*), que eram maioria na colônia japonesa no pós-guerra, e cuja história “permanece desprezada dos jornais de língua japonesa e da história oficial sob o rótulo de fanatismo”. Isso significa que os *kachigumi* não eram necessariamente todos membros da Shindo Renmei e outras sociedades secretas, e que existe a necessidade de analisar esses sujeitos à luz de diversas formas de resistência à tese da assimilação em voga na sociedade brasileira naquela época.

A partir de uma visão mais matizada sobre os imigrantes japoneses e descendentes do período em tela, Fukasawa considera que, “em suma, *kachigumi* e *makegumi* não deixavam de ser duas faces de uma mesma colônia” (Ibid., p. 47) e menciona, como exemplo, o papel dos membros da facção dos conscientes (composta sobretudo por isseis, a primeira geração) na preservação da cultura japonesa no Brasil, que implicava um ser “*kachigumi* [vitorista] em espírito”. Em outras palavras, a facção dos conscientes conduziu a preservação da cultura e das tradições japonesas de modo distinto dos vitoristas da Shindo Renmei.

O rótulo do fanatismo e a análise do conflito entre derrotistas e vitoristas em termos de polarização acabam contribuindo para eclipsar o papel do Estado na repressão aos japoneses e descendentes no Brasil no marco da Segunda Guerra Mundial, e a complexidade desse capítulo da história da imigração japonesa quanto à sua articulação com a política interna do governo brasileiro e com a conjuntura internacional. Assim, visões contemporâneas do conflito no interior da colônia japonesa no pós-guerra que questionam o rótulo do fanatismo e a polarização entre derrotistas e vitoristas, expressas por Fukasawa (2022), Okubaro (2022) e demais autores/as, contribuem para análises mais atentas à complexidade das relações dentro da colônia japonesa daquela época, e aos conflitos geracionais, culturais e políticos vivenciados por japoneses e descendentes pressionados entre dois nacionalismos (do Japão e do Brasil) e sob influência das relações entre Brasil e Estados Unidos no âmbito dos Aliados. Isso também nos possibilita colocar os japoneses e descendentes lado a lado com outras comunidades imigrantes e várias comunidades nativas que sofreram violações de direitos e repressão do Estado ao longo da história do Brasil, e assim questionamos a narrativa da imigração japonesa como “uma história sem farpas” (Dezem, 2016) e problematizamos a excepcionalidade que lhe é atribuída.

Portanto, verificamos que a excepcionalidade está presente no processo da imigração japonesa no Brasil, principalmente no que tange ao modelo de imigração tutelada (Sakurai, 2000) e de dupla garantia (Hayashi, 2023), enquanto o caráter excepcional atribuído aos nipo-brasileiros como “brasileiros melhores” (Lesser, 2014) precisa ser mais bem compreendido enquanto discurso que emerge e se sustenta em determinados contextos históricos e sociais.

## PARTE II: A EMERGÊNCIA DO CONCEITO E DO TERMO MINORIA MODELO NOS ESTADOS UNIDOS E NO BRASIL

### CAPÍTULO 3: O CONCEITO DE MINORIA MODELO NOS ESTADOS UNIDOS

Este capítulo aborda a emergência do conceito de minoria modelo referente aos asiáticos nos Estados Unidos no pós-Segunda Guerra Mundial. Para compreender suas origens, realizamos uma breve revisão bibliográfica sobre o liberalismo nos Estados Unidos para, em seguida, abordar mudanças nas políticas raciais nesse país relacionadas à nova ordem mundial do pós-guerra, à Guerra Fria e ao movimento pelos direitos civis, que contextualizam o surgimento do conceito e do termo minoria modelo referente aos asiáticos correspondente à nossa pesquisa. Também contemplamos as críticas ao conceito e, por fim, sua relação com algumas questões raciais contemporâneas que seguem em debate.

#### 3.1 O liberalismo no vocabulário político dos Estados Unidos

Rodrigo Farias de Sousa (2021, p. 6) apresenta aspectos para uma compreensão do liberalismo nos Estados Unidos pertinentes aos objetivos de nossa discussão:

No vocabulário político dos Estados Unidos, *liberalismo* não tem o mesmo sentido que em outras partes do mundo. Genericamente falando, ele corresponde a um posicionamento de centro-esquerda, mais moderado que a social-democracia europeia, caracterizado pela defesa de uma economia capitalista regulamentada, políticas de proteção a minorias e a defesa de direitos individuais. Na história americana, o liberalismo (ou moderno liberalismo, em oposição ao liberalismo clássico do século XIX) nasce do reformismo do movimento progressista do início do século XX e do intervencionismo econômico posto em prática pelo *New Deal* do governo de Franklin Roosevelt (1933-1945). [...] [Na década de 1950], existiam liberais no Partido Democrata como também no Republicano [...]. Não devem, portanto, ser confundidos com os *radicais*, mais à esquerda no espectro, não raro socialistas, e os *comunistas*, especificamente alinhados ao marxismo-leninismo e suas variações.

No que tange ao sentido do liberalismo de maneira geral, Gary Gerstle (1994) explica que, independentemente de suas variações conforme o contexto e a temporalidade, o liberalismo possui três princípios fundacionais: emancipação, racionalidade e progresso. Segundo o autor, nos séculos XVIII e XIX, os liberais clássicos definiram a emancipação em termos políticos, econômicos e culturais, ou seja, enquanto extensão universal de direitos políticos, eliminação

das restrições feudais e mercantilistas sobre o comércio e a produção, e declínio de formas de associação e identificação atribuídas ao indivíduo (como família, tribo e religião); além disso, a crença na natureza essencialmente racional e sociável do ser humano era fundamental para esses projetos emancipatórios (Ibid.).

Porém, no final do século XIX, as políticas liberais haviam fracassado nos Estados Unidos, pois a livre iniciativa se transformou em monopólio, a libertação dos escravos produziu um sistema de castas no sul do país, e o livre ambiente político e social estadunidense não resultou na dissolução das ligações dos imigrantes com suas origens; e assim, os liberais estadunidenses tiveram que admitir que a mera liberação das restrições não-naturais era insuficiente para garantir a emancipação (Gerstle, 1994). Diante disso, os liberais estadunidenses se apoiaram no conhecimento científico de fins do século XIX e início do século XX, e recorreram ao Estado como meio institucional com capacidade para reconstruir a sociedade e educar os cidadãos conforme seus padrões, considerando que intervenções nacionais na sociedade e na cultura encorajariam os indivíduos a cultivar suas melhores capacidades humanas (Ibid.).

Considerando esses aspectos e a descrição de Sousa (2021) sobre as particularidades do liberalismo estadunidense, é possível compreendê-lo da seguinte forma, nas palavras de Gerstle (1994, p. 1045, tradução nossa):

O caráter versátil do liberalismo estadunidense [...] pode ser rastreado, em parte, por seu papel como um substituto do socialismo. Embora o sistema de governo estadunidense tenha sido bem sucedido em excluir um socialismo de massa ou partido trabalhista de competição eleitoral séria desde a Primeira Guerra Mundial, ele não conseguiu banir a pobreza, o desemprego, a excessiva concentração de poder econômico, e os males associados ao capitalismo industrial. Coube aos liberais lidar com esses assuntos, por isso o liberalismo estadunidense às vezes adquiriu um tom social-democrático.

Quanto ao “reformismo do movimento progressista do início do século XX”, como primeiro marco desse liberalismo (Sousa, 2021, p. 6), cabe relacionar a era progressista nos Estados Unidos (1890-1920), que foi um período de expansão do governo para a princípio conter o poder econômico das grandes corporações, num processo que incluiu a realização de políticas sociais e contou com significativo apoio popular (Lera, 2022).

Na década de 1890, os Estados Unidos eram um país altamente industrializado e, no início do século XX, as indústrias do aço, de ferrovias, do petróleo e de produção de alimentos em grande escala possuíam monopólios consolidados, cujo máximo lucro era garantido por meio de longas jornadas de trabalho e pagamento de baixos salários e, em grande parte, com o

trabalho dos imigrantes (Lera, 2022). Segundo Cybelle Fox<sup>71</sup> (2012 *apud* Lera, 2022), enquanto o poder econômico estava cada vez mais concentrado nas mãos das famílias de milionários das indústrias, na década de 1890, 56% das famílias estadunidenses viviam em condições de pobreza, conforme dados do U.S. Census Bureau<sup>72</sup> (1901 *apud* Lera, 2022). De acordo com Thomas Piketty e Emmanuel Saenz<sup>73</sup> (2003 *apud* Lera, 2022), e David Moss<sup>74</sup> (1996 *apud* Lera, 2022), o trabalho infantil e os baixos salários pagos às mulheres nas fábricas eram vigentes, e os Estados Unidos tinham o maior índice de acidentes de trabalho do mundo. Esse contexto, portanto, nos ajuda a compreender o apoio popular à maior atuação do governo durante a era progressista.

Estefanía Cruz Lera (2022, p. 55-56, tradução nossa) explica a articulação entre a mobilização social e a política institucional nesse período:

A era progressista foi uma época de grande mobilização social paralela a grande atividade no âmbito da política institucional. [...] A maioria das greves e marchas dos trabalhadores eram para exigir de seus empregadores melhores condições de trabalho e aumento nos salários. Ativistas, jornalistas, organizações da sociedade civil e políticos levantaram suas vozes a favor de reformas para acabar com o empobrecimento e a insegurança no emprego. Porém, é muito relevante ressaltar que a mobilização social dos trabalhadores durante esse período foi implantada em apoio e como respaldo às políticas públicas promovidas pelos governos daquela época, e não em oposição a eles. Isto ocorreu principalmente porque o conteúdo dessas políticas e reformas estava relacionado à regulação de relações sociais e de produção que eram injustificáveis e insustentáveis (Sombart, 1976)<sup>75</sup>. Essas alianças serviram como mecanismos de reprodução das políticas progressistas que foram desenhadas e implementadas naquele momento.

Quanto às reformas e políticas públicas da era progressista, Lera (2022) explica que sua execução e reprodução foram possíveis pela expansão do governo em três aspectos. O primeiro deles foi o aumento do poder regulatório do governo, tendo como exemplos as restrições às práticas de monopólio das grandes corporações, a regulação dos setores industriais e o estabelecimento da Lei Seca, iniciada em 1881 no estado do Kansas e convertida em emenda constitucional em 1919 (Ibid.). Em segundo lugar, o Congresso dos Estados Unidos e os governos estaduais começaram a ficar mais atentos à opinião de seus constituintes e,

<sup>71</sup> FOX, Cybelle. **Three words of relief: race, immigration, and the American welfare state from the Progressive Era to the New Deal.** Princeton: Princeton University Press, 2012.

<sup>72</sup> U.S. CENSUS BUREAU. **1900 Census statistical records.** U.S. Census Bureau, 1901. Disponível em: <https://www.census.gov/library/publications/1901/dec/vol-01-population.html>.

<sup>73</sup> PIKETTY, Thomas; SAENZ, Emmanuel. Income inequality in the United States (1913-1998). **The Quarterly Journal of Economics**, v. 118, n. 1, 2003. p. 1-39.

<sup>74</sup> MOSS, David. **Socializing security: progressive-era economists and the origins of American social policy.** Cambridge: Harvard University Press, 1996.

<sup>75</sup> SOMBART, Werner. **Why is there no Socialism in the United States?** Londres: Palgrave Macmillan, 1976.

consequentemente, organizações como sindicatos e associações civis deram respaldo às leis e reformas, favorecendo, portanto, sua aprovação e implementação (Ibid.). O terceiro ponto foi a centralização do governo apoiada nas principais cidades do país; isso significa que os centros industriais urbanos passaram a ter maior autonomia em relação aos estados e mais influência na condução da política nacional, e esse status foi aceito pelo governo federal visando ao combate à corrupção decorrente da patronagem política, ao maior estabelecimento de mecanismos de prestação de contas às agências públicas e à posterior adequação dos avanços políticos em todo o país (Ibid.).

Segundo Gerstle (1994), o conceito de reforma na era progressista nos Estados Unidos era amplo, e ia além das questões de política e economia. Os progressistas, ou seja, políticos, intelectuais e demais atores favoráveis às reformas, estavam determinados a reformar indivíduos, e melhorar ou formar seu caráter (Ibid.). Em termos práticos, isso significava que “os servidores públicos tinham que ser honestos e eficientes, os imigrantes tinham que ser educados à maneira da democracia estadunidense, as mulheres jovens tinham que ser salvas da prostituição e os homens jovens tinham que ser salvos da bebida” (Ibid., p. 1044). Em outras palavras, os progressistas acreditavam que a higiene social, a americanização, e a Lei Seca eram trampolins essenciais para criar a comunidade moral e unificada que eles desejavam para a sociedade estadunidense (Ibid.).

Por fim, Gerstle (Ibid.) afirma que, além da preocupação dos progressistas com o comportamento individual e seu viés repressivo, o conceito de reforma também se relaciona com o florescer da campanha feminista por direitos iguais<sup>76</sup> e do moderno movimento negro pela igualdade, simbolizado pela fundação da *National Association for the Advancement of Colored People* (NAACP) em 1910, bem como as primeiras reivindicações favoráveis ao pluralismo cultural (atualmente chamado de multiculturalismo) também ocorreram durante a era progressista. No entanto, de modo geral, os liberais progressistas deram menor atenção às questões raciais pois viam-nas como menos racionais do que as questões políticas e econômicas (Ibid.). Essa abordagem só mudaria de modo significativo após a Segunda Guerra Mundial, como veremos mais adiante.

De acordo com Sousa (2021, p. 6), o segundo marco do liberalismo estadunidense foi “o intervencionismo econômico posto em prática pelo *New Deal* do governo de Franklin Roosevelt (1933-1945)”, que consistiu na implementação de leis para o alívio, recuperação e reforma da economia dos Estados Unidos no contexto da Grande Depressão de 1929, por meio

---

<sup>76</sup> Uma das conquistas das mulheres durante a era progressista nos Estados Unidos foi o direito ao voto, conquistado pelas sufragistas em 1920 (Lera, 2022).

de políticas públicas e agências governamentais (Lera, 2022). Posteriormente, durante e após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), os liberais estadunidenses passariam a abordar as questões raciais, diante da necessidade de articular os conflitos internos com a mudança de status dos Estados Unidos em nível mundial.

### 3.2 O liberalismo racial

O fim da Segunda Guerra Mundial em 1945 marcou o início da ordem mundial bipolar, com a consolidação dos Estados Unidos como líder do bloco capitalista ou ocidental, em oposição ao bloco socialista liderado pela União Soviética. Em seu processo de ascensão e consolidação à frente do “mundo livre”, os Estados Unidos empreenderam a derrubada de políticas de exclusão de minorias no âmbito doméstico. É nesse contexto que ocorre o advento do liberalismo racial, descrito por Ellen Wu (2014, p. 4, tradução nossa) como “a crença, em ascensão nos círculos políticos e intelectuais, de que a diversidade racial do país poderia ser mais habilmente administrada por meio da assimilação e integração dos não-brancos”. Wu (2014, p. 5, tradução nossa) discorre sobre essa questão e como ela se relaciona aos asiáticos-estadunidenses:

Liberais de todas as raças investiram na reforma racial com grande urgência: o fracasso da nação em viver de acordo com seus professados ideais democráticos colocava em risco as aspirações do país à liderança mundial. As batalhas dos Estados Unidos contra o fascismo e depois contra o comunismo significavam que a exclusão asiática, como [as leis] Jim Crow, não era mais sustentável. Buscando legitimidade global, os estadunidenses agiram para desfazer a estrutura legal e as práticas sociais que relegavam os asiáticos para fora dos limites da nação. Os nipo-estadunidenses e sino-estadunidenses certamente tentaram alcançar cidadania plena e substantiva, e posição social respeitável no final do século XIX e início do século XX. Mas seus esforços na reivindicação de inclusão irrestrita só ganharam alcance com a ascensão do liberalismo racial e a eclosão de guerras globais. Em resumo, as sortes dos nipo-estadunidenses e sino-estadunidenses estavam diretamente ligadas à política de identidade nacional da Segunda Guerra Mundial e da Guerra Fria.

Nesse sentido, portanto, o liberalismo racial era um projeto de assimilação, que enfatizava a intervenção do governo para promover a engenharia social necessária para prover direitos civis e igualdade de cidadania aos grupos minoritários (WU, 2014).

Historiadores geralmente localizam as origens do liberalismo racial na obra *An American Dilemma: the Negro problem and modern democracy* (Um dilema americano: o problema do negro e a democracia moderna, tradução nossa), de autoria de Karl Gunnar Myrdal, publicada em 1944 (Gilman, 2018). Trata-se de uma pesquisa sobre as condições da população negra nos Estados Unidos que foi patrocinada pela fundação *Carnegie Corporation*

*of New York*<sup>77</sup> com o objetivo de repensar a abordagem das relações entre brancos e negros e as políticas públicas correspondentes (Morey, 2015). Myrdal esteve nos Estados Unidos entre 1938 e 1942, coletando e sintetizando dados quantitativos e qualitativos, e concluiu que as barreiras sociais e institucionais eram a causa das desigualdades entre brancos e negros, e o fim dessas barreiras possibilitaria que os negros se integrassem e se iguallassem aos brancos na sociedade estadunidense (Ibid.). Para resolver o chamado *The Negro Problem*, seria necessário que os brancos mudassem seu comportamento e as políticas voltados aos negros, corrigindo-os e alinhando-os com o *American Creed*, conceito articulado por Myrdal para se referir a ideais de justiça, igualdade e liberdade como etos da nação estadunidense (Ibid.). Com base nesse etos nacional, o tratamento desigual dispensado aos negros poderia e deveria ser corrigido, com os Estados Unidos capaz de manter seu povo num sentido comum por meio da assimilação e integração da minoria negra - diferente da Alemanha, que exterminava judeus e outras minorias (Ibid.). De acordo com Wu (2014, n. 153, tradução nossa), *An American Dilemma* é uma publicação que “definiu os princípios do liberalismo racial no pós-guerra, que dominaria o pensamento nacional e a elaboração de políticas sobre raça até a metade dos anos 1960”.

Por fim, Lani Guinier (2004, p. 100, tradução nossa) discorre sobre como o liberalismo racial respondeu à necessidade de reformular as relações raciais nos Estados Unidos organizando-as numa lógica de problema e solução:

O liberalismo racial pós-Segunda Guerra Mundial rejeitou o racismo científico e descreditou seu postulado de inferioridade inerente aos negros. Ao mesmo tempo, o liberalismo racial posicionou o “problema” racial tipicamente estadunidense como um obstáculo psicológico e interpessoal, em vez de um problema estrutural enraizado em nosso sistema econômico e político. A segregação era um “sintoma de algum desajuste psicológico” entre aqueles que a impuseram; e também era uma fonte de desajuste psicológico entre aqueles que foram submetidos a ela. Abalados pelos horrores do fascismo no exterior, temendo o espectro da dominação totalitária e enfrentando constante pressão para combater as desigualdades raciais nacionais, os defensores de uma maior tolerância sugeriram que o racismo era irracional e se renderia à lógica e ao contato interpessoal. Igualdade perante a lei, através da busca persistente dos direitos civis, era o objetivo. Esse objetivo seria realizado através da integração racial. E esse objetivo, em sua verdade singular e universalista, proporcionaria a reconciliação final. Os elementos definidores do liberalismo racial do pós-guerra foram sua devoção pragmática a uma única estratégia, sua visão individualizada e estática do racismo estadunidense e seu foco na reforma social de cima para baixo.

---

<sup>77</sup> Fundação filantrópica que destina fundos para projetos de educação e difusão de conhecimento, instituída em 1911 por Andrew Carnegie (1835-1919), empresário da indústria do aço e um dos homens mais ricos dos Estados Unidos (Carnegie Corporation of New York, 2023).

Em outras palavras, algo que o liberalismo racial não fazia era questionar a relação entre o racismo e o capitalismo vigente. Esse questionamento fazia parte das reivindicações do movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos.

### 3.3 O movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos

De acordo com Jacquelyn Dowd Hall<sup>78</sup> (*apud* Haider, 2019), o movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos viveu sua primeira fase nos anos 1940, quando a visão comum sobre a ligação histórica entre racismo e exploração econômica uniu radicais negros e sindicalistas na defesa de um programa político que articulava proteção contra a discriminação e políticas de bem-estar social de cunho universal. Aliança e agenda que evidenciam a conexão do movimento com o anticapitalismo, uma vez que, segundo Assad Haider (2019, p. 41), “nos anos 1930, o Partido Comunista formou muitos dos organizadores e estabeleceu muitas das redes que se tornaram parte do movimento pelos direitos civis”. Ao longo de sua vigência nas décadas de 1940 a 1960, o movimento pelos direitos civis foi composto por lutas variadas e complexas, e táticas diversas, como a busca por justiça racial focalizada nos meios legais, as manifestações não violentas no Sul e a resistência armada, refletindo as mudanças de conjuntura, as convergências e divergências de interesses, e os limites estratégicos e organizacionais do próprio movimento (Haider, 2019; Guinier, 2004).

Com relação ao desmantelamento de políticas discriminatórias, em 1952 o Congresso estadunidense finalmente concedeu o direito de naturalização aos isseis através da *McCarran-Walter Act* (Wills, 2023). Em 1954, a decisão *Brown versus Board of Education*, da Suprema Corte dos Estados Unidos, estabeleceu o fim da segregação racial das escolas públicas, anulando a decisão *Plessy versus Ferguson* de 1896, que havia reconhecido a segregação racial como constitucional (Guinier, 2004). O caso *Brown versus Board of Education* foi levado à justiça pela *National Association for the Advancement of Colored People* (NAACP), organização fundada em 1909 e liderada pela elite da comunidade negra, que incluiu a pesquisa de Myrdal entre os estudos sociológicos utilizados em sua argumentação a favor da dessegregação escolar (Guinier, 2004; Gilman, 2018). Segundo Guinier (2004), a decisão da Suprema Corte visava dar legitimidade à luta dos Estados Unidos contra o comunismo, tranquilizar os negros quanto a aplicação local dos preceitos de igualdade anunciados na

---

<sup>78</sup> HALL, Jacquelyn Dowd. The long civil rights movement and the political uses of the past. **Journal of American History**, v. 91, n. 4, p. 1233-1263, mar. 2005.

Segunda Guerra Mundial, e eliminar entraves à industrialização do Sul e sua transição do sistema de *plantation* para uma economia moderna, bem como contribuiu para mudanças na qualidade de vida de muitas pessoas negras e representou o triunfo do liberalismo racial sobre o racismo científico e outras teorias afins.

Na década de 1960, a mobilização pelos direitos civis logrou a aprovação da *Civil Rights Act* (1964), que tornou ilegal a segregação racial nos Estados Unidos, e da *Voting Rights Act* (1965), referente a eliminação de obstáculos ao direito de voto de negros e outras minorias (Haider, 2019). Porém, segundo Hall<sup>79</sup> (2005 *apud* Haider, 2019), essas leis não resolveram a opressão racial que, afinal, não estava atrelada somente à segregação legal, mas também a fatores estruturais como a marginalização e a exclusão econômica, a violência das polícias, as hierarquias de representação política e a organização do espaço urbano. Sendo assim, sobretudo a partir de 1965, o núcleo da luta se transferiu para as revoltas urbanas em cidades no norte do país, que chamavam atenção para as questões socioeconômicas e ultrapassavam as bordas de contenção burocrática das leis que determinavam o fim da segregação (Haider, 2019).

Em 1965, o governo dos Estados Unidos publicou o relatório *The Negro Family: The Case for National Action* (A família negra: o caso para a ação nacional, tradução nossa), de Daniel Patrick Moynihan, que então exercia o cargo de Secretário-Assistente do Trabalho na gestão federal (Geary, 2011). Nesse documento, também conhecido como *Moynihan Report* (Relatório Moynihan), o autor argumenta que o modo de organização de muitas famílias negras representava um empecilho aos esforços pela igualdade econômica entre negros e brancos (Ibid.).

Moynihan produziu o relatório com o objetivo de influenciar as políticas públicas da época; um exemplo delas foi a expansão de políticas de bem estar social incluindo tentativas de corrigir desequilíbrios raciais, anunciada pelo presidente Lyndon Johnson em 1964 (Geary, 2011). Nesse momento, os liberais reconheciam que o movimento pelos direitos civis entrava em nova fase e que o desmantelamento da segregação e discriminação por lei não garantiam a igualdade racial, passando então a incluir a dimensão socioeconômica da desigualdade entre negros e brancos como complemento da abordagem legalista, moral e psicológica característica do liberalismo racial do pós-Segunda Guerra Mundial (Ibid.).

O *Moynihan Report* utiliza a “tese do dano”<sup>80</sup>, que dizia que a vida social dos negros havia se tornado patológica por causa da opressão dos brancos (Geary, 2011). Moynihan

---

<sup>79</sup> Ibid.

<sup>80</sup> Já mencionada em outros termos na citação direta de Guinier (2004), a “tese do dano” era uma estratégia dos liberais para angariar simpatia para a causa dos direitos civis e já havia sido adotada pela NAACP no caso *Brown*

ênfatiza a estrutura familiar como fator central na desigualdade social; ele considera famílias e comunidades negras como problemáticas, ao relacionar o desemprego dos homens e os lares sustentados por mulheres à incidência de filhos fora do casamento, delinquência juvenil e abandono da escola, e que tais fatores dificultariam a adesão a políticas públicas e sua efetividade no combate à desigualdade racial (Geary, 2011). Segundo Ruth Feldstein<sup>81</sup> (2000 *apud* Geary, 2011), essa abordagem reflete a visão de muitos liberais raciais sobre o ideal de família, ou seja, o padrão branco de classe média, formado pelo homem provedor e pela mulher cuidadora dos filhos e do lar.

Nesse sentido, Daniel Geary (2011, p. 62, tradução nossa) discorre sobre as críticas ao *Moynihan Report*:

[...] a crítica pública ao Moynihan Report surgiu de um crescente desencanto com os pressupostos centrais do liberalismo racial. Especialmente, [...] muitos críticos rejeitaram a visão sociológica comum, de que a cultura afro-estadunidense era uma distorção patológica da cultura estadunidense branca e que os negros deveriam se conformar aos valores dos brancos para alcançar a igualdade. Muitos críticos também questionaram a maneira pela qual os brancos dominaram a produção de ideias socio-científicas sobre os afro-estadunidenses.

Essas críticas mostram por que as soluções apresentadas pelo *Moynihan Report* se mostraram falhas (Geary, 2011). Para nossa pesquisa, o *Moynihan Report* é importante para compreender o contexto no qual emerge o conceito de minoria modelo referente aos asiáticos-estadunidenses.

### 3.4 O conceito de minoria modelo

O conceito de minoria modelo foi introduzido na imprensa dos Estados Unidos no artigo *Success story, Japanese style* (História de sucesso, estilo japonês; tradução nossa), de autoria do sociólogo William Petersen, publicado na revista do jornal *The New York Times* em janeiro de 1966. O texto de Petersen sobre os nipo-estadunidenses responde à necessidade de realocar os asiáticos-estadunidenses na ordem racial, no contexto histórico do pós-Segunda Guerra Mundial e da Guerra Fria (incluindo a reconstrução do Japão), do liberalismo racial e dos avanços do movimento pelos direitos civis, contribuindo para classifica-los, nas palavras de Wu

---

*versus Board of Education* em 1954, na argumentação sobre os danos psicológicos da segregação escolar sobre indivíduos negros (Geary, 2011).

<sup>81</sup> FELDSTEIN, Ruth. **Motherhood in black and white: race and sex in American liberalism, 1930–1965**. Ithaca, New York: Cornell University Press, 2000.

(2014, p. 2, tradução nossa), como “um grupo racial distinto da maioria branca, mas, elogiado como bem integrado, de mobilidade social ascendente, politicamente não ameaçador e definitivamente não-negro”, e para formar a imagem da minoria modelo.

Petersen não utiliza o termo “minoria modelo” nesse artigo, embora diversos autores indiquem que o termo foi cunhado por ele (Walton; Truong, 2022). É possível que essa atribuição esteja relacionada ao fato de que o segundo artigo na imprensa sobre o mesmo conceito, *Success story of one minority group in the U.S.* (História de sucesso de um grupo minoritário nos E.U.A.; tradução nossa), de dezembro de 1966, tenha sido publicado na revista *U.S. News and World Report* com autoria desconhecida, e ao título de sociólogo conferindo credibilidade a Petersen como autor do termo, numa época em que vários cientistas sociais estavam envolvidos com o liberalismo racial e políticas públicas nos Estados Unidos.

Para uma síntese sobre o artigo de Petersen em relação ao texto veiculado pela revista *U.S. News and World Report* e a difusão do discurso sobre a minoria modelo referente aos asiáticos na mídia estadunidense, trazemos o texto de Jessica Walton e Mandy Truong (2022, p. 393-394, tradução nossa):

Na análise de Petersen, [...] ele descreve os nipo-estadunidenses como exemplo de um grupo de pessoas que superou as barreiras socioeconômicas criadas por políticas racistas e excludentes (por exemplo, a Immigration Act de 1924, a exclusão da cidadania dos EUA, os campos de concentração japoneses) principalmente através de uma combinação de conquistas educacionais e redes locais de apoio da comunidade japonesa. [...] O trabalho de Petersen é frequentemente criticado por posicionar a capacidade dos nipo-estadunidenses de superar barreiras estruturais racistas em oposição aos afro-estadunidenses. Embora seu artigo certamente tenha atraído atenção imediata para os asiáticos como minorias modelo “bem-sucedidas”, na época, sua análise chamou a atenção para fatores socioculturais que pareciam apoiar o “sucesso” relativo, ou seja, os efeitos amortecedores das conexões com a herança cultural e a identidade étnica em comparação com o trauma cultural intergeracional e a perda de herança cultural que os afro-estadunidenses experimentaram a partir do comércio transatlântico de escravos (Halloran, 2019)<sup>82</sup>, que os colocou em uma posição diferente da coorte de nipo-estadunidenses discutida por Petersen. Embora houvesse mais nuances no artigo de Petersen, que muitas vezes se perdem, o artigo posterior publicado pela *US News and World Report* mudava fortemente de direção afirmando que os asiático-estadunidenses (com foco nos sino-estadunidenses) superaram a discriminação racial enfrentada por outros grupos minoritários, particularmente os afro-estadunidenses [...]. Esse artigo atribui tal “sucesso” aos chamados valores tradicionais de trabalho árduo, economia e moralidade [...] e coloca essas qualidades em oposição às percepções de “fracasso” atribuídas aos afro-estadunidenses e outras minorias racializadas (Whaley e Noel, 2013)<sup>83</sup>. Esse texto, junto com o artigo de Petersen, foi usado especialmente na mídia popular para extrapolar tal sucesso

<sup>82</sup> HALLORAN, Michael J. African American health and posttraumatic slave syndrome: a terror management theory account. *Journal of Black Studies*, v. 50, n. 1, p. 45–65, 2019.

<sup>83</sup> WHALEY, Arthur L.; NOEL, La Tonya. Academic achievement and behavioral health among Asian American and African American adolescents: testing the model minority and inferior minority assumptions. *Social Psychology of Education*, v. 16, n. 1, p. 23–43, 2013.

inferido para pessoas de todos os grupos étnicos asiáticos, independentemente de classe, gênero, status de imigração e assim por diante [...].

Também é possível notar que Petersen responde ao desencanto com o liberalismo racial na metade dos anos 1960 com uma reafirmação do sonho americano (*American Dream*), ao abordar a trajetória dos imigrantes japoneses e seus descendentes em termos de esforço e superação. Segundo o autor (1966), os migrantes japoneses e seus descendentes seriam um grupo que venceu com suas próprias pernas apesar da exclusão no final do século XIX e início do século XX e da prisão em massa durante a Segunda Guerra Mundial e que, a despeito das condições adversas, não se tornou uma “minoridade problema”.

Neste trecho do artigo de Petersen (1966, p. 21, tradução nossa), o enquadramento dos nipo-estadunidenses na narrativa do sonho americano fica evidenciado na comparação deles com os brancos e a menção ao escritor estadunidense Horatio Alger Jr. (1832-1899):

Pouco mais de 20 anos depois do fim dos campos de guerra, esta é uma minoria que se ergueu acima até mesmo das críticas preconceituosas. Em qualquer critério de boa cidadania que escolhamos, os nipo-estadunidenses são melhores do que qualquer grupo em nossa sociedade, inclusive os brancos nativos. Além disso, eles estabeleceram esse recorde notável por seu próprio esforço, praticamente sem nenhuma ajuda. Cada tentativa de impedir seu progresso só resultou no aumento de sua determinação de vencer. Mesmo num país cujo santo padroeiro é o herói Horatio Alger, não há paralelo em sua história de sucesso.

Horatio Alger Jr. escreveu livros infantis no pós Guerra Civil dos Estados Unidos, cujos personagens eram meninos pobres ou órfãos que viviam em cidades grandes e alcançavam o sucesso por meio de trabalho árduo, autodisciplina e autoconfiança; essas histórias popularizaram o chamado sonho americano, ou seja, a crença de que, vivendo numa terra de oportunidades, todas as pessoas podem ser bem sucedidas independente das circunstâncias, desde que se esforcem para tanto (Kawai, 2003). Nesse sentido, os nipo-estadunidenses seriam uma personificação do sonho americano demonstrando que a raça não é um empecilho para sua realização.

É interessante notar como Petersen procura distanciar a controversa participação dos nipo-estadunidenses na Segunda Guerra Mundial da discussão sobre o racismo e a defesa dos direitos civis, ao traçar um paralelo entre o livro *No-No Boy*, do escritor nipo-estadunidense John Okada, publicado em 1957, e a obra do escritor negro e participante do movimento pelos direitos civis, James Baldwin, um crítico contundente do racismo nos Estados Unidos e do sonho americano:

No romance de John Okada, "No-No Boy", escrito por um veterano da Guerra do Pacífico, sobre um nissei que se recusou a aceitar o recrutamento militar, a questão é bem definida. A mãe do herói, que o criou para ser um nacionalista japonês, revela-se paranoica. De volta a Seattle, da prisão onde cumpriu pena [...], o herói luta para encontrar o caminho para a América que o rejeitou e que ele rejeitou. Um amigo nissei que voltou da guerra com um ferimento, que eventualmente o mata, é retratado como relativamente próspero. Em suma, ao contrário das obras de James Baldwin, este é um romance de revolta contra revolta. (Petersen, 1966, p. 36, tradução nossa)

Por fim, o elogio da disciplina dos nipo-estadunidenses e as similaridades que Peterson (1966) identifica entre o budismo japonês e o protestantismo estadunidense se inserem num discurso que se relaciona ao processo de reconstrução do Japão com o apoio dos Estados Unidos. Assim como Moynihan, o autor enfatiza importância da estrutura familiar para a melhoria de vida das minorias, nesse caso, discorrendo sobre como a adequação dos nipo-estadunidenses ao padrão de família branco e de classe média típico dos Estados Unidos representava uma base sólida para seu avanço social (Ibid.).

Na época em que o artigo de Petersen foi publicado, a *Japanese American Citizens League* (JACL) continuava realizando trabalhos de relações públicas para promover a imagem dos nipo-estadunidenses como cidadãos exemplares e dispostos a cooperar com o governo estadunidense, dessa vez, em linha com a reforma racial nos moldes liberais (Wu, 2014). Por isso, é necessário considerar o papel que a comunidade nipo-estadunidense também desempenhou na construção social da minoria modelo referente aos asiáticos nos Estados Unidos. Trata-se de algo complexo, que vai além das relações de opressão racial e da instrumentalização da identidade asiática pelos brancos para a opressão de outras minorias, pois a adesão dos nipo-estadunidenses à imagem de minoria modelo está relacionada a seus interesses e necessidades de recomeço e reinserção social sobretudo após o aprisionamento nos campos de concentração durante a Segunda Guerra Mundial e pelos efeitos que o novo padrão nas relações internacionais da Guerra Fria tiveram sobre suas identidades e subjetividades (Wu, 2014; Chou; Feagin, 2015).

### **3.5 A crítica ao conceito de minoria modelo**

A crítica ao conceito de minoria modelo partiu de jovens nipo-estadunidenses que se aproximaram do movimento pelos direitos civis especialmente no final dos anos 1960 e início dos anos 1970; eles são os fundadores do movimento asiático-estadunidense, que rejeitaram os conceitos liberais de "americanismo" e criaram o termo *Asian Americans* como contraponto ao termo *Orientalists*; posteriormente, *Asian Americans* se tornaria um termo guarda-chuva e

antirracista para as diversas nacionalidades asiáticas presentes nos Estados Unidos (Chou; Feagin, 2015). O movimento *Yellow Power*, pequeno, porém significativo, se desenvolveu principalmente em comunidades universitárias como Berkeley, na Califórnia, influenciado pelo movimento *Black Power* e composto por estudantes e ativistas de origem asiática que não buscavam apenas representação na sociedade, e sim, a libertação da opressão dos brancos (Chou; Feagin, 2015).

No texto *The emergence of yellow power in America*, publicado na revista *Gidra*<sup>84</sup> em 1969, Amy Uyematsu (1969) afirma que os asiáticos estadunidenses não podem se isentar da disputa entre brancos e negros, pois também são vítimas, que carregam cicatrizes menos visíveis, do racismo instituído pelos brancos nos Estados Unidos.

Uyematsu (1969) atribui o surgimento do movimento *Yellow Power* à luta e às questões levantadas pelo movimento *Black Power*. Ao mesmo tempo, segundo a autora (Ibid.), o movimento *Yellow Power* é relevante para o movimento *Black Power* pois ambos compõem a luta do Terceiro Mundo pela libertação dos povos não brancos. Enquanto o conceito de minoria modelo referente aos asiáticos estadunidenses articulado por Petersen (1965) separa e reforça uma hierarquia entre amarelos e negros, Uyematsu procura ressaltar aspectos comuns aos dois grupos na luta por igualdade nos Estados Unidos.

Ademais, Uyematsu (1969) indica o problema de identidade dos asiáticos estadunidenses como motivação importante do movimento *Yellow Power*. Trata-se de um problema de identidade relacionado à assimilação, ou seja, a renúncia às origens para adequação ao padrão da sociedade estadunidense (Truzzi, 2012). No processo de assimilação, a segurança econômica, conquistada principalmente pelos japoneses e chineses no pós-guerra, corresponde a um lugar designado dentro de um sistema que mantém os asiáticos estadunidenses subordinados aos brancos e, nessa relação de subordinação, os amarelos buscam a aceitação dos brancos internalizando seus valores e atitudes (Uyematsu, 1969).

Para resolver a questão da identidade dos asiáticos estadunidenses, Uyematsu (1969) defende que é necessário remover os estereótipos que lhes são atribuídos, de cidadãos silenciosos, passivos, serviçais e impassíveis, que se tornam verdade enquanto comportamento adotado pelos asiáticos na busca pela validação dos brancos nos Estados Unidos. A autora (Ibid.) argumenta que esse comportamento não consiste em traços culturais dos asiáticos, mas

---

<sup>84</sup> A revista *Gidra* foi publicada mensalmente de 1969 a 1974, e se tornou um espaço que possibilitava aos asiático-estadunidenses explorar sua própria história; ela trazia conteúdos de história asiático-estadunidense com contextualização detalhada e narrativas pessoais, numa época em que havia poucos textos sobre o assunto e o aprendizado sobre o passado dependia de fontes primárias, como as pessoas mais velhas da comunidade (Cheng, 2021).

em reações decorrentes do medo, relacionadas à opressão contra os chineses no século XIX e à prisão em massa dos japoneses na Segunda Guerra Mundial, e às repercussões da luta pelos direitos civis, contexto no qual os asiáticos se mantêm discretos para garantir que o foco da pressão social recaia sobre os negros e não sobre si. Assim, cria-se uma aliança entre amarelos e brancos; os amarelos permitem que os brancos utilizem o estereótipo do “silêncio oriental” contra o protesto dos negros por direitos iguais e, na medida em que a presença de 20 milhões de negros nos Estados Unidos<sup>85</sup> representa uma ameaça ao sistema branco, os brancos aplacam seu medo utilizando os asiáticos como modelo de comportamento para os negros (Ibid.). Diante disso, segundo Uyematsu (Ibid.), o movimento *Yellow Power* se inspira nos escritos do movimento *Black Power* que caracterizam os estereótipos como mentiras elaboradas pelos brancos, e almeja a rejeição ao estereótipo do oriental passivo e o reconhecimento do acordo e convivência com as injustiças do sistema capitaneado pela maioria branca.

Com relação ao progresso econômico, Uyematsu (1969) argumenta que os asiáticos estadunidenses o conquistaram porque seus esforços individuais foram incluídos pelo mesmo sistema que rejeita oportunidades aos negros nos Estados Unidos. A autora (Ibid.) menciona a alta migração da população negra para a Costa Oeste durante e após a Segunda Guerra Mundial, como fator de arrefecimento do racismo anti-asiático conforme os negros se tornaram o alvo principal da discriminação nas regiões onde se realocaram<sup>86</sup>; e a empregabilidade dos asiáticos, que encontraram trabalho na agricultura e em serviços como lavanderias e restaurantes desde a primeira e segunda gerações de imigrantes, e o desemprego histórico dos negros, que chegaram às cidades com capacidades defasadas em relação às exigências do mercado de trabalho urbano.

O trecho seguinte corresponde a uma síntese da crítica ao conceito de minoria modelo referente aos asiáticos estadunidenses:

Os asiáticos-estadunidenses estão perpetuando o racismo branco nos Estados Unidos, pois permitem que a América branca apresente a imagem oriental "bem-sucedida" diante de outros grupos minoritários, como o modelo a ser imitado. A América branca justifica a posição dos negros mostrando que outros não-brancos - os amarelos - conseguiram se adaptar ao sistema. A verdade por trás da história dos amarelos e dos negros foi distorcida. (Uyematsu, 1969, p. 11, tradução nossa)

<sup>85</sup> Dado referente a meados de 1969, conforme o texto de Uyematsu.

<sup>86</sup> Uyematsu fornece dados do *National Advisory Commission on Civil Disorders*, de 1968, referentes ao aumento da população negra no oeste e no norte dos Estados Unidos: de 1940 a 1950: 85,2%; de 1950 a 1960: 71,6%; e de 1960 a 1966: 80,4%. Fonte: NATIONAL ADVISORY COMMISSION ON CIVIL DISORDERS. New York: The New York Times Company, 1968.

Para Uyematsu (1969), existe um racismo entre os asiáticos nos Estados Unidos que decorre de um sentimento de superioridade cultivado em relação aos negros e associado à busca por aceitação dos brancos que, por sua vez, validam os amarelos como superiores aos negros e inferiores aos brancos; desse modo, a desigualdade se mantém, e os asiáticos se abrigam numa posição de relativa segurança econômica e social, relevando o racismo que também lhes confronta.

Uyematsu (1969, p. 13, tradução nossa) contesta o “mito do sucesso asiático estadunidense”, questionando a aparente igualdade econômica obtida pelos asiáticos nos Estados Unidos. Utilizando dados dos anos 1960, a autora pondera que os asiáticos estão à frente dos demais grupos não brancos nos Estados Unidos, mas isso não significa plenas oportunidades econômicas pois, apesar de trabalhar mais e possuir escolaridade mais alta que os brancos, os asiáticos não ganham mais que os brancos. Uyematsu (Ibid.) atribui a falta de acesso dos asiáticos aos cargos superiores nos Estados Unidos à discriminação racial. Com relação às taxas de desemprego, escolaridade e renda média anual, segundo informações do governo da Califórnia<sup>87</sup> (1965 *apud* Uyematsu, 1969), em 1960, na Califórnia, as porcentagens de desemprego de homens japoneses e chineses foram mais baixas que a dos homens brancos: 2,6% para os japoneses, 4,9% para os chineses e 5,5% para os brancos. No mesmo ano, segundo o governo da Califórnia (Ibid.) a porcentagem de japoneses e chineses que completaram a faculdade foi maior que a dos homens brancos: 13,3% para os chineses, 11,9% para os japoneses e 10,7% para os brancos. Apesar desses índices de desemprego e escolaridade, segundo governo da Califórnia (Ibid.) a renda média anual dos homens japoneses e chineses foi consideravelmente mais baixa que a renda média anual dos homens brancos: na Califórnia, os chineses ganharam 3.803 dólares, os japoneses ganharam 4.388 dólares e os brancos ganharam 5.109 dólares. Uyematsu (1969) afirma que o mito do sucesso asiático estadunidense é especialmente evidente na situação dos filipinos; segundo o governo da Califórnia (1965 *apud* Uyematsu, 1969), em 1960, a renda média anual dos homens filipinos ficou em 2.925 dólares, isto é, abaixo da renda média anual dos homens negros, de 3.553 dólares. A autora também destaca a pobreza existente nos guetos de Little Tokyo, em Los Angeles, onde japoneses idosos residiam em hotéis decrépitos, em situação de exclusão social e cultural, e da Chinatown, em San Francisco, onde havia famílias chinesas vivendo em condições precárias e enfrentando a segunda maior taxa de tuberculose do país. Portanto, segundo Uyematsu (Ibid.), os asiáticos

---

<sup>87</sup> STATE OF CALIFORNIA. **Californians of Japanese, Chinese and Filipino ancestry**. San Francisco: Division of Labor, Statistics and Research, jun. 1965.

estadunidenses enfrentam problemas econômicos e sociais legítimos, e o movimento *Yellow Power* se apresenta como meio para sua resolução.

Nesse contexto, o mito da minoria modelo reside no fato de que o sucesso dos asiáticos-estadunidenses não é bem assim, ou seja, esse grupo não superou as desigualdades econômicas e sociais. Décadas depois do *Yellow Power*, esse argumento continua importante para a crítica ao conceito de minoria modelo referente aos asiáticos-estadunidenses. Segundo Wu (2014, p. 255, tradução nossa):

Desde seu surgimento no final dos anos 1960, o campo dos estudos asiático-estadunidenses produz pesquisas substanciais para refutam o que seus integrantes consideram como “mito” da minoria modelo. O consenso entre especialistas é que a minoria modelo distorce as realidades materiais e obscurece a diversidade de classe de uma população que inclui um grande número de pessoas pobres e da classe trabalhadora. Há uma desproporção referente a grupos como os Hmong e outras comunidades refugiadas do Sudeste Asiático, que dependem muito da assistência social e enfrentam altas taxas de desemprego, com renda e escolaridade baixas. De modo geral, indivíduos da classe trabalhadora, com documentos ou sem documentos, compõem uma porção significativa da imigração asiática. Agrupados junto com os mais abastados, esses seguimentos da população asiático-estadunidense geralmente ficam invisíveis e seu acesso ao bem estar social e outras oportunidades de assistência acaba negado.

A abordagem crítica segue importante no que tange às estatísticas sobre a situação econômica da população asiático-estadunidense; segundo Wu (2014, p. 255, tradução nossa):

Estudiosos da América asiática também enfatizam que as estatísticas invocadas para apoiar a tese da minoria modelo são enganosas. Embora os asiático-estadunidenses visivelmente ostentem a maior renda média entre todos os grupos raciais, as famílias asiático-estadunidenses geralmente incluem mais trabalhadores por domicílio do que as famílias brancas. Os asiático-estadunidenses também tendem a se concentrar em áreas metropolitanas densamente povoadas, onde o custo de vida está bem acima da média nacional. Além disso, embora certos grupos étnicos asiáticos possuam mais anos de escolaridade do que outras raças, os asiático-estadunidenses como um todo ganham menos do que os brancos com níveis educacionais comparáveis [CARE, 2008; Lewin, 2008]<sup>88</sup>. Apesar da percepção contrária, os asiático-estadunidenses não estão, afinal, superando os brancos.

Enfim, o movimento *Yellow Power* contribuiu com questionamentos que permanecem relevantes para os estudos asiáticos-estadunidenses e para o antirracismo.

---

<sup>88</sup> NATIONAL COMMISSION ON ASIAN AMERICAN AND PACIFIC ISLANDER RESEARCH IN EDUCATION. *Asian Americans and Pacific Islanders: facts, not fiction - setting the record straight*, 2008. LEWIN, Tamar. *Report takes aim at ‘Model-Minority Stereotype’ of Asian Students*. New York Times, 10 jun. 2008.

Também no final dos anos 1960, iniciou-se o *Redress Movement*, movimento capitaneado pela JACL e lançado nos anos 1970, que reivindicou reparações do governo dos Estados Unidos aos nipo-estadunidenses pela prisão em massa nos campos de concentração durante a Segunda Guerra Mundial, e logrou a aprovação da *Civil Liberties Act* de 1988, que garantiu o pedido de desculpas presidencial e o pagamento de indenizações para os prisioneiros sobreviventes (Daniels; Taylor; Kitano, 1986). A articulação do *Redress Movement* reuniu a JACL e seus opositores da comunidade nipo-estadunidense numa pauta comum, e foi uma oportunidade de revisão das decisões realizadas por líderes da comunidade nipo-estadunidense durante a guerra e de maior redirecionamento das organizações nipo-estadunidenses para uma ampliação da luta pelos direitos civis para além de sua própria comunidade.

A minoria modelo nos Estados Unidos, em termos de política conduzida pelas associações nipo-estadunidenses, principalmente pela JACL, baseada na identidade nipo-estadunidense, influenciou alterações nas leis migratórias em favor dos asiáticos e seus descendentes, e a ascensão de representantes políticos nipo-estadunidenses a cargos na política institucional do país; porém, essas mudanças normativas não fizeram com que os nipo-estadunidenses, e os demais asiático-estadunidenses, deixassem de ser vistos como Outros, ou seja, como eternos estrangeiros em seu próprio país (Wu, 2014). Nesse sentido, os argumentos de Haider (2019) sobre a “realidade contraditória” presente no reconhecimento das identidades pelo Estado, que acaba mantendo os sujeitos submetidos à sua ordem e cristalizando as diferenças, também trazem subsídios para compreender a oscilação das imagens relacionadas às identidades e do racismo que atinge a população de origem asiática nos Estados Unidos conforme os ventos da geopolítica do país. Por exemplo, a oscilação da imagem do perigo amarelo para a minoria modelo e de volta ao perigo amarelo nos anos 2020, nos episódios de violência contra pessoas asiático-estadunidenses na pandemia da Covid-19 relacionados a falas do então presidente Donald Trump, que utilizava o termo “vírus chinês” para atacar a China em meio à guerra comercial entre os dois países (COVID ...,2021). Portanto, esses exemplos abrem a possibilidade de pensar as questões sobre a identidade como política fortemente voltada à normatividade do Estado, e não como categoria de análise com vistas a um projeto emancipatório de superação da raça (Haider, 2019).

A origem anticapitalista do movimento pelos direitos civis nos possibilita pensar em como ocorre a solidariedade antirracista entre movimentos asiáticos e negros nos Estados

Unidos na contemporaneidade, como o *Black Lives Matter* e *Stop AAPI Hate*<sup>89</sup>. Ao nos depararmos com o recorrente argumento de que o apoio mútuo entre minorias é importante, mas suas lutas são diferentes e não devem se misturar (Weik, 2022) e, pensando na radicalidade do movimento dos direitos civis como um projeto revolucionário interrompido (Haider, 2019), somos convidados a pensar que, além de ser uma postura justa e respeitosa de não sobrepor a história de uma minoria sobre outra, o quanto isso também seria uma expressão da lógica liberal de acomodação ao sistema capitalista, e até mesmo, um resquício de um anticomunismo que prevalece ao longo das décadas e que faz com que a solidariedade antirracista seja bastante limitada. Ou seja, trata-se de um antirracismo que tende a unir as minorias a partir da opressão baseada em suas identidades, mas que não necessariamente avança no sentido de contestar a estrutura social que sustenta essas identidades.

---

<sup>89</sup> Black Lives Matter (2022) é um movimento social fundado em 2013 por mulheres negras contra a violência institucional e policial contra pessoas negras nos Estados Unidos. Stop AAPI Hate (2022) é uma coalizão lançada em 2020 pelas organizações *AAPI Equity Alliance*, *Chinese for Affirmative Action (CAA)* e pelo Departamento de Estudos Asiáticos-Estadunidenses da *San Francisco State University*; a sigla AAPI significa Asian-American and Pacific Islander (Estadunidenses de origem Asiática e Ilhéu do Pacífico). Um exemplo de promoção da solidariedade e memória do movimento pelos direitos civis entre diversas comunidades, através de produções audiovisuais, é campanha *May 19th Project*; o nome da campanha se refere à data de nascimento comum de Malcom X e Yuri Kochiyama, referências socialistas, negra e amarela, da luta pelos direitos civis nos Estados Unidos (PBS SoCal, 2025).

## **CAPÍTULO 4: MINORIA MODELO NO CONTEXTO BRASILEIRO**

Este capítulo trata sobre a emergência do conceito de minoria modelo no Brasil e o uso do termo “minoria modelo” localizado nos anos 2010.

Iniciamos com o conceito de dispositivo de racialidade, de Sueli Carneiro (2023), enquanto interpretação contemporânea do racismo brasileiro que fornece recursos teóricos para apreendermos o caráter dinâmico das relações raciais no Brasil, nas quais se insere o conceito de minoria modelo referente aos nipo-brasileiros. A partir da noção de discurso organizada por Carneiro em sua interpretação sobre o mito da democracia racial, sugerimos pensar o conceito de minoria modelo como um discurso articulado ao discurso da democracia racial.

Essa abordagem conflui com a tese de Bruno Hayashi (2023), que trata sobre as transformações nas representações da imigração japonesa e dos nipo-brasileiros no pós-guerra brasileiro. Dialogamos com dois aspectos da pesquisa de Hayashi. O primeiro é a localização da emergência do conceito de minoria modelo no ideário da democracia racial nos anos 1950, que guarda relação com o discurso da democracia racial em Sueli Carneiro e a minoria modelo como discurso. E o segundo é a persistência do nipo-brasileiro como um outro na brasilidade, um “eterno estrangeiro” (termo que o autor traz dos estudos asiáticos-estadunidenses). Ao nosso ver, o uso do termo “minoria modelo” nos anos 2010 busca estabelecer um contraponto a essa persistência, e elaboramos uma breve reflexão sobre isso na última parte deste capítulo.

### **4.1 Dispositivo de racialidade, discurso e mito da democracia racial**

Percebendo as transformações nas imagens da imigração japonesa e dos japoneses e descendentes ao longo da história como indício do caráter dinâmico das relações raciais no Brasil, consideramos que é pertinente trazer um referencial teórico que possibilite uma leitura contemporânea do cenário do racismo e das relações raciais no Brasil que contemple sua historicidade, mudanças e permanências.

No campo da filosofia política, Sueli Carneiro desenvolveu o conceito de dispositivo de racialidade para “apreender a heterogeneidade e a articulação de práticas e discursos engendrados pelo racismo brasileiro” (Frateschi, 2023, p. 374), dialogando com autores como Michel Foucault e suas noções de dispositivo e de discurso.

Foucault (1979, p. 244) diz sobre o termo “dispositivo”:

Através deste termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não-dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos.

Isso posto, é importante compreender que “o dispositivo tem sempre uma função estratégica concreta e se inscreve sempre em uma relação de poder” (Agamben, 2005, p. 10). Dessa forma, a partir da noção de dispositivo de Foucault, Carneiro analisa como o racismo opera na sociedade brasileira como um complexo mecanismo, e a constituição de sujeitos como aspecto chave nesse processo. Nas palavras da autora (Carneiro, 2023, p. 28):

A minha proposta é a de que essa noção de dispositivo oferece recursos teóricos capazes de apreender a heterogeneidade de práticas que o racismo e a discriminação racial engendram na sociedade brasileira, a natureza dessas práticas, a maneira como elas se articulam e se realimentam ou se realinham para cumprir um determinado objetivo estratégico, pois, em síntese, o dispositivo, para Foucault, consiste em “estratégias de relações de força, sustentando tipos de saberes e sendo por eles sustentadas”<sup>90</sup>.

Para os meus objetivos aqui, interessa sobretudo sublinhar que ao instituir um novo campo de racionalidade em que relações de poder, práticas e saberes se articulam, um dispositivo instaura uma divisão que tem efeitos ontológicos, constituindo sujeitos através da enunciação sobre o Outro.

Para os objetivos de nossa pesquisa, é importante olhar para a heterogeneidade de práticas forjadas pelo racismo e pela discriminação racial na sociedade brasileira para compreender o lugar dos nipo-brasileiros nas relações raciais, pela complexidade de sua posição na hierarquia racial brasileira, entre o branco e o negro. O debate sobre a constituição de sujeitos, por sua vez, nos remete às transformações na imagem dos imigrantes japoneses e descendentes no Brasil que historicamente ocorreram junto às mudanças na geopolítica e nos interesses políticos capitaneados pelas elites nacionais, de modo semelhante à história dos imigrantes japoneses e descendentes nos Estados Unidos, e como a posição entre o branco e o negro constituiu e mantém o nipo-brasileiro como “eterno estrangeiro”.

Para debater a divisão estabelecida pelo dispositivo e seus efeitos ontológicos quanto à constituição de sujeitos por meio da enunciação sobre o outro, Carneiro (2023, p. 28) traz como exemplo a produção da loucura na qual, segundo Foucault, o dispositivo cria uma divisão ao separar normal e patológico e, assim, “no caso do dispositivo da saúde mental, emergem dois sujeitos: o normal e o patológico”. De acordo com a autora (Ibid., p. 28-29):

---

<sup>90</sup> FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 246.

Esta é a prática divisora que um dispositivo institui no campo ontológico: a constituição de uma nova unidade em cujo núcleo se aloja uma nova identidade padronizada, e, fora dele, uma exterioridade oposta, mas essencial para a afirmação daquela identidade nuclear. O doente mental viabiliza o homem normal.

Em outras palavras, a prática divisora do dispositivo não consiste apenas em demarcar diferenças de ser, e sim, em estabelecer hierarquias entre as formas de ser. Portanto, a constituição de sujeitos através da enunciação sobre o outro implica relações de poder. É por esse caminho que Carneiro articula o dispositivo de racialidade, afirmando que a construção da superioridade do Eu hegemônico, branco, se realiza por meio da produção do outro, negro, como inferior. Segundo a autora (Carneiro, 2023, p. 30-31):

Interessa demarcar aqui que a abordagem de Foucault abre a possibilidade de uma análise que, focando no domínio da racialidade, investiga os atributos supostamente essenciais do Eu hegemônico – branco, portanto – e do Outro. Lembrando que o Eu é dotado de razoabilidade porque produziu o louco; é dotado de normalidade porque produziu o anormal; e de vitalidade porque inscreveu o Outro no signo da morte. A minha proposta é complementar a visão de Foucault, afirmando que esse Eu, no seu encontro com a racialidade ou etnicidade, adquiriu superioridade pela produção do inferior, pelo agenciamento que essa superioridade produz sobre a razoabilidade, a normalidade e a vitalidade. O dispositivo de racialidade também produz uma dualidade entre positivo e negativo, tendo na cor da pele o fator de identificação do normal, e a brancura será sua representação. Constitui-se assim uma ontologia do ser e uma ontologia da diferença.

Quanto à constituição de uma ontologia do ser e uma ontologia da diferença e a história, Vinícius Santana (2023) reflete sobre o dispositivo de racialidade e a construção das alteridades no colonialismo europeu e seus desdobramentos no contexto brasileiro, evidenciando o nexo desse processo com a relação de desigualdade analisada por Carneiro. Segundo o autor (Santana, 2023),

O dispositivo de racialidade nos permite compreender a construção das alteridades durante o colonialismo europeu. Com especial atenção à alteridade negra, Carneiro argumenta que esse dispositivo funda uma *ontologia da diferença* ao promover uma divisão entre o Eu e o Outro, na qual o Eu se afirma a partir da negação e da inferiorização do Outro (Carneiro, 2023, p. 31). [...] Assim, o Outro – no caso brasileiro, pessoas negras e indígenas – passa a ser tanto considerado irracional, incapaz de alcançar a moralidade, a cultura e a civilização, quanto enclausurado no estatuto do não-ser. [...]. Dessa dualidade resulta a desumanização do Outro que legitima as políticas estatais brasileiras de extermínio daqueles considerados indesejáveis (como a Lei da Vadiagem e as políticas imigratórias no período pós-abolição) em prol da segurança, desenvolvimento e vida da brancura.

Essa reflexão sobre alteridades nos possibilita pensar o lugar e os caminhos de uma alteridade amarela que chega ao Brasil no período pós-abolição, construída sobretudo pelo

imperialismo das potências do século XIX. Enquanto outro, constrói-se entre mudanças e permanências e assim, ao longo da história, os imigrantes japoneses e descendentes no Brasil tornaram-se um “eterno estrangeiro”: inferior, inassimilável, ameaça, modelo.

Com o dispositivo de racialidade, Carneiro (2023, p. 58) aborda “o racismo enquanto dispositivo de poder de sociedades multirraciais de passado escravocrata [...] nas quais se amalgamam as contradições de classe e raça”. Portanto, a autora evidencia a centralidade do racismo na formação da sociedade brasileira e seus impactos na estrutura de classes, que historicamente aprisiona a população negra nas camadas inferiores da sociedade e assegura os privilégios da branquitude (Santana, 2023). Logo, o dispositivo de racialidade nos possibilita uma visão dinâmica sobre o cenário do racismo e das relações raciais no Brasil, pois aborda a construção de sujeitos, a produção e a interdição do conhecimento impulsionadas pelo racismo e a articulação dos vários mecanismos de manutenção da hierarquia racial na sociedade brasileira.

Dentre os diversos elementos que compõem o dispositivo de racialidade, é o discurso que corresponde mais diretamente à nossa análise sobre o conceito de minoria modelo relacionado aos nipo-brasileiros.

Para discutir a relação entre discurso e poder no contexto da desigualdade entre brancos e negros no Brasil, Sueli Carneiro traz como base a noção de discurso de Michel Foucault. Segundo a autora (2023, p. 38-39):

Para discutir a temática do dispositivo de racialidade no Brasil, vale inicialmente demarcar que Foucault compreende o discurso como prática social que emana de todos os pontos de poder. O discurso encerraria em si mesmo o sentido das relações de poder que o engendram, não sendo lícito, do ponto de vista de Foucault, buscar nele um sentido oculto, na medida em que esse sentido se explicita nos saberes que os discursos produzem<sup>91</sup>. Assim, as práticas sociais se constituiriam discursivamente e os discursos formariam sujeitos e objetos que se condicionam, se deslocam, se multiplicam e invertem posições. O que impulsiona essa dinâmica, segundo Foucault, é a vontade de saber a verdade do sujeito, instituindo-o como o lugar da verdade. Se o sexo, conforme Foucault mostra em *História da sexualidade*, é o demarcador de uma verdade sobre o sujeito que define a sua normalidade ou anormalidade, a raça é, em meu entendimento, outro demarcador para a apreensão dessa verdade; por meio dela se evidencia o valor de cada agrupamento humano, a medida de sua humanidade, a normalidade de cada qual. Assim, o saber sobre o negro é considerado como prática discursiva de diferenciação social segundo a racialidade, que permite a distinção social de cada indivíduo por discursos de raça produzidos no interior de relações de poder.

Diante dos aspectos elencados por Carneiro, tais como a articulação entre saber e poder presente no discurso, as relações de poder que o produzem e os saberes que ele produz, bem

---

<sup>91</sup> FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

como as práticas sociais, sujeitos e objetos que o discurso forma e o caráter dinâmico desses sujeitos e objetos, e a relação entre prática discursiva, diferenciação social e racialidade, sugerimos pensar o conceito de minoria modelo relacionado aos nipo-brasileiros em São Paulo como um discurso integrante do dispositivo de racialidade no Brasil. Abordar o conceito de minoria modelo como discurso nos possibilita examinar sua historicidade e os interesses envolvidos em sua elaboração. Essa percepção se relaciona com a visão de Carneiro (2023) sobre o mito da democracia racial enquanto discurso que molda as relações raciais no Brasil. Compreendemos, portanto, que o discurso da minoria modelo referente aos nipo-brasileiros se encontra articulado com o discurso da democracia racial.

A visão crítica de Sueli Carneiro sobre o mito da democracia racial se inscreve no empenho histórico de ativistas e intelectuais negros brasileiros para desmascará-lo. Para fundamentar a abordagem do mito da democracia racial como discurso segundo a noção de Foucault, a autora (2023, p. 50) traz os seguintes aspectos:

De acordo com Foucault, “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar”<sup>92</sup>. Sobre a ordem interna do discurso, Foucault assinala que é derivada do próprio discurso, visto que

são os discursos eles mesmos que exercem seu próprio controle; procedimentos que funcionam, sobretudo, a título de princípios de classificação, de ordenação, de distribuição, como se se tratasse, desta vez, de submeter outra dimensão do discurso: a do acontecimento e do acaso<sup>93</sup>.

Nesse sentido, Carneiro afirma que o mito da democracia racial é o discurso que molda as relações raciais no Brasil, cuja “construção e permanência até os dias atuais evidencia, por si, sua função estratégica, sobretudo como apaziguador das tensões étnico-raciais” (2023, p. 50).

No que tange à construção do discurso para uma identidade nacional positiva, segundo a autora (Carneiro, 2023, p. 52),

O mito da democracia racial corresponde ao desejo de uma autorrepresentação da sociedade e de uma representação positiva do país frente ao “complexo de inferioridade interiorizado e legitimado cientificamente”<sup>94</sup>. Presta-se à construção de uma identidade positiva para um país cuja realidade concreta impede a realização efetiva de uma ocidentalização, seja racial ou cultural. Como afirma Sílvia Romero

<sup>92</sup> FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996, p. 10.

<sup>93</sup> *Ibid.*, p. 21.

<sup>94</sup> SOUZA, Jessé. Multiculturalismo, racismo e democracia: por que comparar Brasil e Estados Unidos? *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL MULTICULTURALISMO E RACISMO: O PAPEL DA AÇÃO AFIRMATIVA NOS ESTADOS DEMOCRÁTICOS CONTEMPORÂNEOS, 1997, Brasília. **Anais [...]**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, 1997. p. 31.

em *História da literatura brasileira*, “Não adianta discutir; somos mestiços, isso é um fato e basta!...se não somos mestiços no sangue, somos mestiços na alma”<sup>95</sup>.

O complexo de inferioridade refere-se, por exemplo, à visão negativa das teorias racistas sobre a mestiçagem, característica da sociedade brasileira, considerada impeditiva para a ocidentalização, ou seja, a inserção do Brasil no rol dos países desenvolvidos. Diante da mestiçagem como fato, o mito da democracia racial presta-se a assumi-la como algo positivo para a identidade do país, operando na lógica do esquecimento de opressões em favor do apaziguamento das tensões raciais.

Ao analisar criticamente o mito da democracia racial, Carneiro (2023, p. 52) desvela os sentidos da mestiçagem ou miscigenação nesse discurso, e assim evidencia a continuidade e permanência dele na contemporaneidade:

Em primeiro lugar, a miscigenação vem dando suporte ao mito da democracia racial, na medida em que o intercuro sexual entre brancos, indígenas e negros seria o principal indicativo de nossa “tolerância racial”, argumento que omite o estupro colonial praticado pelo colonizador contra mulheres negras e indígenas e cuja extensão está sendo revelada por pesquisas genéticas que indicam que mais da metade daqueles que se supõem brancos na sociedade brasileira trazem alguma marca genética de uma ascendente negra ou indígena [...]. Em segundo lugar, a miscigenação tem se constituído num instrumento eficaz de embranquecimento do país, por meio da instituição de uma hierarquia cromática e de fenótipos que têm na base o negro retinto e no topo o “branco da terra” oferecendo, aos intermediários, o benefício simbólico de estarem mais próximos do ideal humano, o branco.

O estupro colonial é um exemplo de omissão da “verdade histórica” (termo utilizado por Carneiro) pelo mito da democracia racial; um discurso de ausência de conflitos étnico-raciais que, conseqüentemente, interdita a memória das resistências dos povos não brancos às opressões, suas conexões e reivindicações. O embranquecimento do país estava na agenda das elites brasileiras quando os imigrantes japoneses chegaram ao Brasil no início do século XX e, na hierarquia cromática e de fenótipos à qual se refere Carneiro, os amarelos nipo-brasileiros correspondem aos intermediários porque não são negros, nem brancos, e são frequentemente vistos, ainda, como estrangeiros mesmo tendo nascido no Brasil. Portanto, a visão crítica do mito da democracia racial articulada por Carneiro fornece recursos teóricos importantes na medida em que considera “os complexos mecanismos que vêm historicamente determinando o silêncio, a negação e a invisibilização da problemática racial” no Brasil (Ibid., p. 50).

Acerca do conceito de minoria modelo nos Estados Unidos e do conceito de minoria modelo relacionado aos nipo-brasileiros, a contestação do mito da democracia racial no Brasil

---

<sup>95</sup> Citado por Souza, 1997, p. 174.

traz consigo um debate sobre o modelo estadunidense de relações raciais que é pertinente ao nosso estudo, pois os ativistas do movimento negro brasileiro contrapõem o mito da democracia racial ao modelo de relações raciais dos Estados Unidos, que foi caracterizado pelas políticas de segregação racial, considerando o modelo estadunidense “menos nefasto que o nacional” em razão do caráter “frontal e explícito em sua institucionalidade” (Carneiro, 2023, p. 55). Diante disso, nas palavras de Carneiro (2023, p. 55-56):

Uma [...] recorrente crítica feita pelos intelectuais brancos ao esforço de desmascaramento do mito da democracia racial levado a cabo pelos ativistas negros consiste em considerar essa posição como “subserviência aos métodos e instrumentos adotados nos Estados Unidos, como se a situação fosse a mesma”<sup>96</sup>. Esse argumento implica, por um lado, uma condenação que reivindica uma perspectiva nacionalista do negro, que deveria valorizar as “ambiguidades culturais” específicas de nossa formação. Por outro, recusa o reconhecimento de que a diáspora negra compartilha uma experiência histórica comum de escravização e de opressão racial, além de um ethos cultural determinado pelas formas objetivas e subjetivas de resistência a essa opressão. A diáspora negra compartilha, sobretudo, o desafio da emancipação coletiva de todas as sociedades do mundo em que estão alocadas. Isso faz com que a cultura negra, onde quer que se manifeste, seja patrimônio dos negros em qualquer lugar.

Em nossa pesquisa coincidimos com a argumentação de Carneiro sobre o ethos cultural da diáspora negra, pois a intelectualidade negra é a artífice do saber antirracista e, portanto, pensar o lugar dos nipo-brasileiros nas relações raciais de maneira crítica requer essa episteme. Essa argumentação dá sentido, também, à necessidade de adotar criticamente certas terminologias estrangeiras, como “minorias modelo”, devido à ausência de termos raciais de elaboração própria. No caso do termo “minorias modelo”, compreendemos que essa ausência tem relação com as interdições na produção de conhecimento antirracista sustentadas pelo mito da democracia racial que afirma a ausência de preconceitos no Brasil, uma vez que foi no campo da resistência ao racismo institucionalizado nos Estados Unidos que ativistas asiático-estadunidenses elaboraram a crítica ao conceito de minorias modelo a partir de sua aproximação com o movimento negro em luta pelos direitos civis naquele país. Por tudo isso, consideramos que as raízes antirracistas da crítica ao conceito de minorias modelo nos Estados Unidos confluem com o pensamento de Sueli Carneiro e seu dispositivo de racialidade.

Isto posto, consideramos que o mito da democracia racial nos termos elaborados por Carneiro, e nosso entendimento do conceito de minorias modelo como discurso relacionado à democracia racial encontram convergência com a tese de Bruno Hayashi (2023) sobre as

---

<sup>96</sup> SOUZA, Jessé. Multiculturalismo, racismo e democracia: por que comparar Brasil e Estados Unidos? *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL MULTICULTURALISMO E RACISMO: O PAPEL DA AÇÃO AFIRMATIVA NOS ESTADOS DEMOCRÁTICOS CONTEMPORÂNEOS, 1997, Brasília. *Anais* [...]. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, 1997. p. 34.

transformações nas representações da imigração japonesa e dos nipo-brasileiros no pós-guerra brasileiro.

#### 4.2 Democracia racial no pós-guerra e os nipo-brasileiros como minoria modelo

Bruno Hayashi (2023) localiza a mudança de imagem da população de ascendência japonesa no Brasil, do perigo amarelo à minoria modelo, no período pós-Segunda Guerra Mundial. Nesse momento, a imagem de japoneses e descendentes se transformou positivamente conforme o Japão se realinhou aos Estados Unidos e passou de inimigo de guerra a aliado geopolítico e comercial do Brasil, lembrando que as relações bilaterais Brasil e Japão foram retomadas em 1952. Nas palavras do autor (Hayashi, 2023, p. 278-279):

Se, na década de 1930-1940, a condição do Japão como crescente ameaça geopolítica e, no limite, inimigo de guerra impactou negativamente na experiência da população de ascendência japonesa no Brasil, a nova condição do Japão como parceira [sic] geopolítica e vitrine de desenvolvimento socioeconômico passaria a impactar positivamente na imagem dessa mesma população. O Japão, que, colonialista e bélico, na década de 1940, produziu uma espécie de “minoria negativa”, uma “minoria perigosa”, o assim chamado “perigo amarelo” no Brasil, ajudava a produzir no pós-guerra, na esteira do assim chamado “milagre japonês”, uma “minoria positiva”, uma espécie abasileirada de “minoria modelo”.

Efeitos dessas mudanças geopolíticas na política nacional podem ser vistos na análise de Hayashi (2022) de discursos de parlamentares brasileiros, na qual ele utiliza como referências a Assembleia Nacional Constituinte em 1946 e o cinquentenário da imigração japonesa no Brasil em 1958, e mostra que a imigração japonesa passou da rejeição à celebração no legislativo federal nesse breve intervalo.

Na Constituinte de 1946, destaca-se a Emenda 3.165, apresentada pelos deputados Miguel Couto Filho (PSD-RJ) e José Augusto (UDN-RN), que consistia na proibição constitucional da “entrada no país de imigrantes japoneses de qualquer idade e de qualquer procedência” (Livro 16, p. 60 *apud* Hayashi, 2022, p. 7) e que foi derrubada por apenas um voto em 27 de agosto de 1946. Para Hayashi (2022), tamanha rejeição à imigração japonesa estaria relacionada aos atentados de japoneses vitoristas contra lideranças derrotistas na colônia japonesa, que resultaram em 15 assassinatos até janeiro de 1947 (Wakisaka *et al.*, 1992, p. 294 *apud* Hayashi, 2022, p. 8) e ficaram mais amplamente conhecidos após a tentativa frustrada do interventor de São Paulo, Macedo Soares, em julho de 1946, de convencer os vitoristas de que o Japão saiu derrotado da Segunda Guerra. Nesse contexto encontra-se um dos discursos de

Couto Filho que, assim como outros deputados constituintes, evocou o perigo amarelo para se referir aos japoneses e descendentes no Brasil, conforme Hayashi destaca (2022, p. 8):

A racialização e essencialização desses episódios como os próprios da “alma amarela” se concretiza no último e mais longo discurso de Miguel Couto Filho contra a imigração japonesa, proferido em 7 de agosto, e com citação nominal por quatro vezes ao “perigo amarelo”. Como parte da narrativa da “inassimilabilidade”, Couto afirma que mesmo nascidos no Brasil, os filhos de japoneses são “brasileiros natos”, de alma totalmente amarela, que, certamente, continuarão a procurar novos pseudo-brasileiros para servirem sempre no ‘Shin-Nihon’, no ‘Novo Japão’, aos interesses de seu Imperador” (Livro 20, p. 185).

Em vista disso, Hayashi (2022) encontra uma abordagem distinta em 1958, quando a contribuição econômica da imigração japonesa e a integração de imigrantes japoneses e seus descendentes foram os principais temas dos discursos de celebração do cinquentenário da imigração no legislativo brasileiro. Um exemplo da transformação positiva da imagem dos japoneses e descendentes encontra-se na votação de um requerimento de autoria do deputado Herbert Levy (UDN-SP), de homenagem à colônia nipo-brasileira pelos 50 anos da imigração japonesa no Brasil na Câmara dos Deputados. De acordo com Hayashi (Ibid., p.10), essa votação retrata bem o posicionamento institucional dessa casa, e sua aprovação por unanimidade demonstra a profunda transformação no parlamento brasileiro nos doze anos transcorridos desde a Constituinte.

Na sessão de 19 de junho de 1958, um dia após o cinquentenário da imigração japonesa, o deputado paulista apresenta requerimento “*de voto de congratulações à colônia nipo-brasileira pelo transcurso do cinquentenário da colonização japonesa no Brasil*” (Brasil, 1958a, Câmara-Diário 81, p. 3706). No encaminhamento da votação, Levy lembra dos “*preconceitos mais ou menos generalizados e que motivaram mesmo restrições explícitas na Constituição de 1934*” (p. 3706). Como que combatendo os argumentos do passado, em particular o da inassimilabilidade, passa a sublinhar a contribuição da imigração japonesa “*à formação étnica do povo brasileiro*” e a caracteriza como “*plenamente integrada na defesa dos interesses do país, como uma parte ativa, útil e saudável de nossa população*”. Contra o argumento do “perigo amarelo”, afirma que “*constituem uma coletividade notavelmente ordeira, laboriosa, honesta, próspera*” (p. 3706).

Portanto, uma comparação desses discursos de Couto Filho e de Levy traz uma amostra da mudança da elite política brasileira acerca da imigração japonesa no pós-guerra. Em 1946, Couto Filho transmite a visão da imigração japonesa como prejuízo e ameaça ao Brasil, ao classificar os japoneses e descendentes como perigo amarelo e inassimiláveis à sociedade brasileira. Em 1958, Levy se refere à imigração japonesa em termos de contribuição à sociedade brasileira, relacionando positivamente essa imigração à defesa dos interesses nacionais, oposta

ao ataque pelo perigo amarelo, e classificando-a como parte saudável da população brasileira, numa acepção oposta à metáfora da doença, quisto, que havia sido associada à colônia japonesa. Igualmente, notamos os adjetivos que Levy atribuiu à comunidade japonesa (ordeira, laboriosa, honesta, próspera) como característicos do discurso da minoria modelo.

No legislativo, as comemorações dos 50 anos da imigração japonesa incluíram uma visita de intercâmbio entre parlamentares brasileiros e japoneses a convite da Dieta Japonesa, realizada no final de abril e início de maio de 1958 (Hayashi, 2022). No Japão, entre várias atividades, os parlamentares brasileiros visitaram as áreas industriais do país e especialmente as empresas que possuíam investimentos no Brasil; nesse aspecto cabe mencionar que o capital japonês marcava nova presença em solo brasileiro nos anos 1950, com destaque para a formação da Usiminas, empresa de capital misto nipo-brasileiro que já operava com apoio do capital e da técnica siderúrgica do Japão em 1958 (Hayashi, 2023).

A visita oficial da delegação de parlamentares japoneses ao Senado e à Câmara de Deputados ocorreu em agosto de 1958 e nessa ocasião discursaram dois dos parlamentares que participaram da missão ao Japão meses antes; o senador Rui Palmeira (UDN-AL) e o deputado Yukishigue Tamura (PSD-SP), o primeiro descendente de japoneses a alcançar essa posição (Hayashi, 2023). Aqui, Hayashi (Ibid.) destaca a ênfase que eles deram à ausência de preconceitos no Brasil em seus discursos. Palmeira<sup>97</sup> (Senado, 1958 *apud* Hayashi, 2023) afirmou: “não temos preconceito de raça, nem de religião, nem de política. Estrangeiro para nós não significa corpo estranho a ser expellido, mas ser humano a ser integrado na comunidade nacional. Esta a tradição brasileira”. Na mesma linha, Tamura<sup>98</sup> (Câmara, 1958, Câmara-Diário 97, p. 4465 *apud* Hayashi, 2022) mencionou sua posição de deputado, filho de japoneses, como evidência da ausência de preconceitos no Brasil: “Realmente, no Brasil não existe preconceito de raça, nem preconceito religioso ou político. O Brasil foi o único país do mundo, nesses noventa anos de história de imigração japonesa [mundo afora], capaz de ter um representante na mais alta Corte legislativa”. Quanto à delegação japonesa, Hayashi (Ibid.) destaca as palavras do deputado Shigeru Hori<sup>99</sup> (Senado, 1958 *apud* Hayashi, 2022), que denota concordância com Palmeira e Tamura, no agradecimento ao povo brasileiro pelo “tratamento generoso e

<sup>97</sup> A afirmação de Palmeira está registrada no Livro X, 1958, p. 24, dos Anais da República. SENADO. **Anais da República – Senado Federal**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1930-1960. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/anais/anais-da-republica>.

<sup>98</sup> As palavras de Tamura estão registradas em Câmara-Diário 97, p. 4465. CÂMARA. **Diário do Congresso Nacional – Câmara dos Deputados**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. Disponível em: [https://imagem.camara.gov.br/pesquisa/diario\\_basica.asp](https://imagem.camara.gov.br/pesquisa/diario_basica.asp).

<sup>99</sup> As palavras de Hori estão registradas no Livro X, 1958, p. 24, dos Anais da República. SENADO. **Anais da República – Senado Federal**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1930-1960. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/anais/anais-da-republica>.

democrático” aos imigrantes japoneses, que foram capazes de “constituir uma obra semi-secular, cujos frutos magníficos trouxeram contribuição ponderável ao progresso do Brasil”.

Hayashi pondera que essa abordagem da imigração japonesa “como parte de uma narrativa brasileira de receptividade e ausência de preconceito” era consonante com o antirracismo do pós-guerra e a crítica a políticas segregacionistas em nível internacional, e com as visões sobre a brasilidade nos anos 1950 (2022, p. 12):

Essa afirmação da ausência de preconceitos era altamente prestigiada na década de 1950 devido às inúmeras campanhas antirracistas no pós-guerra e pós-holocausto, assim como devido à saliência política dos conflitos raciais nos EUA e na África do Sul (Guimarães, 1999; Taniguti, 2018)<sup>100</sup>. Tamura encontra nessa narrativa a possibilidade de integração dos japoneses nas fronteiras simbólicas da brasilidade.

Igualmente, Hayashi afirma que “a década de 1950 era uma época particularmente otimista para a brasilidade” e, “no campo dos ideários nacionais, era o auge da ideologia da democracia racial” (2023, p. 280). Nesse ponto, é importante apreender essa brasilidade como imagem positiva que o Brasil fazia de si e comunicava ao mundo, e também a reconstrução do Japão como um espelho do projeto brasileiro de modernização que estava em curso. Ainda segundo Hayashi (Ibid.):

Em 1958, as páginas dos jornais brasileiros não apenas traziam a celebração do Cinquentenário da Imigração Japonesa, mas também o sucesso internacional crescente do Brasil no futebol, na música, nas artes plásticas, na arquitetura. Como um dos pontos altos dos festejos do cinquentenário, o casal Mikasa, representando a corte imperial japonesa, pôde visitar com a companhia do Presidente da República, Juscelino Kubitschek, as obras de construção de Brasília. Segundo ouviu o Príncipe, a cidade vinha “sendo projetada de forma científica, de acordo com os requisitos mais avançados do urbanismo” (JB, 1958/6/15, p. 5)<sup>101</sup>. A capital modernista construída do zero representava a construção de um país do futuro.

Esses aspectos possibilitam compreender como, de acordo com Hayashi (2023), o discurso da democracia racial ensejou uma virada de página para a colônia japonesa, que passa a ocupar um novo lugar na sociedade brasileira. Para o autor, é nesse cenário que o conceito de minoria modelo emerge no Brasil:

<sup>100</sup> GUIMARÃES, Antonio Sérgio. **Racismo e anti-racismo no Brasil**, São Paulo: Editora 34, 1999.

TANIGUTI, Gustavo. O imigrante segundo as Ciências Sociais brasileiras, 1940-1960. **Sociologias**, 20, 49, p. 142-196, dez. 2018.

<sup>101</sup> A sigla JB refere-se ao *Jornal do Brasil*.

[...] uma espécie de compromisso implícito é selado no pós-guerra em favor do ideário da “democracia racial”: a assim chamada colônia japonesa esquecia das perseguições estatais e discriminações nas décadas de 1930 e 1940 e abria mão de maiores reivindicações por indenização; ao passo que políticos, intelectuais e a imprensa brasileira falavam cada vez menos do fanatismo nacionalista e dos atentados vitoristas no interior da colônia japonesa. Como resultado, o Brasil saía desse pacto na condição de hospitaleiro, como se sempre tivesse recebido bem os japoneses; e os japoneses e seus descendentes saíam como ordeiros, trabalhadores e nada ameaçadores politicamente – saíam como uma clássica “minoría modelo” na definição de Ellen Wu (2013)<sup>102</sup> -, deixando-se no esquecimento episódios de radicalismo e confusão nos primeiros anos pós-guerra. A “democracia racial” apresentava-se, pois, como uma espécie de tratado de paz, que adicionalmente garantia – em certo sentido de forma inédita – um lugar da colônia japonesa no interior de uma ideologia nacional brasileira.

Logo, a ideologia nacional brasileira da democracia racial com lugar para a imigração japonesa teve adesão dos nisseis (os filhos de japoneses) com postura mais favorável à assimilação e à integração cultural à ampla sociedade brasileira, e também dos grupos, sobretudo de primeira geração (isseis), que cultivavam maior proximidade com o Japão e sua representação diplomática, e a preservação e difusão da cultura japonesa de maneira mais tradicional e à parte da brasilidade (Hayashi, 2023). De acordo com Hayashi (Ibid., p. 290), os grupos mais preservacionistas da cultura japonesa tiveram um entendimento próprio da democracia racial, no qual “a ideia da hospitalidade brasileira foi interpretada como tolerância à preservação cultural e à formação de colônias imigrantes”. Por fim, o autor (Ibid.) acrescenta que a retomada das relações diplomáticas entre Brasil e Japão igualmente incluiu a ideia da hospitalidade, a democracia racial e o esquecimento dos conflitos do passado, a exemplo do discurso do embaixador japonês, Yoshiro Ando, que também remete ao conceito de minoría modelo:

Na chegada do Embaixador japonês Yoshiro Ando ao Rio de Janeiro em 1955 – três anos após o restabelecimento das relações Brasil-Japão e dez anos desde o fim da guerra – seu discurso à imprensa, ainda no aeroporto do Galeão, ressalta mais de uma vez a hospitalidade dos brasileiros para com os imigrantes japoneses, inclusive no passado: “o povo da minha pátria tem recebido [dos brasileiros] no passado e no presente, tantas provas de amizade e carinho” (JC,1955/4/1, p. 5)<sup>103</sup>. Em meio a elogios ao Brasil, destaca também as grandes vantagens trazidas pela imigração japonesa para a economia brasileira, em certa filiação à versão abasileirada da “minoría modelo”: “terra generosa e boa, onde o trabalho e a tenacidade de meus compatriotas nela radicados já conquistou um conceito de operosidade e produtividade, do qual muito me orgulho” (idem). Na sequência, sintetiza, da perspectiva do governo japonês, o lugar da imigração japonesa como um elemento de evidenciação do caráter liberal e sem preconceitos da sociedade brasileira. Se os imigrantes japoneses e seus descendentes figuravam como altamente produtivos, isso

<sup>102</sup> WU, Ellen. **The color of success: Asian Americans and the origins of the model minority**. Princeton: Princeton University Press, 2013.

<sup>103</sup> A sigla JC refere-se ao *Jornal do Comércio*.

só seria possível, na visão do Embaixador, graças ao caráter aberto e acolhedor do Brasil.

Portanto, Hayashi conclui que, no pós-guerra, os governos do Brasil e do Japão, políticos brasileiros, representantes da diplomacia japonesa, isseis e nisseis tiveram uma complexa afinidade de interesses e projetos “em favor do esquecimento do passado e da reconfiguração do lugar da imigração japonesa como evidência do caráter pretensamente democrático das relações raciais brasileiras” (2023, p. 291). Segundo o autor (Ibid., 2023, p. 195-196), “trata-se do discurso do Brasil como uma “democracia racial”, de um país tão aberto, cordial e hospitaleiro que até mesmo um povo tão distante e diferente como os japoneses conseguiu encontrar morada e até mesmo ascensão social” e assim,

os nipônicos emergem como um completo “outro” que, no entanto, conseguiu se integrar à sociedade brasileira e (talvez) a seu caldeirão racial, graças à benevolência do povo brasileiro. Emergem, portanto, como uma espécie de evidência ideológica da “democracia racial” brasileira.

Enfim, para Hayashi (2023), foi dessa forma que os nipo-brasileiros acabaram por se tornar uma minoria excepcional, um modelo, a quem coube um papel de validação do discurso da democracia racial. Sua tese converge com a análise de Sueli Carneiro (2023) sobre o mito da democracia racial para a construção de uma identidade nacional positiva, vide o movimento da elite política brasileira para corresponder à afirmação de ausência de preconceitos prestigiada internacionalmente no pós-guerra. Quanto à função estratégica do discurso da democracia racial, de apaziguamento das tensões raciais (Ibid.), é importante observar a adesão da colônia japonesa a essa lógica, pois seu processo de integração à ampla sociedade brasileira envolveu um esquecimento da repressão do governo brasileiro e de seus conflitos internos nos primeiros anos do pós-guerra. É possível compreender o discurso da minoria modelo como um saber produzido pelo discurso da democracia racial; um saber a respeito dos japoneses e seus descendentes que os classifica como trabalhadores exemplares e, sobretudo, como estrangeiros que progrediram graças à hospitalidade do povo brasileiro.

As transformações nas imagens da imigração japonesa e dos nipo-brasileiros no também se relacionam com a construção da identidade paulista associada ao progresso e à ascensão econômica à frente das demais regiões do Brasil no pós-guerra, e o IV Centenário de fundação da cidade de São Paulo, em 1954, é um evento ilustrativo nesse sentido (Hayashi, 2023).

#### **4.3 O IV Centenário da cidade de São Paulo (1954)**

Entre os anos 1930 e 1950, o estado e o município de São Paulo passaram por importantes transformações e crescimento econômico relacionados ao desenvolvimento industrial e ao incremento da produção local diante da interrupção do fluxo de comércio internacional pela Segunda Guerra; nesse contexto, a formação da identidade paulista envolveu o surgimento de narrativas que explicavam essa ascensão econômica em termos de excepcionalidade do povo paulista, considerando São Paulo como um estado superior em comparação a outras regiões do país e incluindo a imigração como fator significativo nesse processo (Weinstein, 2022; Hayashi, 2023; Sodré, 2022). Essas questões são analisadas por Bárbara Weinstein (2022), que discute a formação da identidade paulista utilizando dois eventos históricos como referência: a Revolta de 1932 e o IV Centenário da fundação da cidade de São Paulo em 1954.

De acordo com Hayashi, o IV Centenário da cidade de São Paulo, em 1954, foi um grande ato público que incluiu uma “ampla celebração da imigração internacional, com forte associação ao presente industrial e ao futuro moderno de São Paulo” (2023, p. 191); nele, os japoneses e descendentes foram representados, de certa forma, como parte da formação do município de São Paulo e de seu desenvolvimento e, por conseguinte, enquanto parte da formação do Brasil. Em diálogo com a pesquisa de Weinstein (2022), Hayashi (2023) identifica uma articulação entre a narrativa de excepcionalidade do povo paulista reforçada nas festividades do IV Centenário e a imagem dos japoneses como imigrantes excepcionais; nas palavras do autor (Hayashi, 2023, p. 287):

A idiosincrasia de japoneses e descendentes, que tanta dúvida produziu na década de 1940 – dúvidas quanto à possibilidade de assimilação e quanto à lealdade ao Brasil -, surgia, apenas uma década depois, como uma espécie de trunfo: a progressiva inserção de uma população tão diferente do *mainstream* brasileiro parecia demonstrar definitivamente a capacidade de absorção do povo paulista e a ausência de preconceitos no Brasil.

Além das narrativas de modernidade capitaneadas pela elite paulista projetadas nacionalmente nos anos 1950, o IV Centenário foi um marco para a colônia japonesa tanto em sua organização interna quanto em sua projeção externa em relação à sociedade paulista e, a partir daí, com reverberações na ampla sociedade brasileira.

O governo japonês apoiou a reorganização da colônia japonesa a partir de 1952, nos preparativos do IV Centenário, e esse processo incluiu a escolha por valorizar certos elementos culturais do Japão (Hayashi, 2023). Exemplo disso é a réplica do palácio de chá imperial

Katsura (Pavilhão Japonês) localizada no Parque do Ibirapuera, que foi o presente oferecido a São Paulo pela colônia japonesa no aniversário de quatrocentos anos da cidade (Ibid.).

Conforme já mencionamos, para Hayashi, “a narrativa que se reforça no IV Centenário parece ser dos japoneses como um “outro” excepcional”; isso significa que “os aspectos bem sucedidos da experiência dos japoneses acabam sendo frequentemente interpretados como produto da singularidade desse povo” (2023, p. 195). Para o autor (Ibid.), “isso parece explicar por que o Pavilhão Japonês [...] encontrou repercussão extremamente positiva entre os organizadores do IV Centenário e entre a elite e os meios de comunicação paulistas”. No trecho abaixo, Hayashi (2023, p. 195) destaca aspectos sobre o trabalho que a colônia japonesa realizou, que nos ajudam a compreender o Pavilhão Japonês como expressão do “outro” e da excepcionalidade aos quais se refere:

Embora fora do projeto original e em forte dissonância com o princípio modernista do Parque Ibirapuera, o pavilhão, como presente oferecido pela Comissão Colaboradora da Colônia Japonesa Pró-IV Centenário da Cidade de São Paulo, celebrava e exibia as qualidades da cultura, estética e história do povo japonês. O trabalho voluntário de muitos imigrantes e descendentes nos fins de semana para entregar a obra no prazo, a complexa logística da construção (feita no Japão, desmontada e trazida de navio ao Brasil), a minúcia (às vezes doentia) da reprodução do original japonês são destaques no jornal *O Estado de S. Paulo* (ESP) [...] parecendo exemplificar a operosidade e a singularidade do idiossincrático povo japonês. É curioso também que, internamente à comissão da colônia japonesa, o Palácio Katsura foi escolhido em detrimento da proposta do deputado estadual Yukishigue Tamura que sugerira apresentar a cidade com uma igreja católica. Isso revela uma consciente posição da comissão japonesa no sentido de afirmar sua especificidade cultural e buscar reconhecimento e participação nas festividades de acordo com seus próprios símbolos.

Logo, essa afirmação da especificidade cultural remete à adesão da colônia japonesa ao discurso da democracia racial na perspectiva mais preservacionista da cultura japonesa, bem como ao lugar do outro enquanto estrangeiro.

Finalmente, no que tange à organização interna, segundo Hiroshi Saito<sup>104</sup> (1961 *apud* Hayashi, 2023), a festividade do IV Centenário foi um marco na reunificação da colônia japonesa, por reunir todas as correntes envolvidas no conflito vitorista dos anos 1940 e restabelecer os canais de comunicação dentro da comunidade. O IV Centenário da cidade de São Paulo contribuiu para reforçar institucionalmente a comunidade japonesa, pois também serviu como base para a constituição, em 1955, da comissão organizadora do Cinquentenário da Imigração Japonesa, e para a fundação da Aliança Cultural Brasil-Japão e da Sociedade Paulista de Cultura Japonesa em 1958 (Hayashi, 2023). Foi a partir do Cinquentenário que a

---

<sup>104</sup> SAITO, Hiroshi. **O japonês no Brasil**. São Paulo: Ed. Sociologia e Política, 1961.

comunidade passou a organizar as grandes festividades da imigração japonesa a cada dez anos e com a presença de integrantes da família imperial; por fim, cabe mencionar a posterior abertura do Museu Histórico da Imigração Japonesa em 1978 e a reurbanização do bairro da Liberdade nos anos 1970, conhecida pela instalação das lanternas vermelhas em ruas do bairro, entre outros exemplos que comunicaram a presença da comunidade japonesa, internamente, e externamente para a sociedade brasileira mais ampla (Ibid.).

Em vista dos aspectos apresentados, podemos compreender a relação de identidade dos nipo-brasileiros com o estado e a cidade de São Paulo, como lugar de chegada da maior parte dos imigrantes no início do século XX e local de consolidação da integração dos japoneses e descendentes à sociedade brasileira no pós-guerra, realizada com fortalecimento institucional da colônia japonesa e importante associação a elementos da cultura japonesa.

#### **4.4 Nipo-brasileiros como “eternos estrangeiros”**

No Brasil, as representações da imigração japonesa, dos japoneses e descendentes passaram por transformações significativas, desde antes da chegada da primeira leva de imigrantes no início do século XX e do perigo amarelo à minoria modelo. Nesse sentido, Hayashi (2023) conclui que, em meio às mudanças, há uma importante persistência: a condição da população de ascendência japonesa como um outro na brasilidade. Uma persistência do nipo-brasileiro como eterno estrangeiro em seu próprio país, que está relacionada a como ocorreu a inserção da população de ascendência japonesa no ideário da democracia racial do pós-guerra, uma vez que encontrar seu lugar na brasilidade implicou em figurar como evidência da suposta ausência de preconceitos no Brasil. Nas palavras do autor (Ibid., p. 291),

conquanto isso representasse a inserção dessa população em um ideário nacional brasileiro, não significava necessariamente um caminho de separação do estereótipo de “eternos estrangeiros”. Pelo contrário, significava, de modo geral, um reforço a ele, pois para poder figurar consistentemente como elemento de evidenciação da hospitalidade e ausência de preconceitos raciais, culturais e religiosos dos brasileiros, era necessário continuar a ser visto como distinto, idiossincrático, exótico, “japonês” – em uma palavra, como estrangeiro. Para figurar como uma espécie de “modelo” para a “democracia racial” no Brasil, era necessário persistir como minoria racial, física e culturalmente distinguível. [...] A assimilação, conquanto tenha avançado bastante como se verificou nas mudanças linguísticas, religiosas e nos casamentos inter-étnicos dos descendentes de japoneses, esbarrou, porém, na persistente reclassificação cotidiana de muitos como “japoneses” [...].

Numa perspectiva mais contemporânea, Hayashi (2023) afirma que a ascensão do Japão como potência econômica no final do século XX, tornando-se a segunda economia do mundo,

é um motivo crucial para a formação positiva. De acordo com Takeyuki Tsuda<sup>105</sup> (2003, p. 68 *apud* Hayashi, 2023, p. 278), a “disseminação global de impressões positivas sobre o Japão como potência tecno-econômica e nação de Primeiro Mundo reforçou consideravelmente o grau de respeito étnico que os nipo-brasileiros recebem no Brasil” e, para Hayashi (2023, p. 278), “essa impressão era ainda reforçada pela situação inversa da economia brasileira na década de 1980, conhecida como “década perdida””. Por fim, Hayashi (Ibid., p. 291-292) considera que a emergência do Japão como potência econômica também contribuiu para a consolidação do projeto de preservação cultural japonesa no Brasil, “sem grandes amálgamas à brasilidade, [...] a partir dos fins do século XX”.

Todas essas questões são importantes para compreender a situação do nipo-brasileiro como outro na brasilidade, bem como é necessário considerar a construção e permanência do discurso da democracia racial até os dias atuais (Carneiro, 2023). Nesse sentido, a nosso ver, é possível analisar a emergência do termo “minorias modelo”, principalmente a partir dos anos 2010, como um contraponto à imagem do nipo-brasileiro como “eterno estrangeiro” e uma busca por pertencimento à brasilidade em outros termos, inscritos na crítica ao mito da democracia racial.

#### 4.5 O termo “minorias modelo” no contexto brasileiro

A matéria jornalística de Juliana Sayuri (2017), intitulada *O mito da minorias modelo*, trata sobre a origem do conceito de minorias modelo referente aos asiáticos nos Estados Unidos nos anos 1960, e a incômoda identificação dos asiáticos-brasileiros com os estereótipos correspondentes a ele. Apesar do termo “minorias modelo” ser pouco conhecido no Brasil, o conceito demonstra fácil identificação com o cotidiano dos asiáticos-brasileiros. De acordo com a autora (Ibid.), a minorias modelo era um tema que, até então, contava com escassa discussão política e poucos estudos no Brasil, como a pesquisa *A minorias modelo: uma análise das representações de indivíduos orientais em propagandas no Brasil*, de autoria de Santos e Acevedo (2013). A matéria de Sayuri (Ibid.) conta com a participação de pesquisadores dos Estados Unidos e do Brasil, Ellen Wu, Rosalind Chow, Rogerio Dezem e Caynnã Santos, que contextualizam a minorias modelo referente aos asiáticos e suas várias implicações nas sociedades estadunidense e brasileira. Também são incluídas iniciativas e coletivos de asiáticos-brasileiros, de origem japonesa e de outras nacionalidades, principalmente jovens, que adotam

---

<sup>105</sup> TSUDA, Takeyuki. **Strangers in the ethnic homeland**. New York: Columbia University Press, 2003.

a minoria modelo como um assunto de interesse para discussões sobre identidade, discriminação e racismo contra pessoas asiáticas no país, antirracismo e solidariedade antirracista. Em vista disso, Sayuri (Ibid.) menciona sites e páginas no Facebook da época, como *Outra Coluna*, *Perigo Amarelo*, *Lotus PWR* (coletivo feminista) e *Asiáticos pela Diversidade* (coletivo LGBTQIA+), e o canal do YouTube, *Yoo Ban Boo*, como exemplos de plataformas de debate utilizadas por jovens militantes asiáticos-brasileiros. A tese de Lais Miwa Higa (2024), *Flores e tufões: raça, gênero e sexualidade na construção do ativismo asiático-brasileiro em tempos de crise (2016-2023)* (2024) aborda a construção do ativismo asiático brasileiro contemporâneo e aborda esses coletivos organizados em plataformas digitais, incluindo o debate sobre o perigo amarelo e a minoria modelo.

Ao nosso ver, é possível estimar que o interesse dos asiáticos-brasileiros pelos assuntos de identidade articulados à questão do antirracismo no Brasil na década de 2010 guarda relação com uma tendência iniciada nos anos 2000, que Liv Solvik (2002, p. 21) aponta em texto de 2002:

A identidade racial brasileira e as formas brasileiras de racismo estão no centro do debate político cultural. Estão nos discursos dos meios de comunicação e nos produtos culturais de massa, em pronunciamentos oficiais e nas universidades, onde a propensão a estudar as tendências sociais como se fossem externas foi interrompida pela proposta de cotas para alunos negros na universidade, feitas por diversas instâncias de governo.

Nos limites de nossa pesquisa, não é possível explorar a relação entre temas indicada por Solnik. Porém, nos parece interessante ponderar que a discussão sobre identidade da parte dos asiáticos-brasileira não é nova, conforme mostrado em pesquisas de Lesser (2001; 2008) sobre a comunidade em décadas anteriores. O que parece novo é o uso do termo “minorias modelo” para articular as questões de identidade asiático-brasileira na constante busca por lugar na brasilidade, como contraponto à imagem de “eterno estrangeiro”.

Desde então, mais pesquisas têm sido produzidas sobre a minoria modelo no Brasil, em diversas áreas, a exemplo da tese de Bruno Hayashi (2023), *Do “perigo amarelo” à “minorias modelo”: a imigração japonesa no pós-guerra brasileiro*, e as dissertações de Robson Mori (2022), *A construção do estereótipo positivo do estudante brasileiro*, e de Aline Nakamura (2023), *Oriente-se: marcas da assimilação asiática no Brasil, diálogos com a Psicologia Social e a Psicanálise*. Ademais, um exemplo de continuidade da discussão crítica sobre a minoria modelo publicada na mídia brasileira é a matéria intitulada *Meu nome não é japa: o preconceito amarelo* (Ito, 2020). A diversidade de olhares e ativação do debate são bem vindos, pois nos

possibilitaria analisar o problema do racismo no Brasil de maneira relacional, e ir além da abordagem mais comum de polarização entre brancos e negros, olhando para os nipo-brasileiros, como um grupo intermediário no contínuo de cor da sociedade brasileira, e para os sentidos de se ocupar essa posição. Caberia, em futuras pesquisas, ponderar sobre o emprego da palavra “mito” para se referir à minoria modelo no Brasil, pois o emprego da palavra pela crítica nipo-estadunidense sobre as disparidades econômicas entre os grupos asiáticos e a limitada ascensão econômica dos asiáticos nos Estados Unidos talvez não corresponda à realidade dos nipo-brasileiros, uma vez que a ascensão social e o desenvolvimento econômico desse grupo são verdadeiros.

O termo “minorias modelo” contribui para nomear questões da identidade nipo-brasileira; mais especificamente, a inadequação e questionamento dos nipo-brasileiros ao estereótipo do “japonês inteligente e competente”. Nomear é importante para a elaboração de posicionamentos dos nipo-brasileiros nas relações raciais na sociedade brasileira contemporânea, especialmente em debates que envolvem meritocracia, privilégio, direitos e políticas públicas. Entretanto, não se trata de apenas importar o termo sem contextualizá-lo social e historicamente, pois isso pode resultar em um apagamento de sua radicalidade e na sua utilização de modo despolitizado, esvaziando o caráter político e antirracista da crítica ao discurso da minorias modelo referente aos nipo-brasileiros.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo compreender em que contexto histórico e social emerge o discurso da minoria referente aos nipo-brasileiros, com foco no estado de São Paulo. Traçar uma linha do tempo para analisar a trajetória dos japoneses e seus descendentes nos Estados Unidos e no Brasil, com suas diferenças, semelhanças e encontros, nos possibilitou compreender a emergência do discurso da minoria modelo referente aos nipo-brasileiros e seus sentidos a partir de uma abordagem crítica.

O trabalho foi organizado em duas partes, e cada parte composta por dois capítulos.

Na Parte I, apresentamos um estudo da imigração japonesa antes do conceito e do termo “minoria modelo” nos Estados Unidos (Capítulo 1) e no Brasil (Capítulo 2).

*O Capítulo 1: Chineses e japoneses nos Estados Unidos do século XIX à Segunda Guerra Mundial*, iniciou-se com as teorias raciais em voga na Europa no final do século XIX, que forneceram bases para a mobilização da imagem do perigo amarelo pelas potências ocidentais no contexto de disputas territoriais, comerciais e militares com a China e principalmente com o Japão, no marco da Restauração Meiji e do acelerado crescimento de seu poderio econômico e militar. A imigração chinesa nos Estados Unidos ocorreu na segunda metade do século XIX, antes da imigração japonesa, e foi alvo de movimentos racistas que lograram influenciar a criação de legislação contra os imigrantes chineses. Movimentos de exclusão se organizaram posteriormente contra os imigrantes japoneses, que também foram afetados por leis restritivas nos Estados Unidos. Nessa equação, somou-se o acirramento das tensões entre Estados Unidos e Japão, diante do avanço militar e do expansionismo japonês em disputa com os interesses estadunidenses e europeus nas primeiras décadas do século XX. Na Segunda Guerra Mundial, com o conflito em curso entre Estados Unidos e Japão, o governo dos Estados Unidos determinou a prisão de milhares de japoneses e descendentes em campos de concentração dentro do país, alegando ameaça à segurança nacional. Nesse episódio evidenciou-se a violação de direitos da população nipo-estadunidense por parte do Estado, bem como a complexidade das questões de identidade e pertencimento tensionadas pela conjuntura política nacional e internacional.

*No Capítulo 2: Os imigrantes japoneses no Brasil antes da minoria modelo*, apresentamos uma contextualização da chegada do primeiro contingente de imigrantes japoneses ao Brasil em 1908 e visões sobre os japoneses na sociedade brasileira até a Segunda Guerra Mundial. Nesse sentido, incluímos a vinda dos primeiros imigrantes chineses ao Brasil

no século XIX e a representação do imigrante chinês em revistas ilustradas; representações e discursos sobre o Japão e os japoneses que circularam no Brasil no final do século XIX e início do século XX; o início das relações bilaterais Brasil e Japão que antecedeu a imigração japonesa no Brasil em 1908; a política migratória do governo japonês e o estabelecimento dos imigrantes japoneses no estado de São Paulo; debates sobre a imigração japonesa realizados na Constituinte de 1934 e na época da Segunda Guerra Mundial; as medidas de repressão do governo de Getúlio Vargas que atingiram a comunidade japonesa na Segunda Guerra e o surgimento da sociedade secreta Shindo Renmei no acirramento do nacionalismo japonês e do nacionalismo brasileiro.

Na Parte II, apresentamos a emergência do conceito e do termo “minorias modelo” nos Estados Unidos (Capítulo 3) e no Brasil (Capítulo 4).

No *Capítulo 3: O conceito de minorias modelo nos Estados Unidos*, abordamos a nova ordem mundial da Guerra Fria, o liberalismo no vocabulário político dos Estados Unidos e as mudanças nas políticas raciais, o movimento pelos direitos civis e a elaboração do conceito de minorias modelo referente à população asiática nos Estados Unidos enquanto reação às reivindicações por igualdade de direitos. A crítica ao conceito de minorias modelo nos Estados Unidos foi elaborada por asiáticos-estadunidenses aliados ao movimento negro, e permanece relevante nos debates contemporâneos sobre relações raciais e antirracismo.

No *Capítulo 4: Minorias modelo no contexto brasileiro*, discorremos sobre a emergência do conceito de minorias modelo no Brasil no pós-Segunda Guerra e o uso do termo “minorias modelo” localizado nos anos 2010. Adotamos o dispositivo de racialidade de Sueli Carneiro (2023) como referencial teórico pela necessidade de apreender o caráter dinâmico do racismo brasileiro no qual o sujeito amarelo e nipo-brasileiro participa e ocupa uma complexa posição intermediária entre o branco e o negro. A partir da leitura desse referencial, sugerimos que o conceito de minorias modelo é um discurso articulado ao discurso da democracia racial. Dialogamos com a tese de Hayashi (2023), quanto à emergência do conceito de minorias modelo associado aos nipo-brasileiros e sua relação com o ideário da democracia racial nos anos 1950, à reorganização da comunidade nipo-brasileira na ocasião do IV Centenário da cidade de São Paulo em 1954 e à persistência do nipo-brasileiro como um “eterno estrangeiro” na sociedade brasileira. O uso do termo “minorias modelo” a partir dos anos 2010, por sua vez, coincide com a ampliação do debate antirracista no Brasil e representa um contraponto à imagem do nipo-brasileiro como “eterno estrangeiro”. Um contraponto presente nos debates conduzidos por asiáticos-brasileiros, sobretudo jovens, que utilizaram as redes sociais como plataforma de informação e construção de ativismo antirracista, relacionando questões de identidade e

pertencimento que ensejam levar temas, como a minoria modelo referente aos nipo-brasileiros, para o tempo da pesquisa no espaço da academia, que é distinto da efemeridade característica das plataformas digitais.

Para os nipo-brasileiros, a solidariedade e a luta antirracistas representam tarefas particularmente complexas porque as qualidades atribuídas a eles, no discurso da minoria modelo, são compreendidas como um senso comum que associa a raça a aspectos socialmente valorizados na lógica capitalista e neoliberal, como a ascensão social através do empreendedorismo e da meritocracia, ao contrário do que ocorre com negros e indígenas, que são historicamente retratados como indolentes e avessos ao trabalho. Um ponto presente na crítica à minoria modelo é justamente a valorização das iniciativas individuais em detrimento das políticas públicas afirmativas e de inclusão social. Aparentemente não faria sentido que os nipo-brasileiros rejeitassem os supostos elogios a suas origens, que também compõem o discurso da minoria modelo. Porém, a minoria modelo pode ser compreendida como uma forma velada da opressão exercida pelos brancos que, além de prejudicar outros grupos não-brancos (as “minorias problema”), também encobre o racismo contra os próprios japoneses e demais asiáticos. O discurso da minoria modelo referente aos nipo-brasileiros, portanto, pode ser compreendido enquanto uma peça da complexa engrenagem do racismo brasileiro.

Sendo assim, com esta pesquisa, esperamos contribuir com os estudos sobre desigualdades, diversidade, identidade e relações raciais no Brasil desde uma perspectiva nipo-brasileira que compreende que ser nipo-brasileiro é uma das diversas formas de ser brasileiro e pertencer à brasilidade.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, Bernardino da Cunha Freitas. O Japão na visão de Oliveira Lima. *In*: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, 12., Niterói, 2006. **Comunicações** [...] Rio de Janeiro: ANPUH Rio, 2006. p. 2-9. Disponível em: <https://snh2013.anpuh.org/resources/rj/Anais/2006/conferencias/Bernardino%20da%20Cunha%20Freitas%20Abreu.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2024.
- A BRUTAL modernização do Japão que empurrou milhões de imigrantes para a América Latina. **BBC News Brasil**, 17 jul. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-57877049>. Acesso em 7 mar. 2023.
- AGAMBEN, Giorgio. O que é um dispositivo? **Outra travessia**, Florianópolis, n. 5, p. 9-16, 2005.
- ALIEN Land Laws in California (1913 & 1920). **Immigration History**, c2019. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/alien-land-laws-in-california-1913-1920/>. Acesso em 12 mar. 2023.
- ANDERSON, Benedict. Imperialismo e nacionalismo oficial. *In*: \_\_\_\_\_. **Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 127 - 162.
- ANTOLÍN, Joaquín Beltrán. ¿Peligro amarillo? El imaginario de China en Occidente entre la geopolítica y la globalización. **Inter Asia Papers**, n.59, p.1-42, 2018.
- BASSANEZI, Maria Silvia C. B.; TRUZZI, Oswaldo Mário S. Plantadores do futuro: japoneses em São Paulo na primeira metade do Século XX. *In*: IBGE. **Resistência & integração: 100 anos de imigração japonesa no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. p. 73-87.
- BELANDI, Caio; GOMES, Irene. Censo 2022: pela primeira vez, desde 1991, a maior parte da população do Brasil se declara parda. **Agência IBGE Notícias**, 22 dez. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38719-censo-2022-pela-primeira-vez-desde-1991-a-maior-parte-da-populacao-do-brasil-se-declara-parda>. Acesso em: 22 set. 2025.
- BELTRÃO, Kaizô Jwakami; SUGAHARA, Sonoe; KONTA, Ryohei. Vivendo no Brasil: características da população de origem japonesa. *In*: IBGE. **Resistência & integração: 100 anos de imigração japonesa no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. p. 55-71.
- BLACK LIVES MATTER. [Site institucional]. Disponível em: <https://blacklivesmatter.com/>. Acesso em: 9 dez. 2022.
- BOLSANELLO, Maria Augusta. Darwinismo social, eugenia e racismo “científico”: sua repercussão na sociedade e na educação brasileiras. **Educar**, n. 12, p. 153-162, 1996.
- BONAFÉ, Luigi. Diplomacia das canhoneiras. [s. l.], [s.d.]. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/DIPLOMACIA%20DAS%20CANHONEIRAS.pdf> Acesso em 13 fev. 2023.

BONATTI, Thiago Fernando. **A imigração japonesa para o estado de São Paulo:** características sociodemográficas, dinâmica migratória e distribuição espacial da população, entre 1908 e 1973. Tese (Doutorado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2023.

BORJA, Melissa May. Before the Chinese Exclusion Act, This Anti-Immigrant Law Targeted Asian Women. [Entrevista concedida a] Jessica Pearce Rotondi. **History**, 19 mar. 2021. Disponível em: <https://www.history.com/news/chinese-immigration-page-act-women>. Acesso em: 5 mar. 2023.

BRITANNICA, The Editors of Encyclopaedia. Sax Rohmer. **Encyclopedia Britannica**, 11 feb. 2023. Disponível em: <https://www.britannica.com/biography/Sax-Rohmer>. Acesso em 3 mar. 2023.

CARNEGIE CORPORATION OF NEW YORK. About. Disponível em: <https://www.carnegie.org/about/>. Acesso em 13 abr. 2023.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade:** a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CARVALHO, João Alberto M.; WOOD, Charles H.; ANDRADE, Flávia Cristina D. Notas acerca das categorias de cor dos censos e sobre a classificação subjetiva de cor no Brasil: 1980/90. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 20, n. 1, p. 29-42, 2003.

CHAN, Sucheng. **Asian Americans:** an interpretive history. Boston: Twayne Publishers, 1991.

CHEN, Tsung Jye; SHYU, David Jye Yuan; MENEZES JR., Antonio José B. Os imigrantes chineses no Brasil e a sua língua. **Synergies Brésil**, n. 7, p. 57-64, 2009.

CHENG, Cheryl. How a student newspaper became the ‘voice of the Asian American experience’. **UCLA Newsroom**, 22 jul. 2021. Disponível em: <https://newsroom.ucla.edu/stories/gidra-student-newspaper-asian-american-experience>. Acesso em 18 abr. 2023.

CHOU, Rosalind; FEAGIN, Joe R. **The myth of the model minority:** Asian Americans facing racism. Boulder: Paradigm Publishers, 2015.

COLETIVO TUPINAMBÁ. O fascismo de Bolsonaro no Hebraica – piores momentos. YouTube, 10 abr. 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uF2EzmYSYz0>. Acesso em: 07 set. 2021.

COMO família real do Havaí foi derrubada para transformar arquipélago em território dos EUA. **BBC News Mundo**, 7 jan. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-64045878>. Acesso em 7 mar. 2023.

COVID 'hate crimes' against Asian Americans on rise. **BBC News**, 21 mai. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-us-canada-56218684>. Acesso em: 22 set. 2021.

D'AGOSTINO FILHO, Antonio. **O fim da picada!** Discursos do humor gráfico na Revolta da Vacina. 2017. 114 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017.

DANIELS, Roger. **Asian America:** Chinese and Japanese in the United States since 1850. Seattle: University of Washington Press, 1988.

DANIELS, Roger. **The politics of prejudice:** the anti-Japanese movement in California and the struggle for Japanese exclusion. Gloucester, Massachusetts: Peter Smith, 1966.

DANIELS, Roger; TAYLOR, Sandra C.; KITANO, Harry H.L. (ed.). **Japanese Americans:** from relocation to Redress. Seattle, London: University of Washington Press, 1986.

DEZEM, Rogério. **Matizes do “amarelo”:** a gênese dos discursos sobre os orientais no Brasil (1878-1908). São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005.

DEZEM, Rogério. Uma história sem farpas: apontamentos sobre a história dos imigrantes japoneses no Brasil (1870-1917). *ブラジル研究 = Revista de estudos brasileiros*, v. 12, p.1-32, 2016. Disponível em: <https://tinyurl.com/h9s37yux>. Acesso em: 8 jan. 2024.

DEZEM, Rogério. Um exemplo singular de política imigratória: subsídios para compreender o processo de formação dos núcleos pioneiros de colonização japonesa no Estado de São Paulo (1910-1930). **PROIN – Projeto Integrado - Arquivo Público do Estado e Universidade de São Paulo**, São Paulo, 2011. Disponível em: [https://usp.br/proin/download/artigo/artigo\\_politica\\_imigratoria.pdf](https://usp.br/proin/download/artigo/artigo_politica_imigratoria.pdf). Acesso em: 17 mar. 2024.

FERREIRA, Aurelio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa:** nova edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FERREIRA, Gisele da Silva. Expansão da população asiática no Brasil e no Rio Grande do Sul (2000-2010). **Boletim Geográfico do Rio Grande do Sul**, n. 28, p. 124-139, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FRATESCHI, Yara. Posfácio: a filosofia prática de Sueli Carneiro. In: CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade:** a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023. p. 373-387.

FUKASAWA, Masayuki. Koichi Kishimoto: jornalista eliminado da história. In: KISHIMOTO Koichi, **Isolados em um território em guerra na América do Sul.** Cotia: Ateliê Editorial, 2022. p. 21-48.

GEARY, Daniel. Racial liberalism, the Moynihan Report & the Daedalus Project on “The Negro American”. **Daedalus Winter**, 2011, p.53-66.

GERSTLE, Gary. The protean character of American liberalism. **The American Historical Review**, v. 99, n. 4, p. 1043-1073, 1994.

GILMAN, Nils. The collapse of racial liberalism. **The American Interest**, v. 13, n. 5, 2 mar. 2018. Disponível em: <https://www.the-american-interest.com/2018/03/02/collapse-racial-liberalism/>. Acesso em 5 abr. 2023.

HAIDER, Asad. A política identitária. In: \_\_\_\_\_. **Armadilha da identidade: raça e classe nos dias de hoje**. São Paulo: Veneta, 2019, p.7-19.

HAYASHI, Bruno Naomassa. **Do “perigo amarelo” à “minoría modelo”**: a imigração japonesa no pós-guerra brasileiro. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

HAYASHI, Bruno Naomassa. Metamorfoses do amarelo: a imigração japonesa do “perigo amarelo” à “democracia racial”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/3710809/2022>. Acesso em: 28 ago. 2024.

HIGA, Laís Miwa. **Flores e tufões: raça, gênero e sexualidade na construção do ativismo asiático-brasileiro em tempos de crise (2016-2023)**. 2024. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-05112024-193316/>. Acesso em: 11 maio 2025.

HIGHAM, John. **Strangers in the land: patterns of American nativism, 1860-1925**. New Brunswick, New Jersey: Rutgers University Press, 1955.

HIRANO, Fabio Yoiti. **O caminho para casa: o retorno dos dekasseguis**. 2005. 172f. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2005.

HIRSCHMAN, Charles; MOGFORD, Liz. Immigrants and industrialization in the United States, 1888 to 1920. **Social Science Research**, v. 38, n. 4, p. 897-920, dez. 2009.

HOBBSAWN, Eric. Ciência, religião, ideologia. In: \_\_\_\_\_. **A era do capital, 1848-1875**. São Paulo: Paz e Terra, 2016. p.379-416.

HOBBSAWN, Eric. Vencedores. In: \_\_\_\_\_. **A era do capital, 1848-1875**. São Paulo: Paz e Terra, 2016. p.213-241.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2022: identificação étnico-racial da população, por sexo e idade: resultados do universo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Panorama Censo 2022**. s.d. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR&tema=1>. Acesso em: 22 set. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Razões da emigração japonesa**. IBGE, c2023. Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/japoneses/razoes-da-emigracao-japonesa.html>. Acesso em 8 mar. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tabela 9605**: população residente, por cor ou raça, nos Censos Demográficos. 2025. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9605>. Acesso em: 22 set. 2025.

ITO, Carol. Meu nome não é japa: o preconceito amarelo. **Revista Trip**, 12 mar. 2020. Disponível em: <https://revistatrip.uol.com.br/trip/meu-nome-nao-e-japa-o-preconceito-amarelo>. Acesso em: 27 abr. 2022.

KAWAI, Yuko. Revisiting the 1966 model minority myth: a narrative criticism of its textual origin. **Kaleidoscope**, v.2, n. 1, p. 50-69, 2003.

LA FORCE, Thessaly. The story of the great Japanese-American novel. **The New York Times**, 4 nov. 2019. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2019/11/04/t-magazine/japanese-american-novel.html>. Acesso em: 11 abr. 2023.

LERA, Estefanía C. ¿Es factible el Green New Deal en Estados Unidos?: un análisis a partir de las trayectorias dependientes y legados de la política progresista en su historia. **Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales**, n. 245, p. 49-73, mai.-ago. 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22201/fcpys.2448492xe.2022.245.78973>. Acesso em: 21 nov. 2023.

LESSER, Jeffrey. **A negociação da identidade nacional**: imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil. São Paulo: UNESP, 2001.

LESSER, Jeffrey. Um Brasil melhor. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 21, n. 1, p. 181-194, jan./mar. 2014.

LESSER, Jeffrey. **Uma diáspora descontente**: os nipo-brasileiros e os significados da militância asiática. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

LIMA, Silvio Cezar de Souza. Para que nos servem os súditos do filho do céu? Raça, miscigenação e branqueamento nos debates sobre a imigração chinesa (1850-1890). **Locus: Revista de História**, v. 27, n. 1, p.178-202, 2021.

LOH-HAGAN, Virginia; KWOH, Jing; CHANG, Jayson; KWOH, Pat. Excluded from history: the Page Act of 1875. **Social Education**, v. 86, n. 2, p. 73–78, 2022. Disponível em: <https://www.socialstudies.org/system/files/2022-04/SE-86022273.pdf>. Acesso em: 7 maio 2025.

LYMAN, Stanford M. The "Yellow Peril" mystique: origins and vicissitudes of a racist discourse. **International Journal of Politics, Culture and Society**, v.13, n.4, p.683-747, 2000.

MIKI, Bianca Sayuri. **Os inassimiláveis**: antiniponismo na Assembleia Nacional Constituinte de 1933-4. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2015.

MOREY, Maribel. Chapter 1: Swedish roots to Gunnar Myrdal's An American Dilemma (1944). In: KETTUNEN, Pauli; MICHEL, Sonia; PETERSEN, Klaus (org.). **Race, ethnicity and welfare states**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2015, p. 3-27.

MORI, Robson Hideki. **A construção do estereótipo positivo do estudante nipo-brasileiro**. 2022. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8157/tde-28022023-185124/>. Acesso em: 1 maio 2025.

MOTTA, José Flávio. Do Império do Meio ao Império do Brasil: o debate sobre a imigração dos trabalhadores chineses. **Boletim Informações Fipe**, n. 498, p. 33-39, mar. 2022.

NAKAMURA, Aline Watanabe. **Oriente-se**: marcas da assimilação asiática no Brasil, diálogos com a Psicologia Social e Psicanálise. 2023. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-08032024-124448/>. Acesso em: 11 maio 2025.

NEWCOMBE, Emma. How States Used Land Laws to Exclude and Displace Asian Americans. **Governing**, 23 nov. 2022. Disponível em: <https://www.governing.com/context/how-states-used-land-laws-to-exclude-and-displace-asian-americans>. Acesso em: 13 mar. 2023.

NGAI, Mae. A estranha carreira do imigrante ilegal: restrições à imigração e política de deportação nos Estados Unidos, 1921-1965. **Tempo**, v. 13, n. 25, p. 5-36, 2008.

NUCCI, Priscila. Algumas manifestações do antiniponismo brasileiro (1934-1945). **Cadernos AEL**, v. 15, n. 27, p. 313-348, 2009.

OKAMOTO, Mônica Setuyo. **França e Japão**: literatura e arte no período Meiji (1868-1912). 2001. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Assis, Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho, Assis, SP, 2001.

OKUBARO, Jorge J. Sombra e luz (o esquecimento como remédio?) *In*: KISHIMOTO Koichi, **Isolados em um território em guerra na América do Sul**. Cotia: Ateliê Editorial, 2022. p. 7-19.

PBS SOCAL. **May 19th Project**. Disponível em: <https://www.pbssocal.org/news-community/may-19th-project>. Acesso em 5 jun. 2025.

PENTEADO, David Francisco de Moura. Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional: a ambiguidade de uma associação civil a serviço do Estado brasileiro. **Revista Brasileira de História da Ciência**, v. 15, n. 1, p. 61-86, jan./jun. 2022.

PETERSEN, William. **Success story, Japanese American style**. *New York Times Magazine*, p. 20–21, p. 33, p. 36, p. 38, p. 40–41, p. 43, 9 jan. 1966.

PETRUCCELLI, José Luis. Raça, identidade, identificação: abordagem histórica conceitual. *In*: PETRUCCELLI, José Luis; SABOIA, Ana Lucia (org.). **Características étnico-raciais da população**: classificações e identidades. Rio de Janeiro, RJ: IBGE, 2013. (Estudos e Análises: Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 2).

POIANI, Rafaela Neris. Rito de passagem. **Jornal da Unicamp**, n. 723, 7 – 27 abr. 2025. Disponível em: <https://jornal.unicamp.br/edicao/723/rito-de-passagem/>. Acesso em: 22 set. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. **Revista do Arquivo Municipal**. 2021. Disponível em: [https://capital.sp.gov.br/web/cultura/w/arquivo\\_historico/publicacoes/8312](https://capital.sp.gov.br/web/cultura/w/arquivo_historico/publicacoes/8312). Acesso em: 11 abr. 2025.

PROCEEDINGS of the Asiatic Exclusion League San Francisco. *In*: DANICO, Mary Yu (ed.). **Asian American society: an encyclopedia**, v. 4, 2014, p. 1239-1242. Disponível em: <https://doi.org/10.4135/9781452281889.n376>. Acesso em: 6 maio 2025.

ROTONDI, Jessica Pearce. Before the Chinese Exclusion Act, This Anti-Immigrant Law Targeted Asian Women. **History**, 19 mar. 2021. Disponível em: <https://www.history.com/news/chinese-immigration-page-act-women>. Acesso em: 5 mar. 2023.

SACCO & VANZETTI: The Red Scare of 1919–1920. **Commonwealth of Massachusetts**, c2023. Disponível em: <https://www.mass.gov/info-details/sacco-vanzetti-the-red-scare-of-1919-1920#:~:text=During%20the%20Red%20Scare%20of,%2C%20socialist%2C%20or%20anarc%20ideology>. Acesso em: 12 mar. 2023.

SAKURAI, Célia. **Imigração japonesa para o Brasil: um exemplo de imigração tutelada**. *In*: FAUSTO, Boris (org.). *Fazer a América: a imigração em massa para a América Latina*. São Paulo: EDUSP, 2000, p. 201-237.

SAKURAI, Célia. **Os japoneses**. São Paulo: Contexto, 2007.

SANTANA, Vinicius. Dispositivo de racialidade: a filosofia antirracista de Sueli Carneiro. **Novos Estudos CEBRAP**, 15 dez. 2023. Disponível em: <https://novosestudios.com.br/dispositivo-de-racialidade-a-filosofia-antirracista-de-sueli-carneiro/#gsc.tab=0>. Acesso em: 11 jul. 2024.

SANTOS, Caynã de Camargo; ACEVEDO, Claudia Rosa. (2013). A Minoria Modelo: uma análise das representações de indivíduos orientais em propagandas no Brasil. **Psicologia Política**, v.13, n.27, p. 281-300, mai-ago. 2013.

SAYURI, Juliana. O mito da minoria modelo. **Vice Brasil**, 7 fev. 2017. Disponível em: <https://www.vice.com/pt/article/787gka/o-mito-da-minoria-modelo>. Acesso em: 15 jul. 2021.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Uma história de “diferenças e desigualdades”. *In*: \_\_\_\_\_. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p.57-86.

SHIM, Doobo. From yellow peril through model minority to renewed yellow peril. **Journal of Communication Inquiry**, v. 22, n. 4, p. 385-409, out. 1998.

SHIN, K. Ian. Before the Chinese Exclusion Act, This Anti-Immigrant Law Targeted Asian Women. [Entrevista concedida a] Jessica Pearce Rotondi. **History**, 19 mar. 2021. Disponível

em: <https://www.history.com/news/chinese-immigration-page-act-women>. Acesso em: 5 mar. 2023.

SHISHITO, Katiani Tatíe; MARCONDES, Glaucia dos Santos. **Quem você quer ser?** Migrações e transições para a vida adulta entre Brasil e Japão. Campinas: Unicamp, 2024.

SHOJI, Rafael. Reinterpretação do budismo chinês e coreano no Brasil. **Revista de Estudos da Religião**, n. 3, p. 74-87, 2004.

SODRÉ, João Gabriel Rabello. Identidade, branquitude e modernidade na obra de Barbara Weinstein. **Oficina do Historiador**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 1-7, jan./dez. 2022. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/oficinadohistoriador/article/view/43630>. Acesso em: 5 jan. 2025.

SOLOMON, Lesley. Japanese exclusion and the American labor movement: 1900 to 1924. **Education About Asia**, v. 17, n. 3, p. 1-6, 2012. Disponível em: <https://www.asianstudies.org/publications/ea/archives/japanese-exclusion-and-the-american-labor-movement-1900-to-1924/>. Acesso em: 6 maio 2025.

SOUSA, Rodrigo Farias de. National Review, o moderno conservadorismo americano e a luta para "salvar" os EUA do comunismo, do liberalismo e da integração racial (1955-1959). **Revista de História**, [S. l.], n. 180, p. 1-31, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/167096>. Acesso em: 19 nov. 2023.

SOVIK, Liv. Apresentação: para ler Stuart Hall. In: SOVIK, Liv (org.). **Da diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003. p. 9-22.

STOP AAPI HATE. **About**. Disponível em: <https://stopaapihate.org/about/>. Acesso em: 4 jul. 2022.

SUZUKI, Teiichi. A imigração japonesa no Brasil. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, n. 39, p. 57-65, 1995.

SUZUKI, Teiichi. **The Japanese immigrant in Brazil**. Narrative Part. Tokyo: Tokyo University Presss, 1969.

TAKEUCHI, Marcia Yumi. A diplomacia brasileira diante da imigração japonesa (1897-1942). **Estudos Japoneses**, n. 28, p. 99-112, 2008a.

TAKEUCHI, Márcia Yumi. **O perigo amarelo: imagens do mito, realidade do preconceito (1920-1945)**. São Paulo: Humanitas, 2008b.

THE INTERNMENT of Japanese Americans. In: MURRAY, Alice Yang (ed.). **What did the internment of Japanese Americans mean?** Boston; New York: Bedford/St. Martin's, 2000. p. 3-26.

TODOROV, Tzvetan. Raças. In: \_\_\_\_\_. **Nós e os outros: a reflexão francesa sobre a diversidade humana**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993. v. 1. p.105-181.

TRUZZI, Osvaldo. Assimilação Ressignificada: Novas Interpretações de um Velho Conceito. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.55, n.2, 2012, p.517-553.

UYEMATSU, Amy. The emergence of Yellow Power in America. **Gidra**, out. 1969, p.9-13.

VERAS, Daniel Bicudo. Imigrantes chineses no Brasil: o caso de São Paulo. **Revista Iberoamericana de Estudios de Asia Oriental**, [S. l.], v. 3, p. 123-157, 2010.

WALTON, Jessica; TRUONG, Mandy. A review of the model minority myth: understanding the social, educational and health impacts. **Ethnic and Racial Studies**, 2023, v. 46, n. 3, p. 391-419.

WEIK, Taylor. The history behind ‘Yellow Peril Supports Black Power’ and why some people find it problematic. **NBC News**, 9 jun. 2020. Disponível em: <https://www.nbcnews.com/news/asian-america/history-behind-yellow-peril-supports-black-power-why-some-find-n1228776>. Acesso em: 4 mai. 2022.

WEINSTEIN, Barbara. **A cor da modernidade**: a branquitude e a formação da identidade paulista. São Paulo: EDUSP, 2022.

WILLEMS, Emilio; SAITO, Hiroshi. Shindô-Renmei: um problema de aculturação. **Sociologia**, v. IX, n. 1, 1947.

WILLS, Matthew. **The end of the Asian exclusion, the beginning of Caribbean exclusion**. JSTOR Daily, 7 out. 2023. Disponível em: <https://daily.jstor.org/the-end-of-asian-exclusion-the-beginning-of-caribbean-exclusion/>. Acesso em: 10 mai. 2025.

WU, Ellen D. **The color of success**: Asian Americans and the origins of the model minority. Princeton University Press, 2014.

YANG, Alexander Chung Yuan. O comércio dos “coolies” (1819-1920). **Revista de História**, v. 56, n. 112, p. 419-428, out./dez. 1977. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9141.v0i112p419-428>. Acesso em: 17 jan. 2024.